

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP), FACULDADE DE
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA

**O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
SEXUAL NO CREAS DE UBERABA (MG): UM ESTUDO DE CASO**

FRANCA 2020

GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA

**O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
SEXUAL NO CREAS DE UBERABA (MG): UM ESTUDO DE CASO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social. Área de Concentração Serviço Social: Trabalho e Sociedade. Linha de Pesquisa: Políticas Públicas; Trabalho, Criança e Adolescente

Orientadora: Prof.^a. Dr.^a. Neide Aparecida de Souza Lehfeld.

S586a Silva, Graziela Eliana Costa e
O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual
no Creas de Uberaba (MG) : um estudo de caso / Graziela Eliana
Costa e Silva. -- Franca, 2020
141 f.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp),
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca
Orientadora: Neide Aparecida de Souza Lehfeld

1. Estatuto de Criança e do Adolescente. 2. Violência Sexual. 3.
Centro de Referência Especializado em Assistência Social. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de
Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA

**O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
SEXUAL NO CREAS DE UBERABA (MG): UM ESTUDO DE CASO**

**Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Serviço Social da
Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,
como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social. Área de
Concentração: Serviço Social: Trabalho e Sociedade.**

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____
Prof.^a Dr.^a Neide Aparecida de Souza Lehfeld

1º Examinador: _____
Prof.^a Dr.^a Sílvia Sidnéia da Silva

2º Examinador: _____
Prof.^a Dr.^a Ana Cristina Nassif Soares

Franca, 24 de abril de 2020.

Dedico esse trabalho ao meu querido irmão Reginaldo Costa Silva (in memoriam) grande incentivador de minha vida acadêmica, e ao meu amado parceiro de vida Ricardo Ramirez da Costa (in memoriam) pelo apoio incondicional no processo do mestrado.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pelo dom da vida, proteção e discernimento que não me deixaram esmorecer mesmo diante das adversidades.

Agradeço à minha mãe Dona Rosa, que mesmo com todas as dificuldades em representar os papéis de mãe e pai aos filhos, soube criar-nos e educarnos para sermos cidadãos de bem!

Ao meu querido e saudosíssimo irmão Reginaldo (meu pequeno grande nerd), que sempre incentivou minha trajetória acadêmica, e que nos deixou durante o processo de mestrado, muito obrigada!

Ao meu amado companheiro de vida Ricardo, que foi o primeiro e maior incentivador nesta trajetória acadêmica, e que também nos deixou durante o processo do mestrado, obrigada pela paciência, aceitação, carinho e amor incondicional! Muito, muito obrigada!

À minha orientadora professora Neide Lehfeld, pelas contribuições importantíssimas em todas as etapas do mestrado, compreensão e apoio durante todo o processo! Muito obrigada!

Aos colegas do CREAS de Uberaba que se disponibilizaram prontamente a contribuir com a minha pesquisa, muito obrigada!

Às minhas parceiras de mestrado Gabi e Ju, agradeço por todos os bons momentos vividos durante esta trajetória!

A todos os docentes do curso, pela troca de conhecimentos e experiências! Muito Obrigada!

A todos que torceram e contribuíram para que este sonho se concretizasse.

Gratidão!

“Consulte não a seus medos, mas suas esperanças e sonhos. Pense não sobre suas frustrações, mas sobre seu potencial não usado. Preocupe-se não com o que você tentou e falhou, mas com aquilo que ainda é possível a você fazer”.

Papa João Paulo II

SILVA, Graziela Eliana Costa e. **O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no CREAS de Uberaba (MG): um estudo de caso.** 2020. 141f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, 2020.

RESUMO

A presente pesquisa teve por objeto de estudo, os atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Uberaba. O objetivo geral foi de conhecer a Política Municipal de Assistência Social do município de Uberaba, os atendimentos direcionados às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual desenvolvidos no município e as contribuições do CREAS para estes atendimentos. Utilizou-se das pesquisas bibliográfica, documental e de campo, para responder aos propósitos da pesquisa. A criança vítima de violência sexual necessita de atendimentos que a retire da situação de risco e propicie a ela e sua família condições para superação da violência, de forma que esta não se reincida. O CREAS, enquanto equipamento da Política de Assistência Social, inserido dentro do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), da criança e do adolescente, é um equipamento de primordial importância para o atendimento a estes sujeitos e suas famílias. Neste sentido, foi realizado um estudo sobre a atual configuração da Política de Assistência Social no município de Uberaba/MG, que como toda política pública, necessita de ferramentas para sua regulamentação. Destaca-se neste ensejo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) suas alterações e complementações, o Sistema de Garantia de Direitos estabelecido nesta legislação, que de forma gradual vêm sendo implementados e que contribuem de maneira significativa para o atendimento às demandas geradas no contexto da pesquisa, ou seja nas situações de violência sexual contra crianças e adolescentes. A metodologia do trabalho abrangeu a utilização das pesquisas bibliográfica, documental e de campo. Na pesquisa de campo foi utilizada a abordagem metodológica qualitativa. Através desta pesquisa foi possível uma aproximação à realidade dos atendimentos realizados no CREAS de Uberaba/MG às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, e os caminhos percorridos por estes sujeitos e famílias durante este processo. Além disso, foi possível propiciar aos sujeitos entrevistados reflexões sobre os atendimentos por eles realizados, questionando-se a contribuição destes para o atendimento destas crianças e adolescentes. Durante a análise dos dados da pesquisa, pode-se constatar que o CREAS de Uberaba apresenta uma estrutura organizada para o atendimento aos usuários, condizente com os preceitos da política de assistência social. Especificamente sobre as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, pôde-se verificar durante a pesquisa que, no município estes sujeitos são atendidos através de fluxos de atendimentos criados e implantados pelo Sistema de Garantia de Direitos municipal, que atendendo às diretrizes do ECA e de suas regulamentações, preza pela defesa integral dos direitos da infância e juventude.

Palavras chaves: Estatuto da Criança e do Adolescente. Violência sexual. Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

SILVA, Graziela Eliana Costa e. **Assistance tho children and adolescentes victims of sexual violence at CREAS in Uberaba (MG):** a case study. 2020. 141f. Dissertation (Master in Social Work) – Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculty of Humanand Social Sciences, Franca, 2020.

ABSTRACT

The present study had as its object of study, the care process of children and adolescents victims of sexual violence carried out at the Specialized Reference Center of Social Assistance (CREAS) of Uberaba. With the general objective of knowing the Municipal Policy of Social Assistance of the city of Uberaba, the assistance directed to children and adolescents victims of sexual violence developed in the municipality, and the contributions of CREAS for these assistance; bibliographic, documentary and field research was used to answer the research purposes. The child victim of sexual violence needs assistance that removes him from the risk situation, and provides him and his family with conditions to overcome the violence, so that it does not recur. CREAS, as an equipment of the Social Assistance Policy, inserted within the Rights Guarantee System (SGD), of this public, is an equipment of paramount importance for the care of these subjects and their families. In this sense, a study was carried out on the current configuration of the Social Assistance Policy in the city of Uberaba / MG, which, like all public policies, needs tools for its regulation. It stands out in this opportunity, the Statute of the Child and Adolescent (ECA), its amendments and additions, the Rights Guarantee System established in this legislation, which has been gradually being implemented and which contributes significantly to meet the needs of children, demands generated, in the context of the research, situations of sexual violence against children and adolescents. The work methodology covered the use of bibliographic, documentary and field research. In the field research, a qualitative methodological approach was used. Tough this research, it was possible to get closer to the reality of the care provided at CREAS in Uberaba / MG to children and adolescents victims of sexual violence, and the paths taken by these subjects and families during this process. In addition, it was possible to provide the interviewed subjects with reflections on the care they provided, questioning their contribution to the care of these children and adolescents. During the analysis of the research data, it can be seen that the CREAS of Uberaba, presents an organized structure for the service to the users, consistent with the percepts of the social assistance policy. Specifically about children and adolescents who are victims of sexual violence, it can be seen during the research that in the municipality, these subjects are served though flows of assistance created and implemented by the Municipal Rights Guarantee System, which in compliance with ECA and its regulations, values the integral defense of the rights of children and youth.

Keywords: Child and Adolescent Statute. Sexual Violence. Reference Center Specialized in Social Assistance.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Cidade de Uberaba - localização	20
Quadro 2 - Divisão do município de Uberaba por território de atuação dos CRAS.....	30
Quadro 3 - Organograma da SEDS	33
Quadro 4 - Estimativas populacionais produzidas pelo IBGE e TCU.....	47
Quadro 5 – Porte do município para atendimento por unidade de CREAS.....	80
Quadro 6 - Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) do CREAS de Uberaba ano de 2017	81
Quadro 7 - Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) do CREAS de Uberaba ano de 2018	85
Quadro 8 - Relatório Mensal de Atendimento (RMA) do CREAS de Uberaba ano de 2019	89
Quadro 9 - Fluxo 1 - para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba até 72 horas do conhecimento do fato	105
Quadro 10 – Fluxo 2- para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba após 72 horas do conhecimento do fato	107
Quadro 11 - Fluxo 3 - para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba pela rede particular	109

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Classificação dos municípios segundo total de habitantes	25
Tabela 2 - Índice de Desenvolvimento Humano do Município de Uberaba (2010).....	27

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Brasil: taxa e homicídios (2007 - 2017).....	39
--	----

LISTA DE SIGLAS

ABCZ	Associação Brasileira de Criadores de Zebu
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CECRIA	Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes
CG	Controladoria Geral
CHEGAB	Chefia de Gabinete
CIM	Centro Integrado da Mulher
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CODAU	Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONEP	Conselho Nacional de Ética em Pesquisa
CP	Código Penal
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
CRM	Centro de Referência da Mulher
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EXPOZEBU	Exposição Brasileira de Zebu
FEBEM	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
FCU	Fundação Cultural de Uberaba
FETI	Fundação de Ensino Técnico Intensivo
FUNEL	Fundação de Esporte e Lazer
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
ILPI	Instituição de Longa Permanência Para Idosos
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPSERV	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba
IST	Infecção Sexualmente Transmissível
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social

MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
NOB	Norma Operacional Básica
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIR	Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infante Juvenil
PAS	Plano de Assistência Social
PBF	Programa Bolsa Família
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PL	Projeto de Lei
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNEVSCA	Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes
PROCON	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico de Emprego
PROGER	Procuradoria Geral
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PTR	Programa de Transferência de Renda
RMA	Registro Mensal de Atendimentos
SAD	Secretaria de Administração
SAGRI	Secretaria do Agronegócio
SASPH	Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana
SDS	Secretaria de Defesa Social
SECOM	Secretaria Especial de Comunicação
SEDEC	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
SEDS	Secretaria de Desenvolvimento Social
SEFAZ	Secretaria de Fazenda
SEGOV	Secretaria de Governo
SEPLAN	Secretaria de Planejamento

SEMAM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SESURB	Secretaria de Serviços Urbanos e Obras
SETAS	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SIM	Sistema de Informações sobre Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos e Notificação
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação Para Infância e Adolescência
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
VIVA	Vigilância de Prevenção de Violências e Acidentes

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS.....	16
2	CONTEXTUALIZANDO A PESQUISA	20
2.1	Breve Histórico de Uberaba: de vilarejo a município	20
2.2	Uberaba na atualidade e a Política de Assistência Social	25
2.3	Proteção Social e violência no município de Uberaba.....	35
3	CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA E SEUS IMPACTOS NA INFÂNCIA E JUVENTUDE BRASILEIRA.....	39
3.1	As múltiplas faces da violência	39
3.2	O Estatuto da Criança e Adolescente, suas alterações e a violência contra a infância e a juventude	46
3.3	Política Nacional de Assistência Social: breve retrospecto e o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.....	61
4	O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, E A REALIDADE DE UBERABA.....	69
4.1	Perspectivas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual no Brasil contemporâneo.....	69
4.2	Sistema de Garantia de direitos do município de Uberaba e a relação com a Política de Assistência Social Municipal.....	76
4.3	Atendimentos de crianças e adolescentes em situação de violência no município de Uberaba	80
5	ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA.....	96
5.1	Desvelando a realidade: percurso metodológico.....	96
5.2	Violência sexual contra crianças e adolescentes: processos interventivos em Uberaba (MG).....	99
5.3	Política Municipal de Assistência Social e o trabalho do CREAS no contexto da violência sexual contra a infância e adolescência	113
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	118
	REFERÊNCIAS	122
	APÊNDICES.....	136
	APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA.....	136
	ANEXOS	137
	ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	137
	ANEXO B – AUTORIZAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA	138

1 CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

A presente dissertação tem como objetivos conhecer a Política Municipal de Assistência Social do município de Uberaba, os atendimentos direcionados a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual desenvolvidos no município, e as contribuições do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) do município para estes atendimentos.

O interesse em pesquisar esta temática, se deu a partir da aproximação acadêmica e profissional da pesquisadora, que já vêm construindo conhecimento científico sobre crianças e adolescentes desde o período da graduação.

O primeiro contato se deu no período da graduação durante o processo de estágio em um abrigo do município de Uberaba (MG), onde foi possível presenciar situações em que inúmeras crianças e adolescentes foram retiradas de suas famílias em virtude deste e de outros tipos de violência. Outro ponto importante que justifica a pesquisa é nosso trabalho enquanto integrante da equipe do CREAS de Uberaba (MG), haja vista a realização de discussões de caso com toda equipe, e demais equipes (saúde, educação, entre outras), que compõem o Sistema de Garantia de Direitos Municipal (SGD).

Neste processo de aproximação à temática e planejamento da presente pesquisa, muitos questionamentos foram concebidos, em virtude da complexidade da temática violência sexual contra criança e adolescente, que já em um primeiro olhar vislumbra multifatores que não justificam a violência, mas poderiam explicá-la ou contextualizá-la.

O CREAS como explicitado acima faz parte da rede de atendimento e proteção às crianças e adolescentes. Trata-se de uma unidade pública da Política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas em situação de risco ou que tiveram seus direitos violados. O CREAS, segundo as normativas que direcionam a Política de Assistência Social, deve ofertar dentre outros serviços, o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), articulado com as demais políticas públicas.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS¹), o Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), é um serviço voltado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social:

Pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual),

¹ Durante o atual governo do Presidente Jair Bolsonaro, o Ministério do Desenvolvimento Social onde os órgãos que compõem a Política Nacional de Assistência Social encontram-se vinculados, foi transformado em Secretaria Especial do Desenvolvimento Social inserida dentro do Ministério da Cidadania (BRASIL, 2019c).

adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras (BRASIL, [21--]c).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) utilizam-se da definição e tipologia de violência apresentada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), mais aprofundada no decorrer do texto e que engloba as situações de violência sexual, nas situações atendidas por esta política, em consonância com as demais políticas.

Espera-se com este trabalho e seus resultados a ampliação do debate sobre a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no município, a partir da compreensão da atual estrutura da Política Municipal de Assistência Social da cidade Uberaba, em especial aos atendimentos realizados pelo CREAS a este segmento da população (crianças e adolescentes). Além disso, espera-se que a partir da análise das falas dos entrevistados (membros da equipe do CREAS), seja possível uma contribuição para a reflexão sobre os atendimentos realizados por estes sujeitos, a partir da devolutiva dos resultados da pesquisa a eles.

Para o alcance dos objetivos propostos, a pesquisa foi realizada seguindo algumas etapas/procedimentos. Em um primeiro momento, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental acerca das temáticas Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), suas alterações e complementações, Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, Política de Assistência Social, Sistema de Garantia de Direitos (categorias teóricas). Segundo Lehfeld (2016) esta etapa da pesquisa é de fundamental importância, já que possibilita o aprofundamento dos conceitos na formulação das categorias de análise:

A pesquisa bibliográfica servirá como lentes que aprofundarão os conceitos e substratos teóricos-científicos na formulação das categorias de estudo teórico-analítico que embasarão toda a explicação e compreensão do objeto de estudo proposto (LEHFELD, 2016, p. 15).

A partir do levantamento do material teórico, foi possível uma aproximação ao contexto da criação e regulamentação do ECA, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e suas regulamentações, e o lugar que o município de Uberaba ocupa na operacionalização destas normativas.

O segundo momento da pesquisa foi a realização da pesquisa de campo, mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Franca ao qual o Programa de Mestrado em Serviço Social se encontra vinculado. A pesquisa que foi realizada entre os meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, contou com a participação de 8 entrevistados, todos

integrantes da equipe do CREAS de Uberaba/MG, que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias no município, sendo que a dinâmica de trabalho do órgão e recorte da pesquisa serão explicitados no decorrer do texto. Vale ressaltar que a identidade dos sujeitos da pesquisa foi preservada, utilizando-se números para a citação de suas falas no momento da análise dos dados obtidos na entrevista de campo.

A abordagem metodológica escolhida para a presente pesquisa foi a de caráter qualitativo, que é um tipo de abordagem metodológica que relaciona sua análise, a um nível de realidade, não quantificável:

Demo (2009, p.148) afirma que sendo a realidade complexa faz-se necessário pesquisar também seus aspectos qualitativos [...] Como sabemos, as abordagens qualitativas se relacionam com um nível de realidade, não quantificável e com um universo de significados, atitudes e valores de pessoas, de grupos e de comunidades (FREITAS; LIPORONI, 2016, p. 77)

A análise e interpretação dos dados foram pautados pelo materialismo dialético em razão da complexidade da análise teórica da situação das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, e a necessidade da apreensão desta complexidade numa perspectiva de totalidade, ou seja, a análise é multifatorial. Segundo Netto (2011), o método de Marx não pode ser reduzido à análise de um fator monocausal (única causa), analisando apenas aspectos econômicos, pois o mesmo compreende a realidade em sua totalidade, considerando os múltiplos fatores que a compõe.

Para análise do material coletado durante a pesquisa foi utilizada a análise de conteúdo, que conforme Bardin (2011 apud SANTOS, 2012, p.383-384) é “um conjunto de instrumentos de cunho metodológico em constante aperfeiçoamento, que se aplica a discurso (conteúdos e continentes), extremamente diversificados”. Significa, segundo Bardin (2011 apud CAMARA, 2013, p.182):

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

A análise se iniciou a partir do estabelecimento das categorias teóricas, que possibilitassem um aprofundamento à temática para posterior análise da fala dos sujeitos na fase da pesquisa de campo.

A partir do estabelecimento das categorias, o material teórico foi dividido em capítulos. O primeiro capítulo traça as considerações introdutórias, que explana brevemente alguns pontos que justificam a pesquisa, e a forma como a dissertação está organizada.

No segundo capítulo, foi realizada uma breve contextualização sobre o município de

Uberaba, local onde se deu a pesquisa, sendo também realizada uma análise sobre a Política Municipal de Assistência Social, em que o CREAS de Uberaba, equipamento público desta política, encontra-se inserido. Para finalizar o capítulo, foi realizado um levantamento sobre o que o município entende como proteção social, violência, e os serviços, programas e projetos disponíveis para o trabalho, nesta perspectiva, na cidade de Uberaba.

A seguir, no terceiro capítulo, são realizadas algumas considerações sobre os conceitos de violência, Estatuto da Criança e do Adolescente, suas alterações e leis complementares, em especial nos artigos que se referem à temática violência contra infância e a juventude. Por fim, foram realizados apontamentos do histórico da Política de Assistência Social e seus desdobramentos no que se refere ao atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no país.

O capítulo quatro discorre sobre as políticas de atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual na contemporaneidade, o Sistema de Garantia de Direitos do município de Uberaba, a relação deste sistema com Política Municipal de Assistência Social Municipal, e os atendimentos a estes sujeitos na cidade.

No capítulo cinco são realizados em um primeiro momento a descrição do percurso metodológico utilizado para a realização do trabalho. Neste capítulo estão apresentados os apontamentos sobre a fala dos sujeitos de pesquisa, sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Uberaba, os processos interventivos e a percepção deles sobre a realidade estudada. Para finalizar o capítulo, são realizadas reflexões sobre a percepção dos sujeitos de pesquisa em relação à Política Municipal de Assistência Social e o trabalho do CREAS de Uberaba.

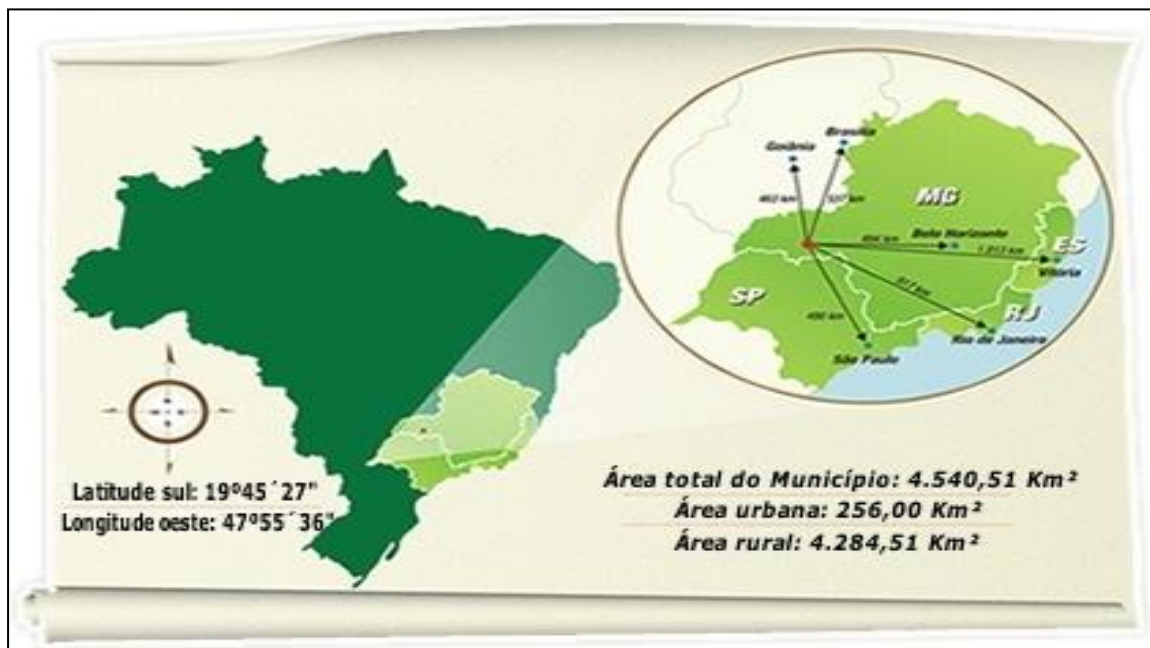
Para finalizar a pesquisa, foram feitas as considerações finais, que apontam os resultados obtidos a partir das pesquisas documental e de campo, e a análise das categorias empíricas obtidas no processo da pesquisa.

2 CONTEXTUALIZANDO A PESQUISA

2.1 Breve Histórico de Uberaba: de vilarejo a município

Ao iniciar a apresentação da nossa pesquisa sobre a Política Municipal de Assistência Social do município de Uberaba, os atendimentos direcionados a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual desenvolvidos no município, e as contribuições do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) do município para estes atendimentos, faz-se necessário contextualizar o município de Uberaba, abrangendo sua historicidade e contemporaneidade. Tal contextualização faz-se necessária para que seja possível uma compreensão sobre a atual configuração da Política de Assistência Social na cidade, o lugar que o município ocupa na operacionalização da Política Nacional de Assistência Social e os fatores que interferem no atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município.

Quadro 1 - Cidade de Uberaba - localização



Fonte: Prefeitura Municipal de Uberaba, [2017?]

O Município de Uberaba situa-se na microrregião do Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais com latitude sul 19°45'27" e longitude oeste a 47°55'36". Uberaba está equidistante, num raio de 500 km, dos principais centros consumidores do Brasil (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2017?]).

De acordo com Aragão (2011, p.109):

A violência é uma das principais características de conquista de territórios que temos registro na história. Sob justificativa de levar “civilização” aos povos selvagens, abriu-se espaço para o extermínio sistemático dos primeiros habitantes dessa terra. No caso de Uberaba não foi diferente.

O território onde se situa o município de Uberaba antes da sua ocupação, pelos bandeirantes que desbravaram o território a caminho do Estado de Goiás, era povoado pelos índios Caiapós e Xavantes. Segundo Aragão (2011), como em todo processo “civilizacional” da época do Brasil Colonial, este foi feito na base da violência, onde os bandeirantes ocuparam o território, provocando a morte desses primeiros ocupantes das terras, quer sejam pelas armas brancas ou pelas doenças.

De acordo com dados históricos, o município de Uberaba, ficou sob a jurisdição da Capitania de Goiás até o ano de 1816:

A exploração e o povoamento de todo o Triângulo Mineiro, de modo geral, se fez como em todo o Brasil - Colônia, pelo amansamento e extermínio das populações indígenas e dos negros nos quilombos. As estradas para Goiás tornaram-se palco de batalhas, entre os exploradores dos sertões e os nativos (CASANOVA, 2009).

A história oficial da criação do município pontua que na época da ocupação do território, as estradas tornaram-se palcos de batalhas entre os exploradores dos sertões e nativos. E diante dessa situação, o governo de Goiás, aumentou a segurança das estradas, nomeado em 1742, o Coronel Antônio Pires de Campos, para comandar a exploração do território, que ficou conhecida como a matança dos Caiapós (CASANOVA, 2009).

Ainda dentro do processo de exploração das terras, o governo de Goiás, no ano de 1809, nomeou Antônio Eustáquio da Silva Oliveira, como Comandante Regente dos Sertões da Farinha Podre (Triângulo Mineiro), sendo nomeado no ano de 1811, curador dos índios pelo Ato Governamental. Já no ano de 1810, Major Eustáquio liderou uma Bandeira até o Rio da Prata, passando por terras de Uberaba. Na mesma época, outra expedição chefiada por José Francisco Azevedo atingiu o entorno da cabeceira do Ribeirão Lajeado, onde foi fundado o Arraial da Capelinha (hoje bairro rural da cidade), aproximadamente a 15 km do Rio Uberaba (CASANOVA, 2009).

A região do Arraial da capelinha não se desenvolveu por falta de água e terras férteis, fazendo com que o Regente dos Sertões comandasse outra Bandeira à procura de novas terras para se estabelecerem. Foi aí que os bandeirantes atingiram o Rio Uberaba, fixando acampamento na margem esquerda do Córrego das Lages, onde foi estabelecida a Chácara da Boa Vista, local onde hoje se localiza a Fazenda Experimental da Epamig (CASANOVA, 2009).

Em companhia de Major Eustáquio, fazendeiros e os chamados “aventureiros”, vieram desbravar o território de Uberaba e passaram a produzir e a comercializar com as caravanas que ligavam Goiás a São Paulo. Passado algum tempo, Major Eustáquio construiu sua primeira residência no local onde hoje é a Praça Rui Barbosa, no centro da cidade (CASANOVA, 2009).

Com o passar dos anos, grande número de pessoas atraídas pelas condições propícias das terras de Uberaba, e do prestígio e a segurança que o comandante Major Eustáquio oferecia, começou a imigrar para o novo Arraial. Entre eles, vieram ferreiros, criadores de gado, mascates, boiadeiros, entre outros.

Dando continuidade à povoação do território, os moradores ergueram uma Capela tendo como padroeiros Santo Antônio e São Sebastião, abençoado, no ano de 1818 pelo padre Hermógenes Cassimiro de Araújo Brunswick, sendo o povoado reconhecido pela Igreja Católica que, na época, possuía poder decisório junto aos governos.

Em 2 de março de 1820, o rei D. João VI decreta a elevação de Uberaba à condição de Freguesia (reconhecimento oficial da Igreja e do Governo Real), o que significou a emancipação da comunidade que passou a ter gerência própria em assuntos de ordem civil, militar e religioso.

Com o passar dos anos, Uberaba foi crescendo e as terras foram sendo ocupadas formando-se extensas propriedades rurais, em especial pelo baixo valor da terra e isenção de impostos sobre elas. Em poucos anos, reuniram-se no território agricultores, pecuaristas e comerciantes, o que viabilizou ao Governo Provincial de Minas Gerais a criação em 1836, do Município de Santo Antônio que passou em 1840 a sediar uma Comarca para fornecer serviços judiciários na região.

A Vila de Santo Antônio de Uberaba, devido à sua prosperidade e importância na época, recebeu o título de Cidade no ano de 1856, quando se tornou um importante centro comercial, com a inauguração da Estrada de Ferro no ano de 1889. Tal inauguração foi um acontecimento que facilitou a imigração de europeus para a cidade e do desenvolvimento da pecuária zebuína (principal referência do município até os dias atuais). A riqueza econômica da época refletiu-se na estrutura urbana do município, onde foram construídas requintadas edificações no estilo eclético (CASANOVA, 2009).

Hoje, Uberaba apresenta um centro comercial dinâmico, uma agricultura produtiva centrada na produção de gado, assim como é um centro de referência genética de algumas raças em especial a do zebu. A cidade apresenta um parque industrial diversificado e uma boa estrutura urbana.

Em razão da importância histórica da data de 02/03/1820, quando a cidade foi elevada à condição de Freguesia, o Município instituiu-a oficialmente como a data em que se comemora o aniversário da cidade.

Na atualidade, devido à forte vocação agropecuária que acompanha a cidade desde sua fundação como acima citado, o município é tido como referência mundial no melhoramento genético e zebuino de elite, que atraem pecuaristas de todas as partes do planeta, em especial quando ocorre a Expozebu². A cidade se destaca também por contar em seu território com um sítio paleontológico de aporte nacional, onde já foram feitas descobertas importantes no campo da paleontologia. No bairro rural onde está situado este sítio, de nome Peirópolis, existem réplicas de dinossauros em tamanho natural, além de um museu onde estão expostos fósseis de milhões de anos.

Outro não menos importante aspecto de relevância na história da cidade, é a tradição religiosa fortemente ligada ao espiritismo. Na cidade viveu o médium Chico Xavier (ícone da religião espírita), falecido em 2002. Francisco Cândido Xavier (1910-2002), mais conhecido como Chico Xavier, foi um médium brasileiro, filantropo, reconhecido como o maior psicógrafo da doutrina espírita brasileira de todos os tempos. O médium nasceu em Pedro Leopoldo, Minas Gerais, no dia 2 de abril de 1910, sendo filho de um operário e uma lavadeira, ficou órfão de mãe aos cinco anos de idade (FRAZÃO, 2019).

Após iniciar sua incursão no espiritismo, já na vida adulta, Chico Xavier publicou seu primeiro livro psicografado em 1931, mudando-se para Uberaba, orientado pelos seus benfeitores espirituais no ano de 1959. Na cidade, Chico Xavier iniciou as atividades mediúnicas na entidade “Comunhão Espírita Cristã”, onde deu início às peregrinações onde visitava lares carentes, acompanhado por várias pessoas. Em pouco tempo, sob influência de sua presença na cidade, Uberaba passou a ser polo de atração de visitantes anônimos e famosos, adeptos ou simpatizantes da doutrina espírita das mais variadas regiões do Brasil e do exterior que desejavam conhecer o médium (FRAZAO, 2019).

Na entidade onde Chico mantinha suas atividades de atendimento ao público e psicografia, nos dias atuais funciona um Centro Espírita que leva seu nome, com diversas atividades caritativas. No local existe uma Instituição de Longa Permanência Para Idosos (ILPI) que acolhe idosos do sexo feminino, entre outras atividades. Foi fundado em 2016, coordenado pelo único filho adotivo de Chico, Eurípedes, o “Memorial Chico Xavier”

² A Exposição Brasileira de Zebu (Expozebu) promovida pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ) é realizada em Uberaba todos os anos desde 1935, e é um dos principais eventos do cenário mundial relativos à criação de gado zebu (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADOS DE ZEBU, 2019).

(SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DE MINAS GERAIS).

Segundo Aragão (2011), além da forte influência das ações caritativas dos membros da doutrina espírita no município, a Igreja Católica também inaugurou quando da ocupação do território onde se localiza a cidade de Uberaba, grupos católicos de assistência aos pobres, como os Vicentinos; projetos e instituições assistenciais, como as Santas Casas de Misericórdia, entre outros que até os dias atuais mantém ações de bem-estar no município.

2.2 Uberaba na atualidade e a Política de Assistência Social

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último censo realizado em 2010, o município de Uberaba contava com uma população de 295.988 pessoas, sendo estimado pelo órgão que a população em 2019 seria a de 333.783 habitantes (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010). A cidade é classificada pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, como município de grande porte. Essa classificação foi estabelecida pela PNAS a partir das informações do Censo Demográfico de 2000, da Síntese de Indicadores Sociais de 2003, elaborado a partir das informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2002, do IBGE, conforme citado na tabela 1.

Tabela 1 - Classificação dos municípios segundo total de habitantes

Classificação dos municípios urbano	Total de município	População total	População rural	População urbana	% rural	% urbano
Pequenos I (até 20.000 hab.)	4.018	33.437.404	15.022.174	18.415.230	44,93	55,07
Pequenos II (de 20.001 a 50.000 hab.)	964	28.832.600	9.734.706	19.097.894	33,76	66,24
Médios (de 50.001 a 100.000 hab.)	301	20.928.128	3.940.021	16.988.107	18,83	81,17
Grandes (de 100.001 a 900.000 hab.)	209	50.321.723	2.332.987	47.988.736	4,64	95,36
Metrópoles (mais de 900.000 hab.)	15	36.279.315	815.323	35.463.992	2,25	97,75
TOTAL	5.507	169.799.170	31.845.211	137.953.959	18,75	81,25

Fonte: Brasil (2005)

De acordo com informações do Censo SUAS, o município de Uberaba conta com a habilitação como gestão plena³. A organização e gestão de todas as ações da Política de Assistência Social do município são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS).

O perfil do município de Uberaba, no IBGE cidades⁴, aponta que no ano de 2017, o salário médio mensal dos habitantes economicamente ativos do município era de 2.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em empregos formais em relação à população

³No caso da gestão municipal e do Distrito Federal são possíveis três níveis de habilitação no Suas: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais (BRASIL, 2015a).

⁴ O IBGE cidades é o sistema agregador de informações do IBGE sobre municípios e estados do Brasil. Nele são encontradas pesquisas do IBGE, infográficos e mapas (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA).

total era de 30%. Os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, contavam com uma proporção de 27,5% da população nessas condições, (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018).

Segundo o mesmo órgão, 90.7% de domicílios urbanos em vias públicas contam com arborização e 31.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada onde existem bueiros, calçadas, pavimentação e meio-fio (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010).

A população feminina, segundo dados do censo do IBGE do ano de 2010, era formada por 151.527 habitantes, o que equivale a 51,20% do total da população do município. Já a população masculina quando da realização do censo era de 144.461 habitantes, o que equivale a 48,80 % do total de moradores de Uberaba. O percentual de pessoas residentes na área rural, no mesmo censo, equivalia a 3,1%, correspondendo a 6.612 moradores (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010).

Quanto à infraestrutura urbana, a cidade é abastecida de água potável captada no Rio Uberaba, sendo que a água tratada atende 99% da população da cidade, e o esgoto está presente em 98% dos domicílios. A coleta de lixo atinge aproximadamente, segundo dados do censo do IBGE, 100% da cidade.

No tocante à educação em Uberaba, a taxa de escolarização dos alunos de 6 a 14 anos de idade em 2010 segundo o IBGE era de 97,7%. De acordo com o mesmo órgão, as matrículas para o ensino fundamental no ano de 2018 ultrapassaram 36.729, enquanto as matrículas para o ensino médio no mesmo ano chegaram a 11.237. O município contava, de acordo com o mesmo levantamento, com um total de 95 escolas de ensino fundamental e 36 escolas de ensino médio. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Uberaba para os anos iniciais do ensino fundamental (rede pública) no ano de 2017 chegou a nota 6,0, e o mesmo índice para anos finais do ensino fundamental (rede pública) do mesmo ano chegou a nota 4,8 (o índice varia de zero a 10 e é usado para acompanhar as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação).

Em relação à saúde, o IBGE aponta que o município conta com 71 estabelecimentos de saúde entre entidades públicas e privadas, nos diversos níveis de atenção (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2010). A cidade de Uberaba é um município de referência, polo da região de saúde Triângulo do Sul (composta por 27 municípios), referência em média e alta complexidade (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2018b).

As principais atividades econômicas desenvolvidas em Uberaba na

contemporaneidade, no setor primário como já citado no item anterior, são a bovinocultura, suinocultura, avicultura, de corte e leite, agricultura de cana e grãos, hortifruticultura e granjeiros. O setor secundário é composto de indústrias de calçados, confecções, alimentos, bebidas, construção civil, entre outros. O setor terciário é composto pelo comércio em geral, prestação de serviços de biotecnologia e ensino (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2018c).

Segundo Plano Plurianual de Assistência Social do município⁵ em vigência, apesar de Uberaba contar com excelentes condições para que seja possível o seu desenvolvimento econômico e social, e de possuir um alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,772⁶, os dados a respeito da situação de vulnerabilidade social da população, disponibilizados pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania apontam para índices que necessitam de ações do poder público (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2018c).

Tabela 2 - Índice de Desenvolvimento Humano do Município de Uberaba (2010)

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Município - Uberaba - MG			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,382	0,550	0,705
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	38,33	47,19	62,95
% de 5 a 6 anos na escola	47,83	72,51	91,30
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	53,51	73,98	89,01
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	29,22	56,92	64,99
% de 18 a 20 anos com médio completo	21,83	34,30	52,62
IDHM Longevidade	0,733	0,816	0,845
Esperança de vida ao nascer	68,97	73,93	75,71
IDHM Renda	0,677	0,738	0,772
Renda per capita	539,67	790,50	978,01

Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2010

A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS), gestora da política do município de Uberaba, tem suas atribuições estabelecidas através do decreto nº 3389, de 22 de março de

⁵ A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) aprovada em 1993 estabeleceu um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social (PAS), como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas, sendo o Plano Plurianual de Assistência Social Municipal, um destes instrumentos (BRASIL, 2008a).

⁶ O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Uberaba é 0,772, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,845, seguida de Renda, com índice de 0,772, e de Educação, com índice de 0,705 (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2010).

2019, que normatiza a Lei Municipal nº 12.996/2018, dispendo sobre a estrutura organizacional da Administração Direta Municipal de Uberaba.

A SEDS foi criada em 23/12/1983, com o nome de Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana (SASPH). Na data de 09/04/1990, a SASPH foi extinta, sendo criada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SETAS) em 03 de fevereiro de 1993. A SETAS tinha por objetivo fortalecer a política de assistência social do município de Uberaba, em conformidade com os princípios preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2000?]).

No ano de 1995, na data de 27/12/1985, foi criado o Conselho Municipal de Assistência Social⁷, por meio do Decreto-Lei nº 5726. Em 25/09/ 1997, foi instituído o Fundo Municipal de Assistência Social, em de 25 de setembro de 1997 (instituído posteriormente pela Lei nº 9.340/2004), assim como foi aberta a conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme orientações da Lei Orgânica de Assistência Social.

Através da Lei Delegada nº 05/2005, na data de 03/12/2005, a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Uberaba foi reestruturada, passando a SETAS a ser denominada de Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS).

Os objetivos gerais da SEDS são segundo seu regimento:

Planejar, elaborar, organizar, dirigir, coordenar, executar as políticas públicas de desenvolvimento social no âmbito do Município, através de planos, programas, projetos e ações setoriais que visem: à erradicação da pobreza, ao fomento e ao desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas ao trabalho e emprego, à segurança alimentar, bem como aquelas destinadas ao cumprimento das normas referentes aos direitos humanos, à assistência social e à proteção de grupos vulneráveis, em especial de crianças, adolescentes, idosos, das pessoas com deficiência, dependência química, mulheres, jovens e/ou qualquer pessoa ou família em situação de vulnerabilidade ou risco social ou ainda com os seus direitos violados, através de seus departamentos, diretorias, seções coordenações e Unidades; Fomentar o desenvolvimento social da população local, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2000?]).

A missão da SEDS, de acordo com os dados coletados no *site* oficial da prefeitura de Uberaba, é:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município que visem à erradicação da pobreza, bem como ao fomento e ao desenvolvimento social da população, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e ou risco social, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2000?]).

⁷ A LOAS para sua consolidação, condiciona a transferência de recursos financeiros federais para estados e municípios, à criação e implementação do Conselho, Fundo e Plano municipal (BRASIL, 2008).

Em sua atuação, a SEDS integra a gestão descentralizada e participativa do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), organizando as ações da política de assistência social em dois tipos de proteção social: proteção social básica e proteção social especial.

A Proteção Social Básica:

[...] é destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Os serviços de proteção social básica são executados de forma direta nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), onde é desenvolvido o Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2000?]).

Já a Proteção Social Especial refere-se:

[...] a programas e serviços especializados, dirigidos às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e psíquicos. Os serviços de Proteção Especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2000?]).

No ano de 2018, quando da revisão do Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Uberaba, existiam cinquenta e quatro mil e setenta e quatro (54.074) domicílios cadastrados no Cadastro Único, cujas rendas eram de até meio salário mínimo per capita por pessoa e aproximadamente vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis (22.526) famílias elegíveis para os programas do Governo Federal. Na ocasião em torno de cinco mil oitocentos e sessenta e duas (5.862) famílias estavam cadastradas no Programa Bolsa Família no município.

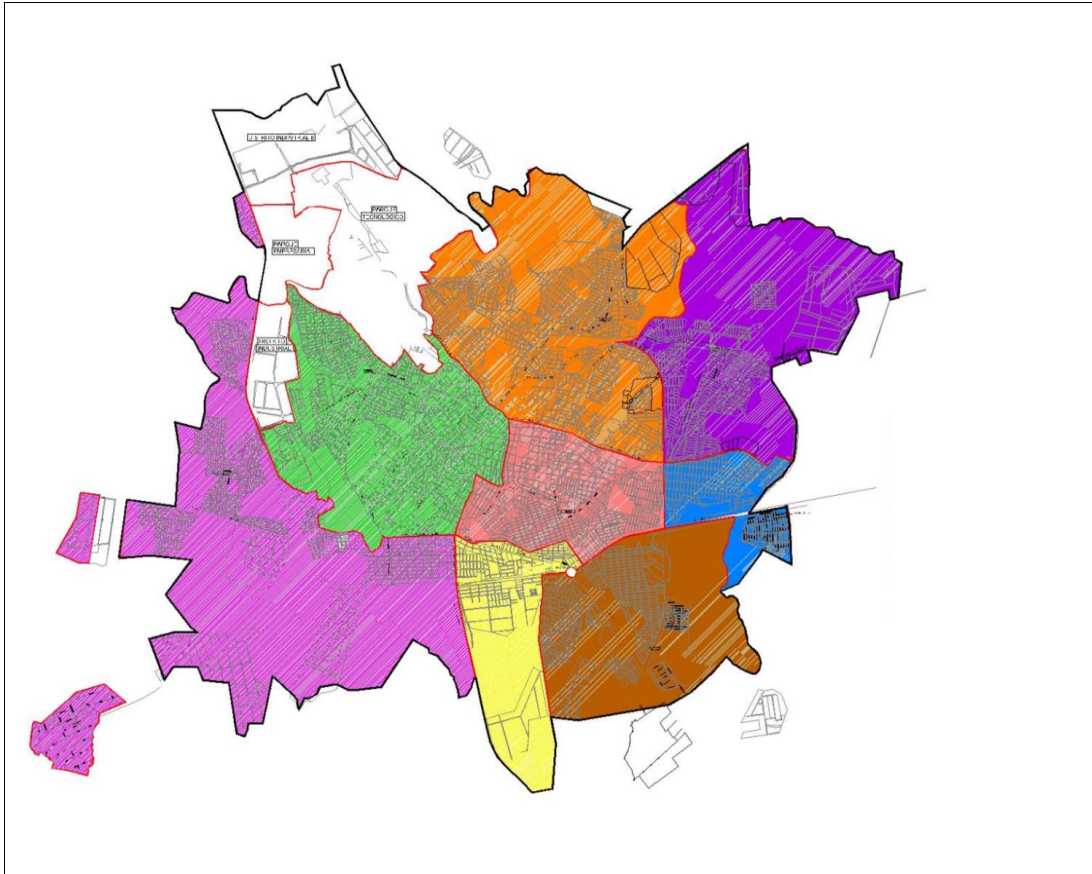
De acordo com esse plano, a rede de proteção social pública do município compunha-se no ano de 2018, por uma sede gestora (a SEDS) e 24 unidades/serviços distribuídas no município. Somam-se a esta rede, outras 92 instituições da rede de proteção privada (Organizações Não Governamentais), em que se delineiam os programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social do Município de Uberaba.

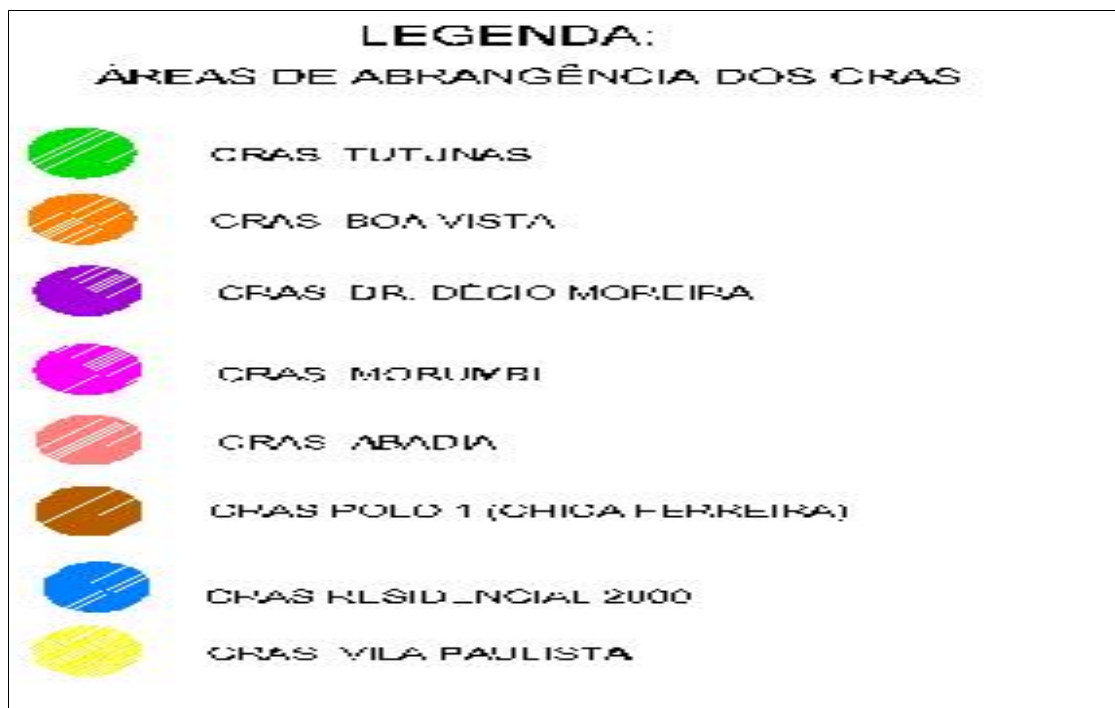
A Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uberaba tem 8 unidades dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), como porta de entrada. Além dos serviços ofertados nos CRAS, dentro da proteção social básica existem os seguintes serviços: núcleo de socialização infanto-juvenil; apoio à geração de trabalho e renda; núcleo de iniciação produtiva; apoio à pessoa idosa; apoio à pessoa com deficiência; apoio à juventude; banco de alimentos e programa criança feliz (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2006?]).

O município de Uberaba, está dotado com 8 (oito) Centros de Referência de

Assistência Social (CRAS), sendo 4 (quatro) cofinanciados pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) e 4 (quatro) com recursos próprios:

Quadro 2 - Divisão do município de Uberaba por território de atuação dos CRAS





Fonte: Prefeitura Municipal De Uberaba, [2006?]

O Departamento de Proteção Social Especial da SEDS é responsável pelos programas e projetos em nível de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do município. Os serviços de média complexidade oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Já os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral, isto é, oferece moradia, alimentação, higienização, a indivíduos que se encontram sem referência familiar e/ou em situação de risco, necessitando serem retirados do convívio familiar e/ou comunitário, ou seja, onde já houve rompimentos de vínculos (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2000?]).

Estão vinculados ao departamento de proteção social especial da SEDS os seguintes serviços: Sessão de Apoio às Organizações Não Governamentais; Casa do Adolescente; Casa de Passagem para o Migrante/Itinerante; Centro de Integrado da Mulher(CIM); Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para Mulheres; Unidade de Acolhimento “Casa de Proteção Infante Juvenil Lucy Aragão” e Unidade de Acolhimento institucional “Catarina Souto”.

Fazem parte da estrutura organizacional da SEDS os departamentos: Departamento de Gestão de Benefícios e de Transferência de Renda; o Departamento de Gestão Do Programa Bolsa Família no município; o setor que responde pelo chamado “Funeral Social”, o

Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, entre outros (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2019?]).

De acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº 12.996 de 19 de dezembro de 2018, que altera a lei Delegada nº 05/2005, a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo da cidade de Uberaba, é composta pelos seguintes órgãos:

Controladoria Geral (CG); Gabinete do Prefeito (CHEGAB); Procuradoria Geral (PROGER); Secretaria de Administração (SAD); Secretaria de Defesa Social (SDS); Secretaria do Agronegócio (SAGRI); Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDEC); Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS); Secretaria de Educação (SEMED); Secretaria Especial de Comunicação (SECOM); Secretaria de Fazenda (SEFAZ); Secretaria de Governo (SEGOV); Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria de Planejamento (SEPLAN); Secretaria da Saúde (SMS) e Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2018a).

Os órgãos que compõem a Administração Indireta e que integram a área de competência do Gabinete do Prefeito são denominados:

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas (CODAU); Fundação Cultural de Uberaba (FCU); Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" (FETI); Fundação de Esporte e Lazer (FUNEL); Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON); Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba (IPSERV) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBEABA, 2018a).

De acordo com a mesma lei, cada secretaria e órgão que se equipara a secretaria, possui uma estrutura orgânica pré-estabelecida:

A estrutura administrativa e funcional básica de cada um dos órgãos da Administração Direta, dadas a natureza e nível de atuação, é composta pelas seguintes unidades funcionais ou atividades, em regime de subordinação hierárquica:

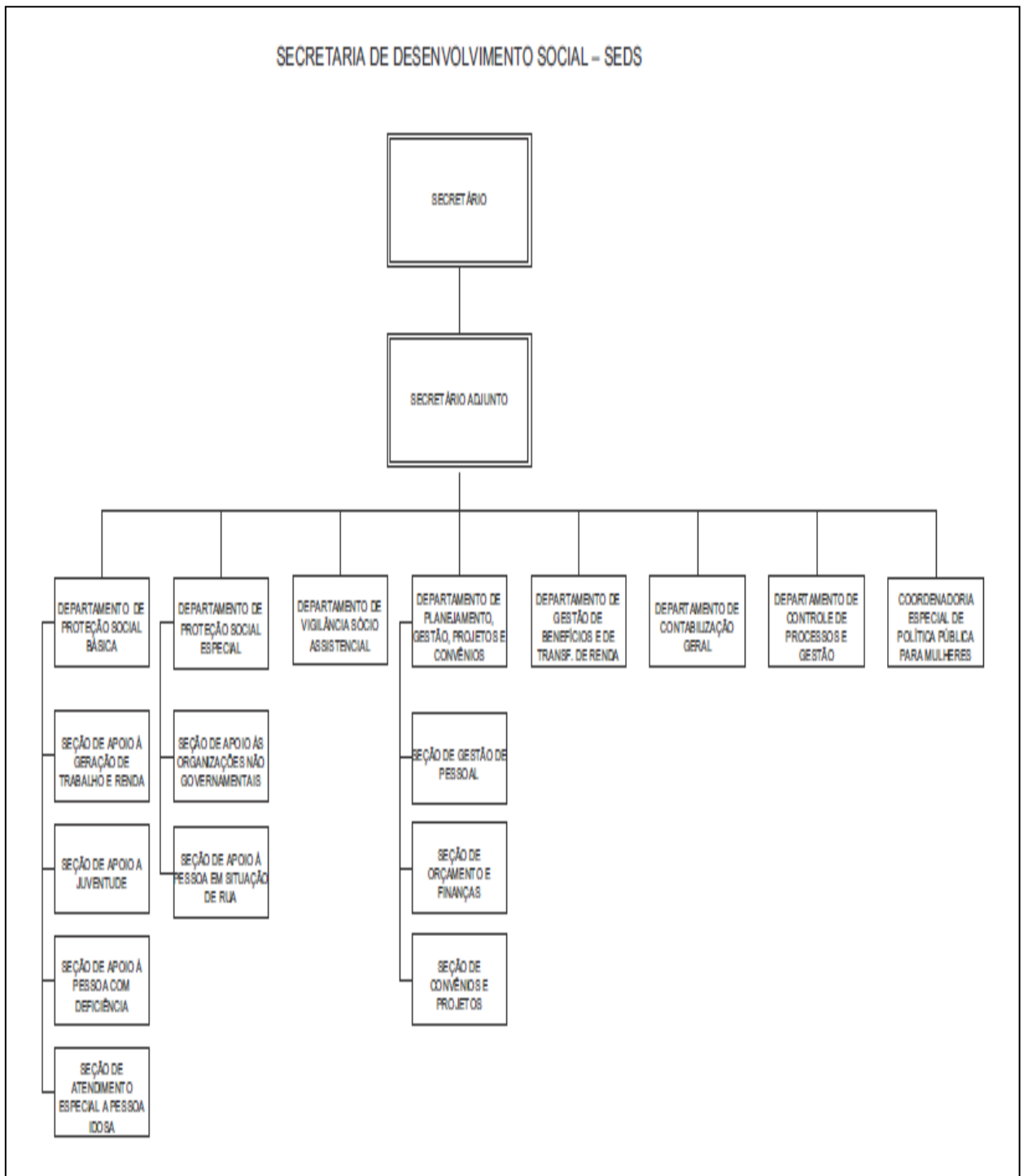
I - SUPERINTENDÊNCIA e DIRETORIA: Unidade organizacional com atribuições de planejamento e coordenação de ações que requerem capacidade técnica específica, competindo-lhe a coordenação, articulação e definição de programas e projetos específicos, com responsabilidade por produtos e resultados específicos;

II - DEPARTAMENTO: Unidade organizacional com atribuições para programar e implementar ações e operacionalizar processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação, efetivando entregas de competência da unidade organizacional a que esteja vinculada;

III - SEÇÃO: Unidade organizacional com atribuições de operacionalização de ações específicas, que demandam conhecimento técnico ou gerencial, dentro do campo de atribuição próprio da unidade organizacional a que esteja vinculada (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2018a, Art.6).

A estrutura da SEDS está apresentada a seguir:

Quadro 3 - Organograma da SEDS



Fonte: Prefeitura Municipal De Uberaba, [2019?]

São competências específicas da SEDS:

- I - elaborar e coordenar planos, programas e projetos de desenvolvimento social, acompanhando a efetiva execução dos mesmos;
- II - planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e à pessoa que apresenta dependência química, visando à reintegração e readaptação funcional na sociedade;

- III - planejar, coordenar e executar as atividades relativas às políticas de gênero;
- IV - planejar, coordenar e executar as atividades relativas às políticas para a população idosa;
- V - planejar, coordenar e executar ações de uma política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do jovem, executando-a direta ou indiretamente;
- VI - planejar e coordenar as ações sociais relativas ao abastecimento alimentar e ao combate à fome;
- VII - prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos Humanos, do Idoso, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Deficiente, de Segurança Alimentar e Tutelar, dentre outros;
- VIII - planejar e coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
- IX - coordenar a ação voltada para a geração de trabalho e renda;
- X - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
- XI - exercer outras atividades correlatas (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2018a, Art.15).

Vinculam-se administrativamente à SEDS, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (COMDEFU), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAU) e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), todos compostos por representantes do poder público municipal e representantes da sociedade civil, com regimentos estabelecidos em normativas específicas (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2000?]).

2.3 Proteção Social e violência no município de Uberaba

O conceito de proteção social segundo Di Giovanni (1998 apud CRONEMBERG E TEIXEIRA, 2015, p.133) é apontado como sendo “as formas institucionalizadas ou não que as sociedades constituem para proteger seus membros, dos riscos sociais ou vicissitudes da vida em sociedade”.

De acordo com o mesmo autor:

As sociedades edificam suas formas de proteção social de acordo com suas especificidades e com a maneira como se entrelaçam as relações entre Estado, sociedade e mercado, de modo que, em todas as épocas, foram desenvolvidas formas de amparo aos pobres, necessitados e cidadãos de modo geral (DI GIOVANNI 1998 apud CRONEMBERG E TEIXEIRA, 2015, p.133).

Neste sentido, no Brasil, a proteção social foi sendo moldada e desenvolvida de acordo com o regime político, as relações entre o Estado e a sociedade, e os reflexos na população destas relações.

Até a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a proteção social esteve ligada à concepção de seguro social, isto é, existia por meio do trabalho e emprego formal. A carta magna foi um marco na construção da proteção social no Brasil, integrando a Assistência Social à Seguridade Social e à Saúde, o que elevou esta política ao status de política social e instituiu o chamado sistema de seguridade social no país:

Com o advento da Constituição Federal de 1988, assiste-se as mudanças no sistema de proteção social, com caracterização, segundo Draibe (1990, p. 38), redistributivista com maior responsabilidade pública na sua regulação, produção e operação, ampliação dos direitos sociais, universalização do acesso e expansão da cobertura, esgarçamento do vínculo contributivo, com concepção mais abrangente da seguridade social [...] (CRONEMBERG E TEIXEIRA, 2015, p.137).

Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, e demais dispositivos legais, a assistência social passou a exercer as funções de proteção social classificada entre proteção social básica e proteção social especial; a vigilância social; e a defesa dos direitos socioassistenciais (CRONEMBERG E TEIXEIRA, 2015). No entanto, a mera existência de um sistema de proteção social e de uma política de assistência social, não é garantia de que a população está isenta de situações de risco e de exposição a situações de violência.

Segundo Costa e Ferreira (2017; p. 59):

Nos territórios onde há concentração de pobreza e vulnerabilidade social, a ausência do Estado ou sua presença mínima fruto da ótica neoliberal que precariza e limita as ações das políticas públicas, a violência aparece constantemente como pano de

fundo de toda a exclusão e desassistência.

A realidade do município de Uberaba (MG) que, como já citado anteriormente, “apesar de apresentar excelentes condições para o desenvolvimento econômico e social [...] os dados a respeito da situação de vulnerabilidade social da população [...], apontam para índices que necessitam de ações do poder público” (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2018c), não se difere do panorama apontado pelos autores acima citados, conforme ilustrado nos trechos de reportagens de jornais escritos (circulação estadual e municipal), descritos abaixo:

Nos últimos cinco meses, em Uberaba, o número de denúncias ao Conselho Tutelar, referentes ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes aumentou 60% em relação ao mesmo período do ano passado (JORNAL DA MANHÃ, 17 mai.2019).

Minas Gerais tem três cidades entre as 20 com a menor taxa de homicídios por 100 mil habitantes [...] Os dados são referentes ao Atlas da Violência (2019), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Na listagem do Ipea, Uberaba aparece em 12º lugar no índice de violência do estudo, com 52 homicídios registrados, dois homicídios ocultos e taxa estimada de homicídios de 16,4 (JORNAL DA MANHÃ, 06 ago. 2019).

A polícia procura por dois homens que espancaram mulheres em Uberaba, na Região do Triângulo Mineiro. Em um dos casos, o autor jogou acetona no corpo da vítima e ameaçou atear fogo. Além disso, a agrediu com socos e chutes. Na outra ocorrência, o agressor ficou irritado por ter que fazer manobras com o carro no estacionamento de uma casa. Ele bateu na companheira, ameaçou matá-la, e fugiu (JORNAL ESTADO DE MINAS, 02 dez. 2019).

As reportagens citadas ilustram a dimensão do problema da violência que assola inclusive a cidade de Uberaba. Levando-se em consideração esta constatação, apresentamos abaixo qual o papel da proteção social dentro do município de Uberaba, na prevenção e no combate às mais diversas formas de violência que afetam em especial a parcela mais vulnerável da população (crianças, adolescentes, idosos, mulheres, etc.).

A proteção social no município de Uberaba, como já acima citado, conta com o desenvolvimento de vários programas e ações que visam a prevenção e o apoio às situações de violações de direitos, dentre elas casos de violência. Podem-se destacar dentre estes programas: o Programa Abordagem Social; os serviços ofertados no Centro Integrado da Mulher (CIM) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Esses serviços tipificam-se como serviços de proteção social especial dentro da Política de Assistência Social.

A Abordagem Social, programa vinculado ao Centro Especializado para População de Rua (Centro Pop), tem como público de atendimento pessoas em situação e/ou vivência de rua

no município de Uberaba. O serviço apresenta como eixo central, a prevenção da violência e criminalidade no município no âmbito da assistência social.

Os objetivos específicos da Abordagem Social são:

Abordar, aconselhar, encaminhar e acompanhar, crianças e adolescentes em situação de mendicância, exploração sexual, abandono familiar, maus tratos, perambulação e trabalho em vias públicas, a instituições responsáveis pela garantia dos direitos humanos desses segmentos sociais; abordar, aconselhar, encaminhar e acompanhar, famílias, adultos ou idosos em condições de itinerantes desabrigados, em situação de rua, em estado alterado de consciência, sofredor mental até à instituição que responde por ações de garantia dos direitos humanos e abordar, aconselhar, encaminhar e acompanhar idosos em situação de abandono, desamparo, maus tratos ou estado senil, até à instituição responsável pelo acolhimento desse segmento social, em situação de rua (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2015).

Até o ano de 2015, a Abordagem Social era vinculada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), passando a ser de responsabilidade do Centro Pop após sua inauguração naquele ano.

O Centro Integrado da Mulher (CIM), vinculado à Delegacia de Orientação e Proteção à Família (conhecida como Delegacia da Mulher) e à Coordenadoria de Políticas Para Mulheres, oferece acolhimento, acompanhamento e encaminhamentos às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência. O CIM tem por objetivo:

Assistir integralmente a mulher e sua família em situação de violência, oferecendo atendimento psicológico, social, jurídico e prestando serviços de orientação, informação e inserção da mulher no mercado de trabalho. Atua em conjunto com a Delegacia de Mulher que é responsável pela investigação e encaminhamento à justiça dos casos atendidos no órgão (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2014).

O CIM foi inaugurado em 2014 com o nome Centro de Referência da Mulher (CRM), e hoje funciona em um prédio dentro das dependências da Polícia Civil de Uberaba.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) é desenvolvido dentro do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), através do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS).

O Programa é destinado às famílias e indivíduos que vivenciem situações de ameaça ou violações de direitos, por situações de violência física, psicológica, negligência, violência sexual, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção, tráfico de pessoas, abandono, exposição ao trabalho infantil, discriminação por orientação sexual, raça ou etnia, e outras formas de violação de direitos.

As principais atividades do programa são:

[...] acolhida ao usuário e família, escuta qualificada, estudo social, orientações e encaminhamentos a rede de serviços e articulação para concretização dos atendimentos nesta rede, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, elaboração de relatórios e prontuários, entre outros (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2006?]).

Todos esses serviços trabalham em parceria com os órgãos do sistema de justiça (justiça comum e criminal, ministério público, defensoria pública entre outros), no sentido de se prevenir situações de violência e atendimento às vítimas e familiares.

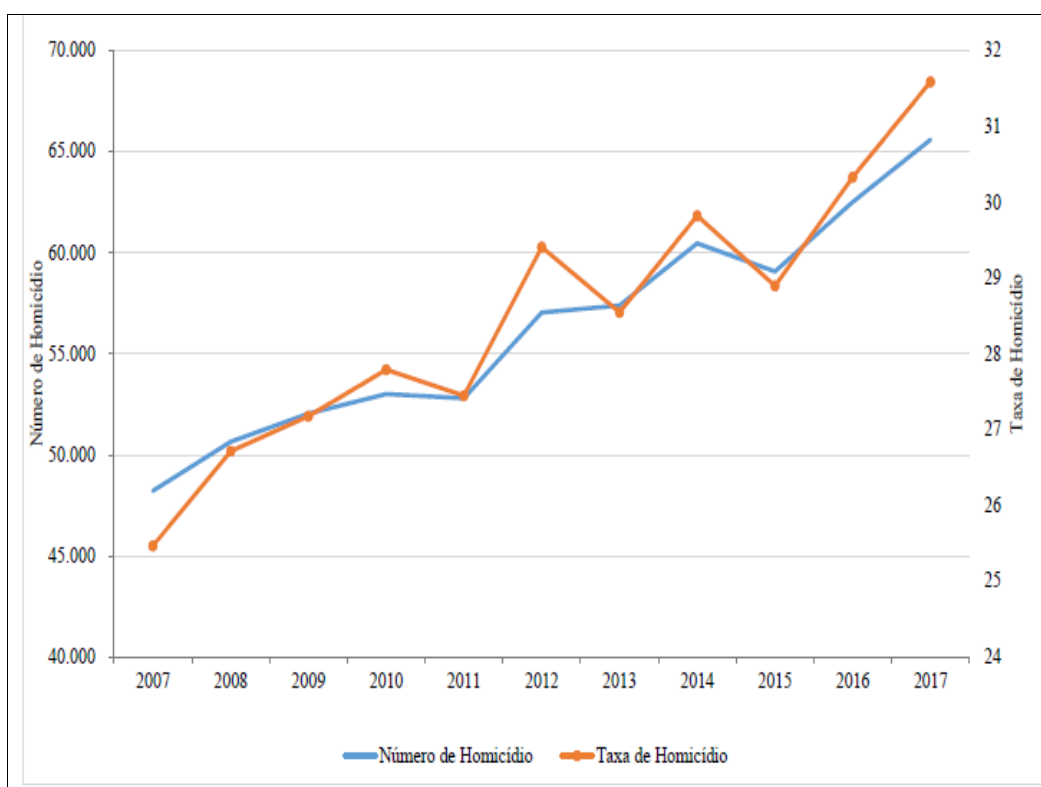
A violência contra crianças e adolescentes possui raízes históricas, gerando grandes impactos na vida destes sujeitos. Como todo tipo de violência, a violência contra a infância e juventude brasileiras possui várias faces, podendo ser conceituada de várias maneiras, o que não diminui sua importância na vida desta população. O capítulo a seguir trata das inúmeras manifestações de violência, suas principais tipologias, e de que forma ela vem sendo tratada nas legislações direcionadas a este público. O capítulo também trata da Política Nacional de Assistência Social, a partir de um breve retrospecto histórico, apontando o modo com que o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual vem sendo tratado nesta política.

3 CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA E SEUS IMPACTOS NA INFÂNCIA E JUVENTUDE BRASILEIRA

3.1 As múltiplas faces da violência

Segundo o Atlas da Violência 2019, publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, que agrupou dados de dez anos (2007 a 2017), demonstrado no gráfico abaixo, do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, no ano de 2017 foram registrados 65.602 homicídios no Brasil, o que corresponde a 31,6 mortes para cada cem mil habitantes do país, taxa esta apontada como maior nível histórico de mortalidade provocada por violência (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019). Tais marcadores apontados no texto demonstram que os homicídios vêm apresentando índices alarmantes de aumento. No entanto, não é somente este tipo de violência que ganha destaques nos dias atuais.

Gráfico 1 - Brasil: taxa e homicídios (2007 - 2017)



Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019

Dados divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019⁸, contendo indicadores da segurança pública brasileira do ano de 2018, apontam que a cada quatro horas uma menina com menos de 13 anos é estuprada no Brasil. Tal documento demonstra que os assassinatos caíram 11%, enquanto as mortes provocadas por policiais aumentaram 19%, salientando que as vítimas deste tipo de crime têm o seguinte perfil: homens 99%, negros 75% e jovens 78% (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Segundo Gortazar (2019), os dados constantes no Anuário “apresentariam uma radiografia da violência no ano de 2018, durante o ano que antecedeu o atual governo de Jair Bolsonaro que, para chegar ao poder, apostou em um discurso chamado pelo autor de linha dura contra os criminosos”. O discurso desse governo, ainda de acordo com mesmo autor, foi pautado na promessa de “flexibilização da compra e posse de armas, assim como na promessa de que as circunstâncias nas quais os policiais que matam suspeitos seriam isentos de culpa, o que é considerado por especialistas ineficazes para o combate à violência” (GORTAZAR, 2019).

Quando falamos sobre violência, várias são as tipologias utilizadas por estudiosos e especialistas, sobretudo devido, em especial, à complexidade do tema. Mas afinal, do que trata o termo *violência*?

A palavra violência, na concepção de Bonamigo (2008), em sua etimologia provém do latim “violentia”, que significa “veemência”, impetuosidade, mas sua origem está relacionada ao termo “violação” (violare). Significa também, segundo o mesmo autor, quantidade, abundância, essência.

Seguindo este mesmo pensamento, Michaud (1989 apud BONAMIGO, 2008, p. 205), afirma que a etimologia do termo violência evidencia uma força não qualificada que se torna violência quando passa da medida, quando perturba a ordem natural das coisas, quando rompe regras e ou acordos nas relações.

Vários são os autores que aprofundam as discussões acerca da violência, dentre eles destacamos abaixo alguns.

Segundo Silva (1997 apud MOREIRA, 2002, p. 39):

A violência é uma espécie de coação, ou forma de constrangimento, posto em prática para vencer a capacidade de resistência de outrem, ou para demovê-la à execução de ato, ou a levar a executá-lo, mesmo que contra sua vontade. É igualmente, ato de

⁸ O Anuário Brasileiro de Segurança Pública se baseia em informações fornecidas pelas secretarias de segurança pública estaduais, do Tesouro Nacional, pelas polícias civil, militar e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

força exercido sobre as coisas, na intenção de violentá-las, devassá-las, ou delas se apossar.

Conceituar violência, segundo Minayo (2002 apud FRANCISCHINI; MELO, 2010, p.154), significa descrevê-la como o uso da força (ou poder) objetivando algum tipo de exclusão, abuso e aniquilamento do outro. Esse outro pode vir a ser um indivíduo, grupo, segmento social ou até mesmo uma nação (país).

Neste sentido, a violência existiria sempre que se objetiva abominação, contenção ou destruição do outro, quer seja através de força física ou através do poder exercido na vida de uma pessoa ou grupo.

Segundo Adorno (1988 apud GUERRA, 2008, p.31):

[...] violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta óptica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamentos vigentes em uma sociedade em um momento determinado de seu processo histórico.

A mesma autora discute que, ao mesmo tempo em que a violência demonstra relações entre classes sociais expressa também relações entre pessoas (interpessoais), relações estas vigentes nas relações com o outro, ou seja, relações entre homens e mulheres, adultos e crianças, e ou profissionais de categorias distintas (GUERRA, 2008).

Partindo desse pressuposto, se a violência é uma forma de relação entre classes sociais, o atual sistema econômico vigente na maioria dos países, o capitalismo, seria o grande responsável pelas várias formas de violência às quais os indivíduos estão expostos nestes territórios, já que a relação capital e trabalho, e as desigualdades por elas geradas, seriam propulsores da desordem nessas relações.

Sobre o tema violência, Saffioti (2004, p. 17) aponta que, de certa forma, a violência se trata de algo concreto, palpável, de fácil identificação:

O entendimento popular da violência apoia-se num conceito, durante muito tempo, e ainda hoje, aceito como verdadeiro e o único. Trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, psíquica, sexual ou moral.

A violência, segundo o pensamento desta autora seria mais facilmente identificada a partir do reconhecimento do indivíduo, das consequências da violência, seja através de marcas físicas, danos psicológicos ou morais. Mas, o fenômeno da violência não é somente algo concreto. Definir a violência em algo concreto significa segundo Bezerra (2017), reduzir sua importância, deixando de lado sua historicidade e singularidade. Significa diminuir seu impacto na vida das pessoas.

Seguindo a mesma linha de pensamento de Bezerra, citamos a autora Minayo (2006), que defende que as discussões sobre a violência, tanto do senso comum, quanto do senso científico, nos remetem em um primeiro momento, à utilização da força física. Mas a violência vai muito além do aparente, do físico.

Consoante à contextualização filosófica da violência defendida pela mesma autora, em transformação, a violência denomina realidades bem diferentes, de acordo com o lugar, o momento histórico, as circunstâncias, e realidades diferenciadas. A partir dessa concepção, existem violências toleradas e violências condenadas, de acordo com o contexto em que a situação ocorre (MYNAYO, 2006).

Minayo (2006) assegura que, uma das maiores dificuldades para se conceituar a violência advém do fato dela ser um fenômeno vivenciado, que provoca manifestações emocionais a quem a comete, sofre ou presencia. A partir desta perspectiva, seria necessário para a compreensão do fenômeno da violência, considerar a visão que a sociedade concebe o tema, quer seja por meio da filosofia popular ou do ponto de vista erudito.

Dentro da filosofia popular citada por Minayo, a violência que se tem mais evidência é a criminal e a delinquência, não sendo estas toleradas socialmente. Chesnais (1981 apud MINAYO, 2006, p. 14), difere no imaginário social três definições de violências:

No centro de tudo, a “violência física”, que atinge diretamente a integridade corporal e que pode ser traduzida nos homicídios, agressões, violações, torturas, roubos a mão armada; a “violência econômica”, que consiste no desrespeito e apropriação, contra a vontade dos donos ou de forma agressiva, de algo de sua propriedade e de seus bens; e, por último, a ‘violência moral e simbólica’, aquela que trata da dominação cultural, ofendendo a dignidade e desrespeitando os direitos do outro.

Na visão erudita sobre o tema violência, Minayo (2006) aponta que o filósofo Domenach sinaliza que a violência estaria arraigada, e, portanto, inscrita nas relações sociais, mas, principalmente, constituída na subjetividade dos sujeitos. Na visão deste filósofo descrito pela autora, a visão erudita da violência, caminha na direção contrária da visão do senso comum, que coloca a violência como um evento provocado pelo outro, ou seja, a violência é inerente ao ser humano, não somente nas relações sociais.

Importantes considerações ainda sobre a violência são realizadas por Minayo (2006), no sentido de se indicar supostos prejuízos, lucros e interesses envolvendo a violência na contemporaneidade. Segundo a autora, a expressão máxima da violência (os óbitos), constitui um “sério problema social”, com inúmeros efeitos na saúde dos indivíduos e da coletividade. Segundo a autora, os prejuízos à saúde, as lesões e os óbitos causados por violências, causam altos custos como a necessidade de disponibilização de mecanismo de segurança pública,

assim como causam danos ou prejuízos ao sistema de saúde, através de elevados gastos com estrutura, assistência e reabilitação das vítimas.

Minayo salienta ainda que nem só os prejuízos movem a violência:

Primeiramente, uma parte das mortes e lesões que hoje ocorrem no mundo por essa causa se deve a ações criminosas organizadas internacionalmente para as quais os aparatos violentos garantem e agregam valor. É o caso do tráfico ilegal de armas, de drogas e de outras mercadorias. Atualmente, além de representantes de muitos segmentos da sociedade participarem de negócios ilegais promovidos pela criminalidade globalizada, esses estão totalmente imbricados com negócios legais de alguma maneira [...] Além daqueles que lucram com comercialização de armas, de drogas, de seres humanos e de animais, dentre outros crimes e contravenções internacionais, há outros atores e grupos interessados no mercado da violência (MINAYO, 2006, p.38).

Para Medeiros (2018), a violência não é um fenômeno novo, mesmo que pesquisas a respeito da temática sejam atuais. A autora salienta que, um dos exemplos desta contemporaneidade de sistematização de dados acerca da violência, é o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (BRUXELAS, 2002)⁹, que indica a violência como um dos maiores problemas na saúde pública no mundo.

Dahlberg (2007) aponta que, no campo da saúde, em sua resolução WHA49.25¹⁰ de 1996, a violência é considerada como um importante problema de saúde pública, sendo que neste período, a Assembleia Mundial da Saúde convocou a Organização Mundial de Saúde (OMS) para desenvolver uma tipologia da violência, ou seja, os diferentes tipos de violência e os elos que os conectavam.

A mesma autora discute que existem poucas tipologias sobre a temática violência, e nenhuma seria muito abrangente, dividindo a violência em três amplas categorias: violência autodirigida; violência interpessoal e violência coletiva.

A categorização inicial estabelece uma diferença entre a violência que uma pessoa inflige a si mesma, a violência infligida por outro indivíduo ou por um pequeno grupo de indivíduos e a violência infligida por grupos maiores, como estados, grupos políticos organizados, grupos de milícia e organizações terroristas (DAHLBERG; KRUG, 2007, p. 1166).

Estas três categorias se subdividem ainda em outras subcategorias. Na *violência autodirigida*: comportamento suicida e agressão autoinfligida. Incluem-se no comportamento

⁹ O relatório Mundial sobre Violência e Saúde de Bruxelas, é uma publicação da Assembleia Mundial da Saúde, lançado como resposta da Organização Mundial de Saúde quanto à resolução WHA 49.25 (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002).

¹⁰ A 49ª Assembleia Mundial da Saúde foi realizada em Genebra no ano de 1996. Tal assembleia é um fórum global realizado anualmente pela Organização Mundial da Saúde (OMS), onde são debatidas diretrizes sanitárias que devem ser seguidos por todo o planeta a partir de votações que envolvem os 194 países membros (MATHIAS, 2018).

suicida pensamentos suicidas, tentativas de suicídio e autoinjúrias deliberadas, sendo incluídas nas agressões autoinfligidas, e automutilação (DAHLBERG; KRUG, 2007, p.1166).

Já na *violência interpessoal*, a autora aponta mais duas subcategorias: a violência na família e a violência entre parceiros de relacionamentos íntimos (violência principalmente entre membros da família ou entre parceiros íntimos, que ocorre usualmente nos lares); e a violência na comunidade ou violência entre indivíduos sem relação pessoal (que podem ou não se conhecerem que ocorre em especial fora dos lares e ou famílias).

O primeiro grupo (violência na família) incluiria o abuso infantil, violência entre parceiros íntimos e maus-tratos de idosos. O segundo grupo (violência na comunidade) incluiria a violência da juventude, estupro ou ataque sexual por desconhecidos e violações em instituições como asilos, escolas, locais de trabalho e ou prisões por exemplo (DAHLBERG; KRUG, 2007).

Por outro lado, a autora pontua que a *violência coletiva* estaria subdividida em violência social, política e econômica. Segundo ela, a violência coletiva seria cometida com o fim de realizar um plano específico de ação social incluindo, por exemplo, crimes de ódio, praticados por grupos organizados e atos terroristas. Este tipo de violência incluiria as guerras e conflitos violentos a ela relacionados, ataques de grandes grupos motivados pelo lucro econômico, tais como ataques realizados com o propósito de desintegrar a atividade econômica, impedindo o acesso aos serviços essenciais, ou criando divisão e fragmentação econômica (DAHLBERG; KRUG, 2007).

Minayo (2006 apud COELHO, 2014, p.14) acrescenta mais um tipo de violência, à tipificação acima mencionada, a violência estrutural:

A essa classificação Minayo (2006) acrescenta a violência estrutural, que se refere aos processos sociais, políticos e econômicos que reproduzem a fome, a miséria e as desigualdades sociais, de gênero e etnia. Em princípio, essa violência ocorre sem a consciência explícita dos sujeitos, perpetua-se nos processos sociohistoricos, naturaliza-se na cultura e gera privilégios e formas de dominação. Ainda de acordo com a autora, a maioria dos tipos de violência apresentados anteriormente tem sua base na violência estrutural. Esse tipo de violência é entendido como aquele que oferece um marco à violência do comportamento e aplica-se tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos, aos quais são negadas conquistas da sociedade, tornando-os mais vulneráveis que outros ao sofrimento e à morte.

A violência estrutural, que ocorre a partir da estrutura de uma dada sociedade, manifesta-se em especial através da negação de direitos, na existência de desigualdades, por exemplo, entre raças, etnias ou outros fatores que desprivilegiem o indivíduo, e, em muitos aspectos pode ser a responsável por outros tipos de violência.

Sobre as múltiplas classificações sobre a violência, Faleiros (2007 apud BRASIL, 2018, p.12), acrescenta, além da violência estrutural, o conceito de violência social:

A dimensão da violência social é concebida por valores a determinados grupos sociais considerados como menor detentor de poderes políticos, econômicos e sociais na sociedade, representada pelas dimensões de gênero, etnia/raça e geracional. Estudos demonstram que o desenvolvimento econômico, social e cultural pelo qual passou o Brasil é marcado pela colonização e escravidão, que gerou uma sociedade escravagista, elites oligárquicas dominantes em cujo imaginário social está inscrita a ideia de que podem explorar e dominar categorias sociais marginalizadas e/ou inferiorizadas em função da raça/etnia, gênero e idade.

Dentro desta concepção, as categorias dominadas (minorias como índios, negros, mulheres e crianças pobres), viveriam excluídas por falta de acesso a direitos sociais como educação, saúde e qualificação profissional, sendo que esta dimensão da violência manteria relação com as causas de violência sexual contra crianças e adolescentes:

Os dados estatísticos mostram que maior parte das pessoas vítimas de abuso ou exploração sexual é do sexo feminino e afrodescendente. Eis que essa relação se reflete num contexto de maior imposição do poder e das desigualdades dentro da sociedade (BRASIL, 2018b, p.13).

De acordo com a mesma concepção, a junção da violência estrutural e a violência social resultariam na violência interpessoal, já conceituada acima (BRASIL, 2018b).

Sobre a questão da conceituação sobre a violência, dentro dos materiais disponíveis tanto para capacitação, quanto para orientações do Ministério do Desenvolvimento Social (hoje nomeada Secretaria Especial do Desenvolvimento Social), são apresentados os conceitos comumente utilizados pela área da saúde:

Nas diversas abordagens sobre o tema da violência são comuns termos como ferimento, ameaça, violação, não aceitação do outro, forma de controle e dominação social ou, por outro lado, força que irrompe em processos de transformação social ou ação justificada em resposta às opressões e às violências de sistemas econômicos e políticos. Optamos por utilizar como base central a definição de violência e seus tipos elaborados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), mas considerando outras teorias que complementam e ampliam o debate sobre o tema (KRUG et al. 2002 apud ASSIS; FONSECA; FERRO, 2018, p.34).

Apesar da amplitude da discussão acerca da temática violência, no contexto do presente trabalho o recorte é o da discussão acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, categorizada como violência interpessoal por Dahlberg e Krug (2007) e pelo Ministério do Desenvolvimento Social (KRUG et al. 2002 apud ASSIS; FONSECA; FERRO, 2018).

3.2 O Estatuto da Criança e Adolescente, suas alterações e a violência contra a infância e a juventude

Ao iniciarmos a discussão acerca da violência contra crianças e adolescentes, citamos Minayo (2001), que se apropriando das definições de várias autoras, construiu um conceito amplo sobre a temática, que produz discussões densas e de extrema importância para seu enfrentamento nos dias atuais:

De acordo com a definição construída por várias autoras brasileiras como Guerra, 1996; Assis, 1994 e Deslandes, 1994 segundo as quais, a violência contra a criança e o adolescente é todo ato ou omissão cometidos por pais, parentes, outras pessoas e instituições, capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, numa transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral; e de outro, numa coisificação da infância. Isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento (MINAYO, 2001, p. 92).

O Ministério dos Direitos Humanos¹¹, ao tratar a temática violência contra criança e adolescente, utiliza a fala de Faleiros e Faleiros (2007), onde a violência é tratada como uma relação de poder:

A violência, de qualquer tipo, contra a criança e adolescentes é uma relação de poder na qual estão presentes e se confrontam atores/forças com pesos/poderes desiguais, de conhecimento, de força de autoridade, experiência, maturidade, estratégias e recursos (FALEIROS; FALEIROS 2007 apud MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 39).

O documento supracitado aponta que a violência contra crianças e adolescentes seria um fenômeno multicausal que atingiria todas as classes sociais, ligada fortemente às relações desiguais entre homens e mulheres, adultos e crianças, brancos e negros, ricos e pobres (BRASIL, 2018b).

Segundo dados do Instituto Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados no documento Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil 2019, estima-se que o Brasil contava, no ano de 2018, com uma população de cerca de 68,8 milhões de crianças e adolescentes de idades entre zero e dezenove anos de idade¹², e que quase dois em cada cinco dos habitantes do país, nessa faixa etária, se concentravam na Região Sudeste do país (onde se localiza o município de Uberaba), representando cerca de 33% da população, salvo

¹¹ O Ministério dos Direitos Humanos pela Lei nº 13.844/ 2019 foi integrado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

¹² Apesar do ECA considerar como crianças e adolescentes a pessoa de zero até dezoito anos de idade incompletos, o Ministério da Saúde adotou a convenção elaborada pela Organização Mundial da Saúde, delimitando este público como sendo pessoa das idades de zero até dezenove anos de idade (BRASIL, 2015).

disparidades regionais, como demonstrado no Quadro 4 (ABRINQ, 2019).

Quadro 4 - Estimativas populacionais produzidas pelo IBGE e TCU estratificadas por idade pela Fundação Abrinq (2018)

Grandes Regiões	População total	População entre zero e 19 anos de idade	% da população entre zero e 19 anos de idade
Região Norte	18.182.253	7.562.563	41,6
Região Nordeste	56.760.780	20.576.797	36,3
Região Sudeste	87.711.946	26.251.225	29,9
Região Sul	29.754.036	9.053.985	30,4
Região Centro-Oeste	16.085.885	5.387.297	33,5
Brasil	208.494.900	68.814.817	33,0

Fonte: Abrinq (2019, p.17)

De acordo com o mesmo levantamento, aproximadamente 63,5 milhões de pessoas vivem em situação de pobreza¹³; no Brasil, dentre elas, 26,8 milhões se encontram em situação de extrema pobreza¹⁴.

A questão da pobreza ou extrema pobreza, muitas vezes propicia que crianças e adolescentes sejam expostos a situações de vulnerabilidade ou risco, no entanto, não é o único fator responsável pelas situações de violência:

A violência, em suas diferentes manifestações, afeta imperativamente crianças e adolescentes. No Brasil, diversos autores apontam processos de vulnerabilidade que atingem grande parte de nossa população e, mesmo não sendo um fator único e determinante, propiciam a deterioração das relações familiares (Costa, 1979; Caldeira, 2000; Andrade, 2001; Ferrari e Vicela, 2002; Landini, 2005; Melo, 2006; Melo, 2008; Rizzini, 2011 e Souza, 2008). Problemas como desemprego, baixa renda, dependência de drogas, transtornos psiquiátricos e exclusão social estão por trás de muitos casos de violência, abuso e exploração sexual na infância e juventude (MIYAHARA, 2014, p.51).

Ao mesmo tempo, a autora aponta que nem só essa vulnerabilidade seria a responsável por estas situações de violência, mas uma série de fatores, que incidem diretamente na vida

¹³ Pobreza: pessoas que vivem com renda domiciliar “per capita” mensal inferior ou igual a meio salário-mínimo, equivalente a R\$468,50 em valores de 2017 (ABRINQ, 2019).

¹⁴ Extrema pobreza: pessoas que vivem com renda domiciliar “per capita” mensal inferior ou igual a um quarto de salário mínimo, equivalente a R\$234,25, em valores de 2017 (ABRINQ, 2019).

desta parcela da população, em especial, processos históricos.

Para além das fronteiras da classe social, essa problemática relaciona-se com as concepções e os valores sobre infância, a história pregressa e o modelos parentais geracionais- características pessoais dos diferentes sujeitos que compõem a família. Também se relaciona principalmente com o desrespeito às diferenças, que, transformadas em desigualdades, incidem em relações de poder assimétricas que levam à opressão, dominação ou exploração (MIYAHARA, 2014, p. 51).

Ao encontro desse pensamento, é necessário um breve retrospecto, acerca da situação da infância e juventude no Brasil em um recorte temporal recente, que ilustra que até bem pouco tempo, esta parcela da população teve negado todos os seus direitos enquanto cidadãos.

Até a metade do século XX, crianças e adolescentes eram invisíveis para o mundo dos direitos humanos, sendo considerados pequenos adultos com importância inferior devido à sua estatura física (PRIORI, 2004). A partir do momento que passaram a ter visibilidade para a sociedade, crianças e adolescentes foram alvos de inúmeras ações assistenciais e legislações direcionadas à sua proteção, podendo-se destacar em um passado recente o Código de Menores de 1927, e sua alteração no ano de 1979, além dos serviços ofertados a partir destes códigos, pelas Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor (FEBEMS), entre outros.

Segundo Rizzini (2011), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069, promulgada nos anos de 1990, trilhando os caminhos da Constituição Federal Brasileira de 1988, trouxe inúmeras inovações no que concerne ao reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Ainda de acordo com a mesma autora, a mudança deste modo de pensar a infância, no Brasil, vem provocando inúmeras mudanças no atendimento a este público, em especial, à infância pobre, que até a aprovação do ECA era objeto de intervenção do Estado.

O ECA estabelece os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral, visando justamente garantir que esses indivíduos sejam tratados de forma prioritária, garantindo seu pleno desenvolvimento, o que se deve ser tratado como uma responsabilidade social do Estado (DUARTE; LEHFELD; MARTINS, 2018, p.37).

Rompendo com um passado de controle e exclusão social evidenciado, em especial, através dos Códigos de Menores de 1927 e 1979, o ECA representa um avanço na luta de diversos atores sociais, no sentido da garantia de direitos desta parcela da população. Diversos movimentos sociais ligados à causa da infância se mobilizaram, durante o processo de formulação da Constituição Federal do Brasil de 1988, para inserção na carta magna de artigos que vislumbrassem a defesa dos direitos deste público (RIZZINI; PILOTTI, 2009). De

acordo com os mesmos autores, as campanhas que mais se destacaram foram a “Criança e Constituinte”, em setembro de 1986, e “Criança-Prioridade Nacional”, em junho de 1987, que trabalharam a importância da inserção da situação da infância brasileira na carta magna (RIZZINI; PILOTTI, 2009).

Ambas as campanhas foram de fundamental importância no cenário nacional, se traduzindo na promulgação dos artigos 227 e 228 da Constituição Federal Brasileira de 1988, que, posteriormente, norteariam a criação do ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente representa segundo Rizzini (2011) uma ruptura, com a doutrina da situação irregular preconizada pelo Código de Menores, em vigor até 1990, em que somente crianças e adolescentes pobres eram alvo de ações assistenciais por parte do Estado. Segundo a mesma autora, o ECA, em seu artigo 3º, institui a doutrina da proteção integral que atinge a toda essa faixa populacional, onde a principal mudança processa-se em relação à representação da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, estabelecendo para sua representação ser criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos e adolescente, a pessoa na faixa etária entre doze e dezoito anos de idade; ambos:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990, Art. 3).

Demonstrando a importância do Estatuto para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, no cenário nacional contemporâneo, políticas públicas direcionadas à infância e à adolescência passaram desde sua promulgação, a ser prioridade na agenda governamental, sendo traduzidas através de várias normas legislativas.

Pode-se destacar como exemplos desta contemporaneidade, a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996), que norteadada pela instituição da educação como direito e como dever do Estado na oferta das diversas modalidades de ensino, fez com que ela deixasse de ser acessível somente a quem dispusesse de condições de custeá-la (avanço para o alcance dos direitos da infância e juventude).

Já a Lei Nacional da Adoção (BRASIL, 2017a) altera algumas disposições do ECA, regulamentando a situação de crianças e adolescentes que por alguma circunstância não possam ser criados e educados na família consanguínea. Esta lei é um avanço na proteção da infância e juventude considerada em “situação irregular” antes da aprovação do ECA, como já citado por Rizzini (2011), dispondo especificamente sobre a entrega voluntária, destituição do poder familiar, acolhimento, apadrinhamento, guarda e adoção de crianças e

adolescentes.

Não menos importante, para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, segundo os preceitos do ECA, a Lei da Alienação Parental (BRASIL, 2010), dispõe sobre um tipo de violência muito comum que pode ser promovida por um dos pais (ou figura de autoridade) contra o outro genitor, em situações de conflito, que pode ser considerada manifestação de violência psicológica. Nesta lei, é considerada “alienação parental”:

[...] a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este (BRASIL, 2010, Art.2).

Segundo esta lei, são puníveis os atos de alienação parental, podendo-se chegar a alguns casos à suspensão da autoridade parental do alienador.

No campo da socioeducação, a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2012), representa a instauração de conjunto ordenado de princípios, regras e critérios relacionados à execução de medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei. Este sistema estabelece as diretrizes, parâmetros e princípios que direcionam a execução destas medidas em nível nacional, para que as mesmas alcancem os objetivos a elas propostos, que são: responsabilização do adolescente, em caráter educativo, (re) instituição de direitos, interrupção da trajetória infracional, promoção da inserção social, educacional, cultural e profissional destes jovens (BRASIL, 2012).

A criação do Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013b) reitera os preceitos do ECA, delimitando os direitos da juventude brasileira, fixando a faixa etária entre 15 e 29 anos como público para a legislação, instituindo o chamado Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), onde são elencados os principais direitos a que esta parcela da população necessita que sejam garantidos, para seu pleno desenvolvimento:

O Estatuto da Juventude completa o primeiro ciclo de leis que garantem direitos geracionais no Brasil, iniciadas com a aprovação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em 1990, e o Estatuto do Idoso, em 2003. Em seu art. 1º, §1º que define que “são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade” (CASTRO; MACEDO, 2019, p.1227).

Especificamente sobre a temática violência, a aprovação da Lei Menino Bernardo (BRASIL, 2014) o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (BRASIL, 2017b) e do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2013b), entre outras, são ferramentas importantes no combate, enfrentamento e atendimento às crianças e

adolescentes expostos a situações de violência.

A Lei Menino Bernardo (BRASIL, 2014), que leva este nome após a criança Bernardo Boldrini de 11 anos de idade ser assassinado por familiares, estabelece que nenhuma criança ou adolescente, seja punido de forma degradante, para que não sejam prejudicados seu desenvolvimento físico ou psicológico, coibindo as punições que durante muito tempo no processo formativo histórico do país foram utilizados sob pretexto de educar esta parcela da população:

A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los (BRASIL, 2014, Art.1).

A segunda lei citada, onde é estabelecido o Sistema de Garantia de Direitos da Criança ou Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (BRASIL, 2017c), cria mecanismos de prevenção e coibição da violência contra a infância e juventude, e definindo medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência. Além disso, desta lei estão estruturados os princípios para a escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, na perspectiva da redução da revitimização.

Já o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (criado em 2000, e revisto em 2013), representa uma série de avanços importantes no Brasil, no reconhecimento e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, ao oferecer uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual a que este público pode ser exposto:

Ao aprovar o novo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, ora publicizado, o Conanda, o Comitê Nacional e o Pnevessa reafirmam o compromisso de defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo daqueles/as que se encontram circunstancialmente em situação de ameaça ou violação ao direito fundamental de desenvolvimento de uma sexualidade segura e saudável (BRASIL, 2013).

Todos estes instrumentos legais criados e regulamentados após a aprovação do ECA, cada um em um aspecto específico, são de suma importância para o combate às formas de violência à que crianças e adolescentes estão expostos cotidianamente, criando mecanismos para seu enfrentamento e atendimento às vítimas, inclusive o tipo de violência delimitado

nesta dissertação, a violência sexual.

Para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, a partir do processo de regulamentação e implantação do ECA, passaram a ser instituídos, de acordo com o estatuto, em nível nacional, estadual e municipal, os Conselhos de Defesa do Direitos das Crianças e Adolescentes e, somente em nível municipal, os Conselhos Tutelares, que integram junto com demais órgãos para o atendimento à criança e adolescente o chamado Sistema de Garantia de Diretos (SGD).

Os Conselhos de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que são órgãos deliberativos e controladores, previstos no artigo 88 do ECA, responsáveis pelas ações nos níveis nacional, estadual e municipal, de defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Fazem parte das diretrizes da política de atendimento às crianças e adolescentes, e deve ser assegurada em sua composição a presença de representantes da sociedade civil e governos, na perspectiva paritária (BRASIL, 1990, Art. 88).

O Conselho Tutelar, segundo o ECA é “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei” (BRASIL, 1990, Art.131). De acordo com o Estatuto, em cada município haverá no mínimo 1 Conselho Tutelar, definido como “órgão integrante da administração pública, que deverá ser composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processo de escolha” (BRASIL, 1990, Art. 132).

Ao mesmo tempo em que o ECA privilegia a criação de implementação de normas legislativas para proteção da infância e adolescência no Brasil, este mesmo público continua a vivenciar inúmeras situações de violação destes mesmos direitos recém-conquistados.

Assis, Fonseca e Ferro (2018) discorrem que, seguindo esta mesma conceituação, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) utilizam-se da definição e tipologia de violência apresentada pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

A OMS define violência como: o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al. 2002 apud ASSIS; FONSECA; FERRO (org), 2018.p.34).

De acordo ainda com a definição da PNAS (BRASIL, 2005) embasada na OMS (2002), a violência não se resume apenas na utilização da força física, abrangendo atos de omissão ou negligência, de ameaças, de coerção, de humilhação, bem como de uma série de

consequências, além do dano físico.

Devido à ampla gama de conceitos das mais diversas áreas do conhecimento, existentes em relação aos tipos de violência contra crianças são destacadas as principais tipologias citadas na Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conceituadas na Lei nº 13.431/2017 (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência), e outras não menos importantes, que complementam a conceituação, utilizadas também na área da saúde.

A lei que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência (BRASIL, 2017b), alterando o ECA, traz o entendimento sobre as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, conceituando-as brevemente:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação [...] (BRASIL, 2017b, Art. 4)

Importante salientar que além das conceituações das legislações acima citadas, fazem parte das tipologias de violência contra crianças e adolescentes comumente utilizadas na área

da saúde e assistência social a negligência, a síndrome de Munchausen por Transferência, a síndrome do bebê sacudido e o abuso ritualístico.

A negligência, segundo Azevedo e Guerra (1998 apud AZEVEDO, 2005, p.16):

Representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos etc. e quando tal falha não é o resultado de condições de vida além do seu controle. A negligência pode se apresentar como moderada ou severa. Nas residências em que os pais negligenciam severamente os filhos observa-se, de modo geral, que os alimentos nunca são providenciados, não há rotinas na habitação e, para as crianças, não há roupas limpas, o ambiente físico é muito sujo, com lixo espalhado por todos os lados.

Um tipo de violência identificado somente nos atendimentos de saúde é a chamada Síndrome de Munchausen por Transferência, que pode ser definida como situações onde crianças e adolescentes são levados a atendimentos médicos ou de saúde por sintomas concebidos pelos pais ou responsáveis, sintomas estes inexistentes, inventados. Esta prática expõe crianças e adolescentes a sofrimentos físicos, pois os expõe à prática de exames complementares e medicações desnecessárias, impondo também sofrimento psicológico aos mesmos (SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO PAULO, 2007).

Um segundo tipo de violência contra crianças e adolescentes, que também pode ser identificado nos atendimentos de saúde, é a chamada síndrome do bebê sacudido ou “**shaken baby syndrome**”:

Caracteriza-se por lesões no sistema nervoso central e hemorragias oculares em crianças menores de três anos de idade, provocadas por "sacudidas" não necessariamente prolongadas; ao contrário, podem ser bastante breves e ocorrerem apenas uma ou repetidas vezes durante vários dias, semanas ou meses. A criança vítima desta modalidade de violência costuma estar no primeiro ano de vida e, usualmente, com menos de seis meses de idade; em geral é do sexo masculino, cuidada por apenas uma pessoa no período da agressão. O motivo da agressão se dá porque a criança realizou algum ato (sobre o qual não tem domínio, como ter fome ou chorar), que desagrada a quem cuida dela. A grande maioria dos agressores (90%) é homem, sendo o pai biológico o mais comum. Quando o agressor é do sexo feminino é mais provável ser a babá do que a mãe biológica (SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO PAULO, 2007, p.27-28).

Na maior parte dos casos, se a agressão não for identificada, a maioria destas crianças pode ficar com sequelas neurológicas ou oftalmológicas e, em alguns casos evoluindo para o óbito (SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO PAULO, 2007, p.27-28).

Outro tipo de violência pouco citado na literatura que envolve outros tipos de violência, é o chamado abuso ritualístico. Segundo Azevedo (1979 apud ARAUJO, 2005, p.17), este tipo de violência pode ser conceituado como:

[...] um abuso repetitivo, sexual, físico e ou psicológico de crianças e adolescentes, que inclui atividades religiosas e ou/sobrenaturais. Trata-se de um abuso que envolve múltiplas vítimas e agressores, que tem caráter cerimonial ritualizado, real ou aparentemente ligado ao plano divinatório/sobrenatural, cujas práticas são secretas e ocultas, que não se restringe à violação sexual, sendo, ao contrário, cumulativos em termos de agressão à vítima.

Especificamente sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, esta pode ser conceituada como:

[...] por um ato ou jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente, ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO; GUERRA, 1989, p.33).

Os atos de violência sexual contra crianças e adolescentes, segundo as mesmas autoras, muitas vezes, baseia-se na relação de poder que o adulto mantém com a vítima, através da confiança, podendo ser incluídos nessa classificação carícias, pornografia, manipulação do corpo ou genitália, voyeurismo, penetração, entre outros. A violência sexual envolve atos de violência física e psicológica, já que ocorre atos de manipulação psíquica e física das crianças e adolescentes vítimas deste tipo de violência.

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes adotou a linha conceitual sistematizada no III Congresso Mundial de EVSCA, ou seja, trabalhar a violência sexual como um macroconceito que envolve duas expressões: abuso e exploração sexual. Em síntese a violência sexual é classificada da seguinte forma: o abuso sexual é a utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual, sendo praticado geralmente por uma pessoa com que a criança ou adolescente possui uma relação de confiança, e que participa do seu convívio. Já a exploração sexual seria a utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais, mediada por lucro, objeto de valor ou outros elementos de troca, ocorrendo de quatro formas: exploração sexual no contexto da prostituição, pornografia infantil, tráfico para fins de exploração sexual e turismo com motivação sexual (BRASIL, 2018).

A violência sexual pode ser diferenciada de acordo com a relação do agressor com a criança ou adolescente, sendo elas: abuso ou violência sexual extrafamiliar com agressor desconhecido ou conhecido e, violência sexual intrafamiliar.

O abuso ou violência sexual extrafamiliar, é uma forma de violência onde crianças e adolescentes sofrem este tipo de violência por adultos sem laços parentais.

Tida por alguns autores dentre eles Azevedo e Guerra (1989 apud GUERRA, 2008,

p.33), como um tipo de violência doméstica quando ocorre no âmbito intrafamiliar:

A violência sexual se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-lo para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoal ou de outras.

Condenando a prática de violência sexual contra crianças e adolescentes, Faleiros e Faleiros (2008 apud SILVA, 2016, p.38) também destacam que: “a violência sexual é uma das piores formas de vitimizar a criança, por ser uma agressão perversa e desumana, inaceitável, além de ilegal. Ela fere a ética e transgride as regras sociais e familiares de convivência mútua e de responsabilidade dos adultos para com as crianças”.

Para ilustrar a realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, uma reportagem recente do jornal Folha de São Paulo (30/09/2019) foi divulgada, apontando que segundo um levantamento inédito com dados do Ministério da Saúde do ano de 2018, 72% das pessoas estupradas atendidas nos serviços de saúde são crianças ou adolescentes. Destas, 18% têm até 5 anos. Dentre as vítimas atendidas, 42% das crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual são recorrentes. De acordo ainda com os dados divulgados, um percentual de 87% das vítimas recorrentes são meninas (AMÂNCIO, 2019).

Em geral, segundo dados da reportagem acima citada, a violência sexual ocorre associada a outro tipo de violência, em especial a violência ocorrida dentro da família:

O mesmo levantamento obtido segundo os autores via Lei de Acesso à Informação e tabulados pela Folha de São Paulo, aponta que, a cada dez crianças e adolescentes que são atendidos no serviço de saúde após sofrerem algum tipo de violência sexual, quatro já tinham sofrido esse tipo de agressão antes, sendo dados coletados referentes ao ano de 2018. Segundo a reportagem, essa proporção pouco se altera quando comparada a anos anteriores, o que, segundo estudiosos, revela o caráter permanente do abuso infantil [...] Essas agressões ocorrem mais em casa (68%), e têm o pai (12%), o padrasto (12%) ou outra pessoa conhecida (26%) da criança como abusador (AMÂNCIO, 2019).

Outro tipo crescente de violência contra crianças e adolescentes, apontado no Caderno Especial do jornal Folha de São Paulo, desta vez referente ao mês de maio de 2019, intitulado “Exploração Sexual Infantil”, é a chamada “sextorsão”, classificada na Lei nº 13.431/2017, como um tipo de violência sexual:

União das palavras sexo e extorsão, o crime começa com a criação de perfis falsos para aproximação (via link e comentários) e abordagem das vítimas. Após algum tempo de conversa, o perfil falso envia um vídeo ou uma foto íntima, igualmente falsos, mas interessantes o bastante para instigar a reciprocidade. Quando o criminoso consegue obter da vítima foto ou vídeo íntimo, tem início um pesado processo de chantagem (MENA, 2019, p.6).

A mesma reportagem demonstra a situação que muitas vezes envolve crianças e adolescentes que, em um ato de confiança compartilham imagens ou vídeos íntimos, e se veem vítimas de chantagens para que o material não seja divulgado na rede:

Ele dizia que, se eu não fizesse tudo que ele pedisse, iria postar aquela imagem no Facebook. Entrei em desespero conta Maria (nome fictício), hoje com 18 anos, sobre o pesadelo que viveu aos 14 [...] Eu era virgem e só chorava. Tentava conter os soluços porque os meus pais estavam no quarto ao lado, conta ela, que chegou a pensar em se matar. Isso me jogava para a beira do abismo, diz. Meus pais eram muito rígidos, nunca conversaram comigo sobre nada disso. Era eu comigo mesma (MENA, 2019, p. 6).

Segundo a autora da reportagem, tal modalidade de exploração ou abuso sexual, passou a ser interpretada como um estupro virtual, graças a uma mudança na redação do artigo 213 do Código Penal que caracterizou o crime de estupro como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. A pena é de seis a dez anos de prisão (MENA, 2019, p.6).

De acordo com o Código Penal Brasileiro (art. 224), a violência é sempre presumida em menores de 14 anos, deficientes mentais ou quando a pessoa não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Dentro do Código Penal, nos artigos 217 e 218 são citados dispositivos que tratam das violações de natureza sexual, os crimes de estupro de vulnerável, corrupção de menores, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, se praticados contra menores de quatorze anos de idade, gozando da presunção de violência nestes atos. Por outro lado, tratando-se de caráter intrafamiliar, tal violação constitui causa de aumento de pena (BRASIL, 1940).

Nos casos de prostituição infantil, não há dispositivo penal específico dentro do Código Penal. Entretanto, o favorecimento da prostituição, seja qual for a idade da vítima, ou a manutenção de casas de prostituição, são tidos como práticas criminosas.

A despeito da prostituição infantil, outro agravante apontado pelo material de exploração infantil do jornal Folha de São Paulo é a questão do turismo sexual:

A exploração sexual de crianças para o turismo, por exemplo, ainda é subnotificada no país. O Disque 100, canal de denúncias de violações a direitos humanos registrou apenas 66 casos entre janeiro de 2016 e junho do ano passado – 33 em 2016, 25 em 2017 e oito até junho de 2018 [...] Geralmente, envolve pessoas externas à comunidade e com poder aquisitivo maior do que o das vítimas (ZAREMBA, 2019, p. 10).

Dentro da estrutura punitiva/penal, assim como em outras estruturas (saúde, direitos humanos, segurança pública), não existem até o momento ferramentas eficazes que

possibilitem a quantificação desse fenômeno, apenas sistemas de registros que funcionam independentes em cada área, o que dificulta a visualização da magnitude do fenômeno, e a proposição de medidas efetivas no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, e outros tipos de violências.

Algumas ferramentas utilizadas para obtenção de dados para a quantificação do problema da violência contra crianças e adolescentes, que funcionam de forma independente, são os sistemas de notificação do Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema de Informação de Agravos e Notificação (SINAN) e a Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes (VIVA), que colhem dados dos atendimentos na área da saúde.

Já vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, estão disponíveis os dados advindos do Serviço Disque Direitos Humanos (Disque 100).

No campo da Segurança Pública, para quantificação do problema da violência contra crianças e adolescentes, uma das ferramentas encontradas é a divulgação do Anuário Brasileiro de Segurança Pública que sintetiza os dados sobre violência, fornecida pelas Secretarias de Segurança Pública Estaduais, do Tesouro Nacional, das polícias civil, militar e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública.

A respeito dos dados de notificação da violência sexual contra crianças e adolescentes, a rede BBC Brasil iniciou uma discussão no ano de 2018 sobre a inexistência de dados fidedignos no Brasil acerca do tema da violência sexual contra crianças e adolescentes:

A BBC Brasil buscou dados para uma reportagem sobre o percentual de denúncias de violência sexual contra crianças que resultavam em abertura de inquérito e possível punição de culpados. Procurou também informações centrais sobre crianças reportadas como vítimas em denúncias, como saber se estão em segurança. Encontrou não dados, mas um verdadeiro buraco negro de informações e descontrole estatístico por parte das autoridades. A reportagem, que envolveu dezenas de telefonemas e envios de emails para autoridades federais e também em todos os 26 Estados e no Distrito Federal, revela que nenhum órgão mapeia denúncias e monitora o que acontece com elas. Não há controle consistente e padronizado em nível federal, estadual ou municipal que acompanhe quantas eram procedentes quantas se tornaram inquéritos policiais, quantas chegaram à Justiça ou o que aconteceu com as crianças (MORI, 2018).

Bezerra (2017) faz uma breve discussão sobre a fidedignidade de dados existentes acerca da temática violência contra crianças e adolescentes, levantando ainda o problema da subnotificação. O texto leva em consideração apenas os dados advindos do Ministério da Saúde e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

Os números de violações vão além do que é registrado, pois muitos casos não são denunciados, principalmente os que ocorrem nas classes sociais mais altas: aqui são encobertos e velados da visão pública, dificultando a coleta de dados e ficando fora

das estatísticas. As violações de direitos podem representar um número muito maior do que os divulgados pelos canais de denúncias. Muitos casos não são notificados, denominando-se assim em subnotificações, em que os casos não informados podem superar em até dez vezes mais o número de denúncias (BEZERRA, 2017, p. 63).

Sobre a subnotificação dentro da área da segurança pública a situação não é diferente. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública lançado no ano de 2019 aponta que a violência sexual, de maneira geral, estaria entre os crimes com as menores taxas de notificação à polícia:

É de se destacar que os crimes sexuais estão entre aqueles com as menores taxas de notificação à polícia, o que indica, que os números aqui analisados são apenas a face mais visível de um enorme problema que vitima milhares de pessoas anualmente. No caso brasileiro, a última pesquisa nacional de vitimização estimou que cerca de 7,5% das vítimas de violência sexual notificam a polícia. Nos Estados Unidos a taxa varia entre 16% e 32% (BUENO; PEREIRA; NEME, 2019, p.117).

Outro ponto que merece destaque sobre a situação da violência sexual contra crianças e adolescentes é a questão da invisibilidade da violência sexual no Brasil. De acordo com o mesmo material, as crianças e mulheres, principais vítimas de violência sexual, enfrentam situações que interferem nas denúncias da violência sofrida:

As crianças e mulheres que constituem as principais vítimas da violência sexual enfrentam, além de medo, vergonha ou incapacidade para denunciar sozinhas, o silêncio das instituições públicas. Se a produção de dados referentes aos registros não é contínua e profícua, a formulação de políticas de prevenção, proteção e repressão resta muito prejudicada. Os estupros e as demais violências sexuais precisam passar a constituir efetivamente um tema central nas agendas estaduais e nacional de políticas de segurança pública (BUENO; PEREIRA; NEME, 2019, p. 121).

Em se tratando, especificamente, de crianças e adolescentes, de 63,8% das vítimas notificadas na área da segurança pública, 53,6% das vítimas contavam com idade máxima de 13 anos, levantando outra questão pouco discutida no país, o casamento e maternidade entre meninas no Brasil:

De acordo com a UNICEF, meninas até dezesseis anos, em especial em classes mais baixas, associam o casamento à possibilidade de mudança de status social, de alguma forma de emancipação e de serem mais valorizadas. A gravidez autoriza o casamento infantil no Brasil¹⁵, inclusive com meninas com menos de catorze anos, sendo que, a princípio, pelas definições do Código Penal Brasileiro, qualquer relação sexual com menina dessa idade pode ser criminalizada como um estupro de vulnerável (BUENO; PEREIRA; NEME, 2019, p.118).

Segundo dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100), hoje vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), no ano de 2017 foram

¹⁵ A lei nº 13.811, de 12 de março de 2019, alterou o Código Civil, proibindo o casamento daqueles que não atingiram a idade núbil em qualquer caso (16 anos conforme o artigo 1517 do mesmo código) (BRASIL, 2019a).

registradas no Órgão 142.665 denúncias de violações de direitos humanos. No que diz respeito às denúncias, cerca de 84.049 são relacionadas a crianças e adolescentes (aproximadamente 58,91%). Dentre os tipos de violação: negligência, violência psicológica, violência física, violência sexual e outras violações, a violência sexual foi registrada em 20.330 denúncias (aproximadamente 24,19%).

Já no ano de 2018, os dados divulgados pelo mesmo serviço (Disque 100) apontam que dentre as denúncias recebidas no citado ano, mais de 17 mil foram de violência sexual envolvendo crianças e adolescentes. Segundo o levantamento, destas denúncias recebidas 13,4 mil foram de abuso sexual e 3,6 mil de exploração sexual. O levantamento realizou um corte por gênero nas denúncias de abuso sexual, em 73,4% dos casos a vítima era menina e em 18,6%, menino. Os dados do Disque 100 apontam que nas ligações comunicando exploração sexual a proporção foi de 75% de vítimas do gênero feminino e 12% do gênero masculino (VALENTE, 2019).

Conforme as informações descritas acima, as discussões acerca da temática da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, em especial à violência sexual, ainda são desorganizadas e os dados cheios de lacunas, apesar dos esforços de várias áreas do conhecimento em aprofundar a questão. Tal discussão é densa, complexa, mas de enorme relevância, para que os direitos desta parcela da população sejam de fato efetivados.

A seguir, serão realizadas discussões sobre as políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Brasil, em vigor ou sendo implantadas, e, qual a relação destas políticas com a Política Nacional de Assistência Social, no contexto do capitalismo contemporâneo.

3.3 Política Nacional de Assistência Social: breve retrospecto e o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possibilitaram a incorporação da Assistência Social neste sistema, apontando o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como equipamento de referência para o atendimento às vítimas de violência sexual e suas famílias.

Para Ferreira (2013, p.44-45),

A PNAS tem como público de atendimento cidadãos e grupos que se encontram em situações consideradas de vulnerabilidade e riscos sociais, ou seja, famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; pessoas estigmatizadas por questões de etnia, cultura, opção sexual ou deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso abusivo de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

A Política de Assistência Social está prevista dentro da Constituição Federal de 1988, dentro do Título III que estabelece “A Ordem Social”: a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (Artigo 194 CF/1988).

Segundo Silva (2018, p. 67):

As políticas de proteção social no Brasil são diretamente relacionadas ao contexto histórico e às condições políticas, sociais e econômicas, sendo implementadas ora como forma de manutenção da força de trabalho e, em outros momentos, como conquista dos trabalhadores enquanto direitos constitucionais. A Constituição Federal de 1988 foi responsável por uma importante transformação histórica, ao ampliar legalmente a proteção social para além da vinculação com o emprego formal, ao instituir a Seguridade Social enquanto sistema básico de proteção social composto por políticas de previdência social, assistência social e saúde [...].

A assistência social enquanto dever do Estado e direito de quem desta política necessitar, segundo os estudos de Raphael (2018) em sua tese de doutorado em Serviço Social sob orientação da professora Doutora Maria Carmelita Yasbek, enfrentou antes mesmo de sua regulamentação inúmeras barreiras, já que a democracia instituída a partir da promulgação da CF de 1988 elegeu, em seus primeiros anos de vigência, um presidente que aderiu completamente ao projeto neoliberal, advindo a *priori* do Consenso de Washington:

O consenso de Washington foi um encontro formal, proposto pelo governo norte americano, que ocorreu em 1989 na capital daquele país, com o objetivo de recomendar aos países latino-americanos a adoção de políticas neoliberais como forma de enfrentamento de suas dívidas externas e crises econômicas [...] a meta principal dessas medidas, anunciadas pelos protagonistas do consenso, era alcançar o “Estado Mínimo” e a abertura da economia para o capital em nível global, proporcionando deste modo, e segundo a perspectiva de seus proponentes, o desenvolvimento econômico, a democracia e a melhoria das condições sociais da população (RAPHAEL, 2018, p. 74).

Materializando as ações do Consenso de Washington, o governo do presidente Fernando Collor de Mello, iniciado no ano de 1990, vetou de forma integral o projeto de Lei Orgânica da Assistência Social que regulamentava a assistência social no Brasil, sendo esta lei promulgada somente em dezembro de 1993, pelo então presidente Itamar Franco, que assumiu após o *impeachment* de Collor.

Segundo Raphael (2018, p. 74), “essa escolha política possibilitou a inserção do Brasil na economia globalizada, reduziu a participação do Estado na economia e nas políticas públicas e sociais, desconstruindo os princípios da seguridade social da Constituição Federal de 1988”.

O governo a seguir do então presidente Fernando Henrique Cardoso, também seguindo os princípios do projeto neoliberal, representou um retrocesso na recente aprovada Lei Orgânica da Assistência Social, no ano de 1993:

No primeiro dia do seu primeiro mandato, FHC publicou a medida Provisória 813, de 1995, que desqualificou a Assistência Social brasileira ao criar o Programa Comunidade Solidária para o enfrentamento da fome e da miséria. Para sua operacionalização incentivava o serviço voluntário, o fortalecimento de ações solidárias e beneméritas [...] A assistência social passou ser administrada pelo Ministério da Previdência Social e os segmentos da criança/ adolescente e pessoas com deficiência foram alocados no Ministério da Justiça (RAPHAEL, 2018, p.75).

Segundo Yasbek (2006 apud DANTAS, 2016, p.108), a LOAS, aprovada em 1993, mas não regulamentada devido ao posicionamento político do então presidente:

Estabelece as diretrizes para a política de Assistência Social no país, passando esta a se constituir como uma responsabilidade do Estado, sendo que a oferta de serviços, benefícios, programas, projetos nesta área devem ser garantidos na perspectiva do direito e acesso a quem dela necessitar.

Após a publicação da medida provisória, contrariando as diretrizes estabelecidas pela LOAS, o Programa Comunidade Solidária é implantado, fazendo com que “ocorra uma crescente mercantilização do atendimento às necessidades sociais, abrindo espaços ao capital privado na esfera da prestação de serviços sociais” (IAMAMOTO 2003 apud RAPHAEL, 2018, p.75). Segundo o mesmo autor, o programa tinha por principal objeto gerar recursos

financeiros para o combate à pobreza por meio de esforços conjuntos entre a sociedade civil e o governo, na perspectiva da solidariedade deixando de lado os direitos sociais.

Mesmo indo na contramão dos ideais do Programa Comunidade Solidária, no ano de 1995, para dar corpo aos debates e negociações do movimento em prol da política de assistência social que envolvia gestores, pesquisadores, organizações não governamentais, é promovida a primeira Conferência Nacional da Assistência Social com a temática “Assistência social – direito do cidadão e dever do Estado”.

De acordo com Bravo (2009 apud ALVES; ALMEIDA, 2013, p. 146): as conferências são eventos organizados periodicamente para se discutir as políticas sociais em todos os níveis de governo, para proposição de deliberações que devem ser norteadoras da implantação dessas políticas.

Os resultados dessa conferência, segundo Mestriner (2011 apud RAPHAEL, 2018, p.77) foram:

As principais conclusões dessa Conferência se relacionaram a eliminação do paralelismo estabelecido nas três esferas governamentais e manutenção do comando único preconizado pela Loas, deliberando pela extinção do Programa Comunidade Solidária e demais organismos e programas diluídos no governo, como os fundos de solidariedade, que só apresentam dualidade ao estabelecimento pela Loas.

No ano de 1997, acontece a segunda Conferência Nacional de Assistência Social, apontando novamente a urgente necessidade de extinção do Programa Comunidade Solidária, (extinto em 2002, transformado no Programa Fome Zero). O tema da conferência foi o sistema descentralizado e participativo da assistência social – construindo a inclusão – universalizando direitos. A conferência trouxe o debate sobre o sistema de descentralização e participação da assistência social.

Como frutos da segunda Conferência de Assistência Social, em dezembro de 1998, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou o primeiro texto da Política Nacional de Assistência Social, e no ano seguinte é aprovada a Norma Operacional Básica (NOB2).

De acordo com Mestriner (2011 apud RAPHAEL, 2018, p.76):

A NOB2 definiu os fluxos operacionais do sistema de descentralização e participação da assistência social, disciplina a descentralização político administrativa da Assistência Social, criando as comissões intergestoras bipartite e tripartite, com capacidade de habilitar ou não os estados e municípios para receber recursos.

A terceira Conferência Nacional de Assistência Social foi realizada no ano de 2001, tendo como tema geral: "Política de Assistência Social: uma trajetória de avanços e desafios".

Já no ano de 2003, acontece a quarta Conferência Nacional de Assistência Social com a temática “Assistência Social como Política de Inclusão: uma nova agenda para a cidadania”. Ambas as conferências trabalharam no sentido de fortalecer a assistência social enquanto política pública de responsabilidade do Estado, e para quem dela necessitar, culminando na aprovação, em 2004, do texto final da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS, aprovada pelo Congresso Nacional em 2004, materializa a assistência social como um pilar do sistema de proteção social no plano da seguridade social brasileira:

A PNAS, que é um documento normatizador das ações de assistência social, Resolução nº 145 de 15/10/2004, promove principalmente a defesa e a atenção aos interesses e necessidades às pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, cabendo a mesma, ações que promovam a prevenção, a proteção, a promoção e a inserção social, como também um conjunto de garantias e seguranças. A mesma é construída a fim de integrar as demais políticas sociais, considerando as peculiaridades sociais e territoriais, efetivando assim, a garantia dos mínimos sociais, bem como a universalização dos direitos sociais. Fica instituído, também na LOAS em seus artigos 4º e 5º, enquanto modelo de gestão, o Sistema Único da Assistência Social (SILVA, 2013).

Silva (2018) aponta que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, é baseada no conceito de proteção social de Di Giovanni (1998), que entende por Proteção Social:

As formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Nesse conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social (DI GIOVANNI 1998 apud SILVA, 2018, p.68).

A seguir no ano de 2005, é aprovada a Norma Operacional Básica NOB/SUAS 2005, objetivando-se a normatização da Política de Assistência Social e construção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como modelo de gestão em todo território nacional:

A Norma Operacional Básica 2005 disciplina a operacionalização da gestão da política de assistência social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, sob a égide de construção do SUAS, abordando, dentre outras coisas: a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo se relacionam; a nova relação com as entidades e organizações governamentais e não governamentais; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e a forma da gestão financeira, que considera os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e de transferência de recursos (BRASIL, 2005).

O contexto econômico e social onde estiveram inseridas as aprovações da PNAS de

2004 e a NOB/SUAS 2005, é o da eleição em 2003, do primeiro presidente do país da chamada esquerda¹⁶. Luiz Inácio Lula da Silva assumiu o governo após oito anos de mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso que, como já citado anteriormente, defendia amplamente os ideais do projeto neoliberal.

Segundo Raphael (2018, p. 89):

O governo Lula (2003-2011), manteve os pilares do modelo neoliberal, o que expressa, por exemplo, na entrega da direção do Banco Central no primeiro ano do mandato a Henrique Meireles, ex-servidor do Bank of Boston e nome confiável aos olhos do mercado e dos investidores. Não por acaso, nos oito anos de governo petista o sistema bancário brasileiro registrou ganhos expressivos e, em paralelo, o agronegócio e a Bolsa de Valores de São Paulo tiveram grande margem de lucro.

O governo do presidente Lula, segundo a mesma autora, iniciou-se dentro dos pilares do projeto neoliberal, adotando uma postura progressista para defesa do desenvolvimento econômico e social. No início deste governo, houve incentivos financeiros tanto para investimentos internos quanto para o desenvolvimento exterior, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o que Raphael (2018) chama de “fetichização do equacionamento entre crescimento econômico e desenvolvimento social”. No mesmo cenário político, é iniciado o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), e a unificação dos Programas de Transferência de Renda (PTRs) do governo Fernando Henrique Cardoso, que passam a integrar o Programa Bolsa Família (PBF).

O que foi visualizado pela mesma autora, no período, foi a caracterização do pós-neoliberalismo, denominado neodesenvolvimentista:

O neodesenvolvimentismo surge no século XXI após o modelo neoliberal demonstrar sinais de esgotamento e apresenta-se, como uma terceira via, tanto ao projeto liberal quanto ao socialismo. No Brasil, esse novo modelo surge a partir do primeiro mandato do governo Lula, sendo o carro chefe dessa política o Programa Bolsa Família que está no centro desse projeto de conjunção entre crescimento econômico e desenvolvimento social. O governo Lula incentivou o aumento do crédito e a geração de empregos, que aliados à política de inclusão social, melhoraram e estimularam o padrão de consumo de milhões de brasileiros [...] (RAPHAEL, 2018, p. 90).

Promulgada pela Presidenta Dilma Rousseff, em 06 de julho de 2011, a Lei Federal nº

¹⁶ A direita é o conjunto de forças políticas que, em um país capitalista e democrático, luta sobretudo por assegurar a ordem, dando prioridade a esse objetivo, enquanto a esquerda reúne aqueles que estão dispostos, até certo ponto, a arriscar a ordem em nome da justiça – ou em nome da justiça e da proteção ambiental, que só na segunda metade do século XX assumiu estatuto de objetivo político fundamental das sociedades modernas. Adicionalmente, a esquerda se caracteriza por atribuir ao Estado papel ativo na redução da injustiça social ou da desigualdade, enquanto a direita, percebendo que o Estado, ao se democratizar, foi saindo do controle, defende um papel do Estado mínimo, limitado à garantia da ordem pública, dando preponderância absoluta para o mercado na coordenação da vida social (BRESSER;PEREIRA 2006 apud SILVA, 2014, p. 152).

12.435, regulamenta o SUAS. A citada lei reafirma as conquistas da política de assistência social nos últimos anos, apontando os próximos desafios para a consolidação do SUAS, repassando ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a responsabilidade de acompanhar, debater e regulamentar as discussões sobre a implementação do sistema.

De acordo com o CNAS, a Lei nº 12.435, objetivava:

Trazer para o âmbito legal o Sistema Descentralizado e Participativo denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS; · Organizar a assistência social e definir suas proteções em social básica e social especial de média e alta complexidade; · Instituir os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; · Criar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; entre outras (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2011, p. 2).

Durante o governo de Dilma, dando prosseguimento ao projeto político do presidente Lula, foi lançado o Plano Brasil sem Miséria¹⁷, sob responsabilidade da Secretaria Extraordinária para Superação da Extrema Pobreza, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Neste mesmo período, foram lançados os programas Bolsa Verde, Inclusão Produtiva através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e Garantia de Renda. Além disso, foi incluída no âmbito social, a expansão dos serviços públicos na habilitação de documentos, acesso a serviços de energia elétrica, combate ao trabalho infantil, etc. Integrado ao Plano Brasil sem miséria foi lançada ainda por meio da Lei nº 12.817, de 05 de junho de 2013, a ação Brasil Carinhoso (RHAPAEL, 2018).

A aprovação da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica (NOB SUAS, 2005); e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB SUAS-RH- SUAS), segundo Bering (2011apud SILVA, 2015, p.87), é um marco expressivo dentro das políticas de seguridade social, o que acarretou uma série de contradições quando o avanço dessa política faz-se em detrimento das demais políticas (saúde e previdência):

A política social dos governos petistas (Lula e Dilma) transitou pelo campo da contradição: atendeu aos interesses da burguesia, uma vez que estava atrelada às estratégias da política econômica, legitimando o capital, e, paralelamente, beneficiou de maneira focalizada os grupos de maior vulnerabilidade social ao conceder o benefício da transferência de renda privilegiando os mais carentes. Desconsiderou-se o entendimento de que a pobreza mantém relação intrínseca e é resultante do modo

¹⁷O Plano Brasil Sem Miséria coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, para a superação da extrema pobreza, contando com a participação de 22 ministérios foi organizado em três eixos: garantia de renda, para alívio imediato da situação de pobreza; acesso a serviços públicos, para melhorar as condições de educação, saúde e cidadania das famílias; inclusão produtiva, para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias mais pobres do campo e da cidade (BRASIL, 2015).

de produção capitalista, estimulou-se a prática do consumo, inclusive com a ampliação do crédito como forma de movimentar a economia, obedecendo desse modo aos parceiros neoliberais (RAPHAEL, 2018, p.91).

O presidente Michel Temer que assumiu o poder após o *impeachment* da presidenta Dilma (período agosto de 2016 e dezembro de 2018), após o movimento que alguns estudiosos denominam de “golpe”. Michel Temer instituiu o Plano Temer: “Uma Ponte Social Para o Futuro: a travessia social”. O plano onde são levantados oito pontos apontados pelos responsáveis por sua elaboração (Fundação Ulysses Guimarães vinculada ao PMDB) como necessários para “consertar” os estragos econômicos e sociais de seus antecessores de esquerda, o que segundo Raphael (2018), “radicaliza abertamente a tendência neoliberal”. Dentre as propostas para conseguir este intuito, a mesma autora cita a reforma trabalhista (PEC nº38/2017), que foi transformada na lei nº 13.467 de 2017; a reforma previdenciária (PEC nº287/2016), transformada na (PEC nº6/9999), aprovada como Emenda Constitucional nº103 de 2019; a regulamentação da terceirização (projeto de lei nº4302/98), transformada na lei nº 13.429 de 2017; o congelamento dos gastos públicos (PEC nº 55/2016), que gerou a Emenda Constitucional nº 95 de 2016 (RAPHAEL, 2018).

Tais retiradas de direitos e diminuição de serviços públicos concebidos através da aprovação destas normas legislativas, vêm ao longo do processo de materialização da seguridade social brasileira em especial da política de assistência social, deslegitimando o papel do Estado enquanto provedor de políticas sociais.

O governo do presidente Jair Bolsonaro, iniciado em janeiro de 2019, estampa uma direção política que materializa de forma literal os interesses do grande capital financeiro, afetando todas as políticas sociais:

No atual contexto político, social e econômico são retomados os preceitos neoliberais com maior intensidade e perversidade, seja na defesa do livre mercado, na desregulamentação da economia e na consolidação de um Estado que se situa no processo de intermediação da relação capital/trabalho [...] de um lado se configuram a radicalização da mundialização financeira, a aceleração e intensificação da produção, resultando na superexploração da força de trabalho e, de outra parte o Estado perpassado pelos ideários políticos e ideológicos do neoliberalismo exige-se a sua contrarreforma, reduzindo direitos sociais e trabalhistas (NEGRI, 2019).

Neste sentido, as ações desse governo desmantelam estas políticas, e em especial dentro da política de assistência social, trabalham com ações paralelas que desconstruem os seus princípios, a exemplo disto pode-se citar Programa Criança Feliz¹⁸.

¹⁸ O lançamento do programa suscitou uma série de críticas que foram expressas por várias instituições, por todo o Brasil que se organizaram nas Frentes em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, apontando principalmente argumentos contrários ao higienismo, primeiro damismo, e concepção positivista de desenvolvimento infantil

Segundo Negri (2019), durante os primeiros meses do governo Jair Bolsonaro foi cancelada a décima segunda Conferência Nacional de Assistência Social, dando espaço às práticas da assistência social para ações burocratizadas sem participação social. Com este intuito, o governo trabalha no sentido de desmantelamento dos conselhos de direito e, conseqüentemente, da participação da sociedade civil no controle social, emergindo na pauta do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a proposta de revisão da Resolução nº 237/2006 que regulamenta as normas para o CNAS.

Em se tratando especificamente do objeto de estudo do presente trabalho, a violência sexual contra crianças e adolescentes, como outros tipos de violência, esta é multicausal, sendo necessários os esforços de vários segmentos da sociedade para o atendimento às suas conseqüências e à sua prevenção. Inserem-se nestes esforços a efetivação das mais variadas políticas públicas, que propiciam o alcance dos direitos sociais (educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados) conforme o disposto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, e a redução das desigualdades que muitas vezes são propulsoras das situações de violência.

Neste contexto, destaca-se especificamente a política de assistência social, parcamente financiada e implementada como acima citado, política esta que apesar de ser relegada ao papel resolutivo de situações sociais, em especial falta de renda, vem sofrendo um processo de enfraquecimento, de retrocesso de papéis, sendo um exemplo disto o desmantelamento do CNAS e a inserção de programas retrógrados como o “Criança Feliz”, dentro desta política.

Apesar de todas estas questões envolvendo a Política de Assistência Social, esta é uma política de importância primordial para o atendimento das mais diversas situações do chamado “risco social”, citado nas normativas da Política de Assistência Social, ao qual a população pode vir a ficar exposta no decorrer da vida.

Neste cenário, a presente pesquisa atem-se a dialogar sobre um dos equipamentos desta política, o CREAS, que será conceituado no capítulo seguinte que trata, dentre outros itens, sobre o papel do órgão nos atendimentos às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual, partindo inicialmente do apontamento do lugar que este equipamento ocupa nas políticas de atendimento a esta demanda.

que o programa expressa, além das perspectivas retrógradas de ofertas e gestão da política de assistência social que indicam superposição segmentação e subsidiariedade da assistência social a outras políticas sociais (AKERMAN, 2018,p. 1).

4 O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, E A REALIDADE DE UBERABA

4.1 Perspectivas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual no Brasil contemporâneo

O ECA estabelece em suas diretrizes a instituição do SGD às crianças e adolescentes, com intuito de proteção de exposição a situações de risco, a esta parcela da população. Para regulamentação da questão da violência sexual contra crianças e adolescentes foi aprovado no ano de 2000, após inúmeras discussões, em especial com o Ministério da Justiça, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na cidade de Natal (FERRARI, 2014).

De acordo com Ferrari (2014, p. 39), o plano apresentou diretrizes no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, por meio de seis eixos: “análise da situação; mobilização e articulação; atendimento; prevenção; defesa e responsabilização; e protagonismo juvenil”.

Para nortear e monitorar as ações do Plano foi criado o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, na mesma data da aprovação do PNEVSCA:

O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes surgiu de uma proposta no encontro realizado em Natal (RN), em junho de 2000, onde foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, tem a missão de articular e monitorar sua implementação (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015, p.14).

Segundo informações do CONANDA (2019), dois anos depois da sua criação, em julho de 2002, os representantes do comitê Fórum DCA¹⁹ e o Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA)²⁰ realizam uma oficina em Brasília (DF)

¹⁹ O Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente foi institucionalizado ainda durante o trabalho da Constituinte (1988), e se propõe segundo seu estatuto a: “articular e mobilizar as Entidades da Sociedade Civil e Fóruns Estaduais Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente para o cumprimento do ECA; denunciar as omissões e transgressões que resultam na violação dos direitos humanos e constitucionais das crianças e adolescentes; contribuir para o resgate da integridade física, psicológica e moral de crianças e adolescentes, vítimas de negligência, abuso, exploração, maus tratos, tráfico e extermínio” (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

²⁰ O CECRIA é uma organização da sociedade civil, fundada em 1993, regida por Estatuto e Regimento Interno, aprovados em Assembleia Geral composta por associados fundadores, permanentes e colaboradores. Seus objetivos são desenvolver estudos, pesquisas, capacitações e ações para subsidiar políticas públicas e organizações da sociedade civil na garantia, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes,

com os objetivos: “avaliar a mobilização e a articulação das organizações não-governamentais e governamentais no processo de implementação do Plano Nacional e discutir a consolidação e formas de funcionamento do Comitê Nacional”.

Segundo Ferrari (2014), além do Comitê Nacional, o governo federal criou outra instância para assegurar a efetividade do PNEVSCA: o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil no território brasileiro (PAIR).

Após a implantação do PNEVSCA, que foi revisto em 2012, foram implantados planos estaduais e municipais, através dos quais novas ações passaram a ser efetivadas e outras fortalecidas, podendo-se destacar que durante o processo de revisão do plano houve a previsão de se fazer interface direta com as diretrizes do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente no âmbito do Conanda (BRASIL, 2013b).

No ano de 2003, em uma tentativa de se dar visibilidade ao problema da violência sexual contra crianças e adolescentes, foi criada, sob coordenação do então Ministério do Desenvolvimento Humano, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, composta por 33 membros que, como meta pretende criar uma rede nacional de enfrentamento a este tipo de violência:

Fazem parte desta comissão, 20 ministérios e secretarias especiais e 13 representantes da sociedade civil, do setor privado, de organizações da cooperação internacional, do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual, do Congresso Nacional (Frente Parlamentar pela Defesa da Criança e do Adolescente), do Superior Tribunal de Justiça, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho (FERRARI, 2014, p. 41).

Objetivando-se o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, foi instituído, no ano de 2003, no âmbito federal, o já citado, serviço chamado Disque 100:

Cabe destacar, contudo, que o governo brasileiro, na tentativa de visibilizar o problema da violência contra crianças e adolescentes — com destaque para a violência sexual —, criou, em 1997, o Disque-Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, que posteriormente evoluiu para uma rede nacional de denúncias, permitindo a sistematização das informações, o acompanhamento das denúncias e um melhor conhecimento e análise da situação da violência sexual contra crianças e adolescentes. Em 2003, o Disque-denúncia passa a ser operacionalizado diretamente pelo governo federal, expandindo o horário de funcionamento, o aperfeiçoamento de mecanismos para acompanhamento das denúncias e ferramentas para extração de dados como subsídios para produção de relatórios (CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2016).

Outro instrumento para o enfrentamento das situações de violência a que crianças e adolescentes possam estar expostos, inclusive as de violência sexual, foi a promulgação da Lei nº 13.431/2017.

A Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, em consonância com o ECA, traz o entendimento sobre as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, como conceituado no item anterior. Tal legislação foi criada como uma tentativa de integração do sistema de justiça criminal brasileiro à rede de proteção à infância e juventude, objetivando-se o atendimento às crianças e adolescentes expostas a situações de violência.

A promulgação desta norma legislativa reforça o sistema de garantia de direitos, assegurando a essas crianças e adolescentes a condição de vítima, resguardando-as de ambientes hostis. A lei prevê a criação, pelo poder público, de ações integradas e coordenadas que assegurem um atendimento individualizado, qualificado, e que rompa com o processo de vitimização destes sujeitos e suas famílias em situação de violência (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2017).

A citada lei foi sancionada na abertura do 9º Fórum Global de Crianças na América do Sul em 2017, realizado na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP). Tal lei, em seu artigo primeiro, assegura a normatização do SGD da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, direciona a criação de mecanismos para prevenção de violência contra este público e estabelece medidas para assistência e proteção a estes sujeitos (MATOS, 2017).

Reforçando as prerrogativas contidas no ECA, a lei nº 13.431/2017, em seu artigo 5º, estabelece os direitos e garantias das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:

A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a:

- I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II - receber tratamento digno e abrangente;
- III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;
- IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII - receber assistência qualificada jurídica e psicossocial especializada, que facilite a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X - ter segurança, com avaliação contínua sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI - ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;

XII - ser reparado quando seus direitos forem violados;

XIII - conviver em família e em comunidade;

XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;

XV - prestar declarações em formato adaptado à criança e ao adolescente com deficiência ou em idioma diverso do português.

Parágrafo único. O planejamento referido no inciso VIII, no caso de depoimento especial, será realizado entre os profissionais especializados e o juízo (BRASIL, 2017b, Art.5).

Dentre esses direitos e garantias estabelecidos pela lei, é citada a escuta especializada, e o depoimento especial, chamado por alguns estudiosos de depoimento sem dano:

Art. 7: Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8: Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária. (BRASIL, 2017b, Art.7 e 8).

O depoimento sem dano ou depoimento especial, uma das medidas criadas pela mesma lei, recebe por parte de Matos (2017), críticas em especial à falta de debate com a sociedade antes da sua aprovação: “A Lei nº 13.431 traz violências distintas sem nenhuma reflexão sobre isso. Também indica situações de violência ainda não consensuadas [...]”. (MATOS, 2017). Sobre esse consenso, o autor cita, por exemplo, que o conceito de alienação parental não está fundamentado cientificamente, bem como não há registros de outros países que tenham leis semelhantes (MATOS, 2017).

A lei nº 13.431/2017 reserva um título específico para tratar das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio do qual são estabelecidos os papéis das várias políticas como as de saúde, assistência social, segurança pública e do sistema de justiça, no que diz respeito ao atendimento deste público, que deverão trabalhar na perspectiva da articulação de ações, de forma coordenada e efetiva,

visando o atendimento integral às vítimas de violência:

§ 1º As ações de que trata o **caput** observarão as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contra referência e monitoramento;

IV - planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;

V - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência;

VI - priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;

VII - mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e

VIII - monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

§ 2º Nos casos de violência sexual, cabe ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade (BRASIL, 2017b, art.14º).

A respeito da implementação das ações previstas na lei nº 13.431/2017, o Ministério Público do Paraná é um dos primeiros estados, no qual os órgãos do sistema de justiça se preocupam com a aplicação da lei. O Ministério Público do Paraná tornou pública a divulgação de um fluxo de atendimento para efetivação desta lei, além de ferramentas de divulgação das principais implicações para a atuação do Ministério Público a partir desta norma legislativa. Sobre a mesma temática, foi realizada em abril de 2019 uma reunião em Brasília, promovida pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde foram debatidas questões referentes à implementação da Lei nº 13.431/2017:

A determinação de que seja realizado um reordenamento do Sistema de Garantia de Direitos para essas vítimas, com base em três estratégias centrais: estabelecimento das diretrizes para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em todas as formas; estabelecimento de protocolos para a escuta especializada e o depoimento especial, sendo a primeira aquela realizada pela rede de serviços e o segundo o realizado pelas unidades policiais e judiciais; e a promoção de campanhas de educação e ações de capacitação dos profissionais que lidam diretamente com o tema (BRASIL, 2019a).

Pode-se observar que a implantação do Sistema de Garantia previsto na citada lei, ainda encontra-se em processo de discussão, sendo pouco perceptíveis ações práticas para a sua efetivação.

Um exemplo destas ações práticas, criado para a qualificação do trabalho dos profissionais que compõem o SGD da criança e do adolescente, foi a elaboração pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, das orientações: Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência,

no ano de 2017, tendo como objetivo central de “evitar a repetição desnecessária dos fatos vividos durante os atendimentos – e a consequente revitimização destes sujeitos” (BRASIL, 2017e, p.13).

O documento apresenta definições e conceitos acerca da temática que enfatizam o principal objetivo da normativa, um atendimento protetivo que:

Compreende: Escuta especializada: procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. Depoimento especializado: procedimento realizado pelos órgãos investigativos de segurança pública, com a finalidade de coleta de evidências dos fatos ocorridos no âmbito de um processo investigatório e pelo sistema de Justiça para responsabilização judicial do suposto autor da violência (BRASIL, 2017e, p.21).

Logo a seguir, a normativa cita as competências do SGD para o alcance do atendimento protetivo às vítimas de violência sexual:

Tanto a escuta especializada como o depoimento especial devem ser realizados por profissionais que pautam sua atuação pelo respeito às competências específicas do serviço ao qual pertencem. No atendimento à criança ou adolescente em situação de violência cada profissional é considerado um agente de proteção e, para tanto, deverá conhecer e seguir os procedimentos definidos neste documento durante um atendimento protetivo, seja a escuta especializada ou o depoimento especial. O atendimento protetivo no contexto da rede de proteção possui caráter de acolhimento e acompanhamento, e não necessariamente da confirmação da ocorrência ou não de violência. Qualquer órgão da rede de proteção que tomar conhecimento de criança ou adolescente em situação de violência deverá comunicar o Conselho Tutelar, na forma do art. 13 do ECA, acompanhando o caso posteriormente, dentro de suas atribuições específicas [...] (BRASIL, 2017e, p.22).

Em se tratando dos atendimentos específicos do Sistema Único de Assistência Social, a normativa estabelece que:

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é realizado atendimento protetivo nos limites de sua competência funcional, encaminhando a vítima para o serviço especializado do território ou, quando da sua inexistência, para o profissional de referência da Proteção Social Especial no local, para que seja realizada a escuta especializada. O acompanhamento especializado compreende a realização de atendimentos continuados, segundo as demandas e especificidades de cada situação (atendimentos individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; entre outras atividades tipificadas). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao fortalecimento da função protetiva da família, enfrentamento da situação de violação/violência e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social [...] (BRASIL, 2017e, p.23).

Ao ser ler a normativa na íntegra, algumas questões podem ser destacadas, considerando o princípio de superior interesse da criança. Em primeiro lugar, o principal

objetivo da normativa que seria evitar a repetição desnecessária dos fatos envolvendo situações de violência pode ser atendido desde que todos os órgãos envolvidos no atendimento façam total adesão aos preceitos contidos no documento, o que envolve esforços coletivos e discussões que demandam organização destes órgãos. Outro ponto que merece destaque é sobre quem seria o profissional responsável por repassar as informações colhidas no atendimento ao processo judicial, já que tal repasse representa para algumas profissões regulamentadas como o Serviço Social e Psicologia, violação do sigilo da escuta, sigilo este inerente ao exercício profissional.

Ainda que não existam posicionamentos unânimes sobre estas questões, o que importa é que para efetivação do princípio fundamental que seria a não revitimização das crianças e adolescentes envolvidas nestas situações de violência, exige bastante trabalho para que o que está disposto em tese seja efetivado.

A seguir é descrito de que forma vem sendo operacionalizado o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes no município de Uberaba, e sua relação com a Política Municipal de Assistência Social.

4.2 Sistema de Garantia de direitos do município de Uberaba e a relação com a Política de Assistência Social Municipal

Após a exposição acerca das políticas específicas para o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência dentre elas a violência sexual, realizaremos uma contextualização do SGD do município de Uberaba, e o lugar que Política de Assistência Social Municipal ocupa para o atendimento destes sujeitos, a partir dos preceitos do ECA.

O ECA delibera em seus artigos de números 86, 87 e 88 sobre a criação do chamado Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), como um agrupamento articulado de diversos órgãos que, mesmo possuindo atribuições específicas, devem atuar em conjunto para efetivação do Estatuto.

Com vistas a sanar as dificuldades ainda existentes para o alcance da proteção integral instituída no ECA e criar novos órgãos de defesa, é que o SGDCA se consolidou, por meio da Resolução nº113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda):

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2006).

O sistema é formado pela integração e a articulação entre todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, Estado e Sociedade Civil, para garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Dentre os atores que integram o sistema podemos citar: os conselhos tutelares, os órgãos da justiça (vara da infância e juventude, defensoria pública, ministério público), conselheiros de direitos da criança e do adolescente, profissionais que trabalham nos órgãos das políticas de educação, saúde, assistência social, órgãos da segurança pública, entre outros.

As linhas estratégicas do sistema para efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes são:

- I - efetivação dos instrumentos normativos próprios, especialmente da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - implementação e fortalecimento das instâncias públicas responsáveis por esse fim; e
- III- facilitação do acesso aos mecanismos de garantia de direitos, definidos em lei (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2006).

Três eixos estratégicos compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro dos quais os órgãos e as organizações da sociedade civil devem exercer suas funções: defesa, promoção de direitos e controle social.

O eixo da defesa abrange o acesso à justiça, à proteção legal dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando a responsabilização de possíveis violadores de direitos, a exigibilidade e impositividade destes mecanismos jurídicos. No âmbito da defesa, segundo o Conanda (2006, Art.7) situa-se a atuação dos seguintes órgãos:

- I - judiciais, especialmente as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais, as varas criminais especializadas, os tribunais do júri, as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de Justiça;
- II - público-ministeriais, especialmente as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional, as procuradorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça, as corregedorias gerais do Ministério Público;
- III - defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; IV - advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados
- V - polícia civil judiciária, inclusive a polícia técnica;
- VI - polícia militar;
- VII - conselhos tutelares;
- e VIII – ouvidorias.

Abrangem ainda este eixo, as ações que a justiça deve instaurar no sentido da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes através de ações especializadas pelos órgãos de atendimento:

O Poder Judiciário, o Ministério Público, as Defensorias Públicas e a Segurança Pública deverão ser instados no sentido da exclusividade, especialização e regionalização dos seus órgãos e de suas ações, garantindo a criação, implementação e fortalecimento de:

- I - Varas da Infância e da Juventude, específicas, em todas as comarcas que correspondam a municípios de grande e médio porte ou outra proporcionalidade por número de habitantes, dotando-as de infraestrutura e prevendo para elas regime de plantão;
- II - Equipes Interprofissionais, vinculadas a essas Varas e mantidas com recursos do Poder Judiciário, nos termos do Estatuto citado;
- III - Varas Criminais, especializadas no processamento e julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes, em todas as comarcas da Capital e nas cidades de grande porte e em outras cidades onde indicadores apontem essa necessidade, priorizando o processamento e julgamento nos Tribunais do Júri dos processos que tenham crianças e adolescentes como vítimas de crimes contra a vida;
- IV - Promotorias da Infância e Juventude especializadas, em todas as comarcas na forma do inciso III;
- V - Centros de Apoio Operacional, Promotorias da Infância e Juventude;
- VI - Núcleos Especializados de Defensores Públicos, para a imprescindível defesa técnico-jurídica de crianças e adolescentes que dela necessitem;
- VIII - Delegacias de Polícia Especializadas, tanto na apuração de ato infracional atribuído a adolescente, quanto na apuração de delitos praticados contra crianças e adolescentes em todos os municípios de grande e médio porte (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2006, Art.09).

O eixo de promoção deve trabalhar no sentido da materialização em ações práticas, o que está previsto em lei. Nesta perspectiva, a deliberação das políticas deve ocorrer no sentido da priorização e qualificação da defesa das necessidades básicas da criança e do adolescente. Este eixo também busca garantir a universalidade dos serviços públicos básicos de modo prioritário a esta população, em consonância com o disposto no artigo 194 da Constituição Federal e no artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Já no eixo de Controle e Efetivação de Direitos incluem-se os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Setoriais nas áreas afins, como Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social, que contribuem na formação de políticas públicas, deliberando e veiculando normas técnicas, resoluções, orientações, planos e projetos, na perspectiva da fiscalização e controle da consolidação dos direitos deste público.

Neste eixo, são realizados o monitoramento e a fiscalização das ações de promoção e defesa. O controle também é exercido por organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Legislativo, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, Sociedade Civil, e pelos Fóruns de discussão e controle social.

Segundo a SEDS, o Sistema de Garantia de Direitos da Infância e Juventude no Município de Uberaba é composto:

Pelo poder público e pela sociedade civil, e tem como objetivo primordial a elaboração, implementação, controle e fiscalização das políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência, convergindo os objetivos específicos de cada um para um objetivo comum a todos. Este Sistema de Garantia forma uma grande Rede: a rede de proteção da criança e do adolescente (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2007?]).

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes de Uberaba (MG) é composto por instituições das áreas do sistema de justiça e segurança pública: Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude, Polícia Militar, Polícia Civil, Centro de Prevenção a Criminalidade e Guarda Municipal. Compõe este sistema, no âmbito governamental: a Prefeitura Municipal de Uberaba, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Saúde, entre outros. Além disso, fazem parte deste sistema instituições não governamentais, movimentos sociais, conselhos tutelares e conselhos setoriais (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2007?]). Os conselhos setoriais que compõem o sistema são: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Como resultado da organização do SGDCA de Uberaba foi instituído a partir do Decreto Municipal nº 4.101 de 27/05/ 2015, o projeto “Roda de Conversa”. A roda de conversa está organizada com a participação dos profissionais que integram o SGDCA do município. Dentre eles, profissionais que trabalham em instituições e órgãos dos setores públicos, e profissionais que trabalham no setor privado.

Segundo o Instituto Agronelli, o projeto já vinha sendo estruturado desde o ano de 2013, por iniciativa de algumas instituições do terceiro setor. De acordo a ainda com informações do Instituto, no ano de 2014, as reuniões ganharam força através da participação ativa de vários profissionais que compõem a rede de atendimento à criança e adolescente no município (AGRANELLI, 2015). Atualmente, a Roda de Conversa ocorre uma vez ao mês (toda última terça-feira), de forma itinerante (não possui local fixo), em locais que são definidos ao final de cada encontro, entre as instituições participantes.

Durante os encontros, a dinâmica do projeto foi organizada a partir do estabelecimento de cinco comissões formadas por profissionais atuantes no SGDCA do município. Essas comissões foram nomeadas: Comissão de Fluxo de Atendimento da Criança e do Adolescente (responsável pela elaboração dos fluxos de atendimento); de Pesquisa e Formação (responsável pela realização de capacitações); de Comunicação (responsável pela divulgação do projeto e as deliberações nos encontros); de Estudo de Casos (responsável pela organização de discussões de casos comuns a vários órgãos) e Comissão Gestora (que têm por objetivo observar as demandas levantadas durante os encontros, no sentido de se pensar estratégias para o enfrentamento dos desafios junto aos órgãos competentes, propondo a efetivação de ações e projetos que propiciem o fortalecimento do trabalho em rede) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2007?]).

Um dos frutos das discussões da roda de conversa foi a criação, em 12/07/2017, dos fluxos de atendimentos de crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual, no município de Uberaba, com o objetivo de se estabelecer o processo de encaminhamento dinâmico e efetivo destes usuários e famílias, a todos os órgãos que realizam atendimentos a estes sujeitos. Os fluxos encontra-se em processo de implementação e discussão de adequações, além de divulgação de seu funcionamento sempre que surge um novo serviço ou segmento de atendimento à criança e ao adolescente que identifique situações de violência/abuso sexual. Os fluxos serão apresentados no capítulo seguinte, que trata dos dados da pesquisa. Além dos fluxos, serão realizadas conceituações sobre o CREAS de Uberaba, cenário da pesquisa de campo, órgão este que é de primordial importância dentro dos fluxos de atendimento às crianças e aos adolescentes no município de Uberaba, como será explicitado posteriormente.

4.3 Atendimentos de crianças e adolescentes em situação de violência no município de Uberaba

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), equipamento público da política de assistência social, uma das portas de entrada para atendimentos às crianças e adolescentes, em situação de violência, dentre elas as vítimas de violência sexual, como já citado anteriormente trabalha no sentido do acolhimento, atendimento e acompanhamento destas famílias, objetivando-se a retirada dos indivíduos atendidos da exposição às situações de violência. O município de Uberaba, conta com uma unidade do CREAS, que atende toda a área urbana e rural do município, com nível de habilitação no SUAS para Gestão Plena.

O MDS estipula um número de unidades do CREAS que cada município deve implantar de acordo com seu número de habitantes, conforme disposto no Quadro 5:

Quadro 5 – Porte do município para atendimento por unidade de CREAS

Porte do Município	Número de habitantes	Parâmetros de referência
Pequeno Porte I	Até 20.000	Cobertura de atendimento em CREAS Regional; ou Implantação de 01 CREAS, quando a demanda local justificar.
Pequeno Porte II	De 20.001 a 50.000	Implantação de pelo menos 01 CREAS.
Médio Porte	De 50.001 a 100.000	Implantação de pelo menos 01 CREAS.
Grande Porte, Metrópoles e DF	A partir de 100.001.	Implantação de 01 CREAS a cada 200.000 habitantes.

Fonte: Brasil (2011, p.74)

O CREAS de Uberaba vinculado à SEDS foi implantado no ano de 2006, em substituição ao Programa Sentinela²¹ e oferta, os seguintes serviços:

Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças, adolescentes; orientação e apoio especializado a indivíduos e famílias com seus direitos violados; orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade além do serviço SOS criança (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, [2006?]).

O CREAS, enquanto unidade pública da política de assistência social, inserido dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade, previsto, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), deve ofertar dentre outros serviços o Serviço de Proteção e

²¹ O Programa Sentinela constituía-se em um conjunto de ações de assistência social, de natureza especializada, destinado ao atendimento aos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de suas famílias. Foi implantado no ano 2001 em Uberaba (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2001).

Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), articulado com as demais políticas públicas.

O PAEFI tem como público de atendimento, pessoas e famílias que sofreram algum tipo de violação de direito, como descrito na introdução da dissertação. Tem como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção, incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos e contribuir para a prevenção da reincidência de violações de direitos (BRASIL, 2011a).

Os CREAS realizam atendimentos às famílias com ameaça ou violação de direitos vindos de diversos órgãos dentre eles os Conselhos Tutelares.

Segundo dados do Ministério dos Direitos Humanos:

Em 2017, o Brasil registrou uma denúncia de violação de direitos humanos contra criança ou adolescente a cada 6 minutos. Ao todo, foram 84.049 casos relatados ao Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos. Na comparação com 2016, a quantidade de denúncias cresceu 7,2%. O número dos casos relacionados a crianças e adolescentes corresponde a 58,91% de todas as 142,6 mil denúncias recebidas pela pasta no ano passado. O segundo "grupo" mais atingido pelas violações de direitos humanos, de acordo com as estatísticas, são os idosos. Mesmo assim, para cada 2 denúncias com vítimas idosas, há 5 casos relacionados a crianças e adolescentes no Disque 100 (G1, 2018).

O CREAS, como todo equipamento da política de assistência social, repassa informações sobre os atendimentos mensalmente ao MDS, como parte dos preceitos da vigilância socioassistencial²², listados abaixo (anos 2017 a 2019), para ilustrar o volume de atendimentos realizados no órgão.

No Quadro 6 apresentamos os casos atendidos no ano de 2017 pelo CREAS de Uberaba:

Quadro 6 - Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) do CREAS de Uberaba ano de 2017

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)		
Mês e Ano de Referência de: 01/2017 à 12/2017		
Nome da Unidade: CREAS	Número da Unidade 13170100291	
Endereço: CAPITAL MANOEL PRATA, 605 605 - SAO BENEDITO		
Município: UBERABA	UF: MG	
Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI		
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI		Total Média
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI		2.345 195,42
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência		760 63,33
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês		Total Média

²² A Vigilância Socioassistencial é uma área vinculada à Gestão do SUAS que tem como responsabilidade precípua a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como, de informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2005).

de referência						
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família		55	4,58			
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC		51	4,25			
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil		0	0,00			
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento		7	0,58			
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas		62	5,17			
Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)						
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (TOTAL)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	585	Masculino	56	39	18	81
		Feminino	83	105	22	181
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (MÉDIA)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	48,75	Masculino	4,67	3,25	1,50	6,75
		Feminino	6,92	8,75	1,83	15,08
C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (TOTAL)	8	Masculino	0	5		
		Feminino	0	3		
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (MÉDIA)	1,92	Masculino	0,00	0,42		
		Feminino	0,00	0,25		
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (TOTAL)	39	Masculino	0	13		
		Feminino	0	26		
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (MÉDIA)	7,83	Masculino	0,00	1,08		
		Feminino	0,00	2,17		
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (TOTAL)	1	Masculino	0	0		
		Feminino	0	1		
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (MÉDIA)	0,08	Masculino	0,00	0,00		
		Feminino	0,00	0,08		
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	58	Masculino	0	21		
		Feminino	0	37		
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	10,50	Masculino	0,00	1,75		
		Feminino	0,00	3,08		
C. Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos	
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (TOTAL)	0	Masculino	0	0		
		Feminino	0	0		
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00		
		Feminino	0,00	0,00		
D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês		Total	Sexo	60 anos ou mais		
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)	73	Masculino	19			
		Feminino	54			
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	6,08	Masculino	1,58			
		Feminino	4,50			
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	183	Masculino	62			
		Feminino	121			

D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)		15,25	Masculino	5,17				
			Feminino	10,08				
E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais	
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)		3	Masculino	0	0	0	0	
			Feminino	0	0	3	0	
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)		0,25	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Feminino	0,00	0,00	0,25	0,00	
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)		37	Masculino	0	0	18	0	
			Feminino	0	0	19	0	
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)		3,08	Masculino	0,00	0,00	1,50	0,00	
			Feminino	0,00	0,00	1,58	0,00	
F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência							Total	Média
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)							0	0,00
G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais	
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (TOTAL)		0	Masculino	0	0	0	0	
			Feminino	0	0	0	0	
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (MÉDIA)		0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00	
H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência							Total	Média
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual							0	0,00
I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais	
I.1. Pessoas em situação de rua (TOTAL)		0	Masculino	0	0	0	0	
			Feminino	0	0	0	0	
I.1. Pessoas em situação de rua (MÉDIA)		0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bloco II – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)								
<input type="checkbox"/> Não realiza oferta do Serviço								
J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas							Total	Média
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)							1.709	142,42
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA							1.190	99,17
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC							848	70,67
Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência				Total	Sexo			
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (TOTAL)				211	Masculino	193		
					Feminino	18		
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês				17,58	Masculino	16,08		
					Feminino	1,50		

de referência (MÉDIA)						
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	147	Masculino	134			
		Feminino	13			
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	12,25	Masculino	11,17			
		Feminino	1,08			
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	166	Masculino	154			
		Feminino	12			
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	13,83	Masculino	12,83			
		Feminino	1,00			
Bloco III - Serviço Especializado em Abordagem Social						
<input type="checkbox"/> Não realiza oferta do Serviço						
K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência					Total	Média
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)					0	0,00
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual					0	0,00
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas					0	0,00
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas					0	0,00
K.6. Migrantes					0	0,00
L. Volume de abordagens realizadas					Total	Média
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)					0	0,00

Fonte: Brasil, 2020b

De acordo com o registro de atendimento do CREAS de Uberaba no MDS, no ano de 2017, foram registrados um total de 2345 famílias ou indivíduos em acompanhamento pelo PAEFI, sendo que um total de 760 novos casos foram inseridos em acompanhamento. A quantidade de pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI representam a totalidade de 585 novos casos.

Dentre os novos casos, um total de 8 referem-se a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica), 39 a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, 1 criança ou adolescente vítima de exploração sexual e 58 crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono. No registro citado, não constam atendimentos no órgão às crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Em se tratando de idosos, foi registrado um total de 73 casos novos de pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicologia ou sexual), e 183 novos casos de pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono. Já os casos novos de pessoas com deficiência em situação de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual, registrou-se um total de 3 casos e pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono totalizaram-se 37 novos atendimentos. Os demais casos novos, referem-se a 211 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços a Comunidade (PSC). Destes adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas foi registrado um total de 147 novos casos adolescentes em cumprimento em medida socioeducativa de LA e 166 novos casos de adolescentes em cumprimento de medida PSC. O volume total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (LA ou PSC) representa 1709 casos no período mencionado. A totalização dos dados aponta que 1190 são adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA e 848 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa PSC.

No levantamento, não constam as especificidades dos casos que já se encontravam em atendimento neste total de 2345 famílias ou indivíduos atendidos pelo PAEFI.

No Quadro 7 estão apresentados os números de atendimentos no CREAS de Uberaba, no ano de 2018:

Quadro 7 - Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) do CREAS de Uberaba ano de 2018

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)		
Mês e Ano de Referência de : 01/2018 à 12/2018		
Nome da Unidade: CREAS	Número da Unidade 13170100291	
Endereço: CAPITAO MANOEL PRATA, 605 605 - SAO BENEDITO		
Município: UBERABA	UF: MG	
Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI		
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI		Total Média
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI		2.173 181,08
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência		958 79,83
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês de referência		Total Média
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família		75 6,25
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC		65 5,42
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil		2 0,17
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento		23 1,92
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas		23 1,92
Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)		

B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (TOTAL)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais		
	822	Masculino	120	72	23	103		
		Feminino	150	164	18	172		
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (MÉDIA)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais		
	68,50	Masculino	10,00	6,00	1,92	8,58		
		Feminino	12,50	13,67	1,50	14,33		
C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência			Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos		
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (TOTAL)			24	Masculino	0	5		
				Feminino	0	19		
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (MÉDIA)			4,17	Masculino	0,00	0,42		
				Feminino	0,00	1,58		
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (TOTAL)			67	Masculino	0	4		
				Feminino	0	63		
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (MÉDIA)			14,25	Masculino	0,00	0,33		
				Feminino	0,00	5,25		
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (TOTAL)			3	Masculino	0	0		
				Feminino	0	3		
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (MÉDIA)			0,25	Masculino	0,00	0,00		
				Feminino	0,00	0,25		
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)			105	Masculino	0	37		
				Feminino	0	68		
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)			19,92	Masculino	0,00	3,08		
				Feminino	0,00	5,67		
C. Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência			Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos		
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (TOTAL)			0	Masculino	0	0		
				Feminino	0	0		
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (MÉDIA)			0,00	Masculino	0,00	0,00		
				Feminino	0,00	0,00		
D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês			Total	Sexo	60 anos ou mais			
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)			68	Masculino	24			
				Feminino	44			
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)			5,67	Masculino	2,00			
				Feminino	3,67			
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)			206	Masculino	78			
				Feminino	128			
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)			17,17	Masculino	6,50			
				Feminino	10,67			
E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês			Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou			2	Masculino	0	0	1	0
				Feminino	0	0	1	0

sexual) (TOTAL)							
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	0,17	Masculino	0,00	0,00	0,08	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	0,08	0,00	
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	39	Masculino	0	0	21	0	
		Feminino	0	0	18	0	
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	3,25	Masculino	0,00	0,00	1,75	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	1,50	0,00	
F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência						Total	Média
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)						0	0,00
G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0	
		Feminino	0	0	0	0	
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00	
H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência						Total	Média
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual						0	0,00
I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0	
		Feminino	0	0	0	0	
I.1. Pessoas em situação de rua (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bloco II – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)							
<input type="checkbox"/> Não realiza oferta do Serviço							
J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas						Total	Média
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)						1.288	107,33
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA						797	66,42
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC						896	74,67
Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência					Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (TOTAL)	196	Masculino	174				
		Feminino	22				
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (MÉDIA)	16,33	Masculino	14,50				
		Feminino	1,83				
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	124	Masculino	107				
		Feminino	17				
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em	10,33	Masculino	8,92				

acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)			Feminino	1,42		
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	150	Masculino	135			
		Feminino	15			
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	12,50	Masculino	11,25			
		Feminino	1,25			
Bloco III - Serviço Especializado em Abordagem Social						
<input type="checkbox"/> Não realiza oferta do Serviço						
K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00
Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência				Total	Média	
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)				0	0,00	
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual				0	0,00	
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas				0	0,00	
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas				0	0,00	
K.6. Migrantes				0	0,00	
L. Volume de abordagens realizadas				Total	Média	
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)				0	0,00	

Fonte: Brasil, 2020b

No ano de 2018, de acordo com o registro de atendimento do CREAS de Uberaba no MDS, foi registrado um total de 2173 famílias ou indivíduos em acompanhamento pelo PAEFI, sendo que um total de 958 novos casos foram inseridos em acompanhamento no órgão. O levantamento aponta que no período, 822 pessoas vitimadas ingressaram no PAEFI, durante o período de referência. Dentre os novos casos, um total de 24 referem-se a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica), 67 a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, 3 crianças ou adolescentes vítima de exploração sexual e 105 crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono. Sobre famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil foram registrados 2 casos.

Quanto aos idosos, foi registrado um total de 68 casos novos de pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicologia ou sexual), e 206 casos de pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono. Já os casos novos de pessoas com deficiência em situação de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual), registrou-se um total de 2 novos casos e

pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono totalizaram-se 39 novos atendimentos. Os demais casos novos referem-se a 196 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no órgão no ano de 2018, sendo 124 novos adolescentes em cumprimento de LA e 150 novos adolescentes em cumprimento de PSC. Consta no levantamento um total de 1288 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (LA ou PSC). O volume de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA é apontado como 797, e 896 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa PSC.

No Quadro 8 está o relatório dos atendimentos no CREAS de Uberaba, no ano de 2019²³.

Quadro 8 - Relatório Mensal de Atendimento (RMA) do CREAS de Uberaba ano de 2019

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS (Agregado)							
Mês e Ano de Referência de : 01/2019 à 11/2019							
Nome da Unidade: CREAS			Número da Unidade 13170100291				
Endereço: CAPITAO MANOEL PRATA, 605 605 - SAO BENEDITO							
Município: UBERABA			UF: MG				
Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI							
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI							
		Total	Média				
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI		1.769	160,82				
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o mês de referência		897	81,55				
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no mês de referência							
		Total	Média				
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família		38	3,45				
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC		51	4,64				
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil		0	0,00				
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento		2	0,18				
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas		7	0,64				
Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)							
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais

²³ Os números de atendimentos do CREAS de Uberaba disponíveis para consulta no ano de 2019 referem-se aos meses de janeiro a novembro de 2019, assim como acontece ao se consultar o mesmo número de atendimentos disponíveis referentes ao ano de 2016.

casos) (TOTAL)		Masculino	87	68	23	118
	715	Feminino	104	110	13	192
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos) (MÉDIA)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	65,00	Masculino	7,91	6,18	2,09	10,73
		Feminino	9,45	10,00	1,18	17,45
C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência						
	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos		
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (TOTAL)	16	Masculino	0	5		
		Feminino	0	11		
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) (MÉDIA)	2,82	Masculino	0,00	0,45		
		Feminino	0,00	1,00		
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (TOTAL)	61	Masculino	0	12		
		Feminino	0	49		
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual (MÉDIA)	12,45	Masculino	0,00	1,09		
		Feminino	0,00	4,45		
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (TOTAL)	0	Masculino	0	0		
		Feminino	0	0		
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00		
		Feminino	0,00	0,00		
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	100	Masculino	0	47		
		Feminino	0	53		
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	17,64	Masculino	0,00	4,27		
		Feminino	0,00	4,82		
C. Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência						
	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos		
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (TOTAL)	0	Masculino	0	0		
		Feminino	0	0		
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00		
		Feminino	0,00	0,00		
D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês						
	Total	Sexo	60 anos ou mais			
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)	121	Masculino	46			
		Feminino	75			
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	11,00	Masculino	4,18			
		Feminino	6,82			
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	181	Masculino	68			
		Feminino	113			
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	16,45	Masculino	6,18			

		Feminino	10,27				
E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês							
	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais	
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (TOTAL)	2	Masculino	0	0	1	0	
		Feminino	0	0	1	0	
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) (MÉDIA)	0,18	Masculino	0,00	0,00	0,09	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	0,09	0,00	
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (TOTAL)	34	Masculino	0	0	21	0	
		Feminino	0	3	10	0	
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono (MÉDIA)	3,09	Masculino	0,00	0,00	1,91	0,00	
		Feminino	0,00	0,27	0,91	0,00	
F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência							
							Total Média
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)							0 0,00
G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência							
	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais	
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0	
		Feminino	0	0	0	0	
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00	
H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência							
							Total Média
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual							0 0,00
I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência							
	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais	
I.1. Pessoas em situação de rua (TOTAL)	0	Masculino	0	0	0	0	
		Feminino	0	0	0	0	
I.1. Pessoas em situação de rua (MÉDIA)	0,00	Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bloco II – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LAPSC)							

<input type="checkbox"/> Não realiza oferta do Serviço		
J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas		
	Total	Média
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	1.440	130,91
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	813	73,91
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	1.122	102,00

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo	
		Masculino	Feminino
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (TOTAL)	209	181	28
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência (MÉDIA)	19,00	16,45	2,55
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	132	116	16
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	12,00	10,55	1,45
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (TOTAL)	190	165	25
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência (MÉDIA)	17,27	15,00	2,27

Bloco III - Serviço Especializado em Abordagem Social		
<input type="checkbox"/> Não realiza oferta do Serviço		

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	Idade				
			0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais	
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (TOTAL)	0		Masculino	0	0	0	0
			Feminino	0	0	0	0
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (MÉDIA)	0,00		Masculino	0,00	0,00	0,00	0,00
			Feminino	0,00	0,00	0,00	0,00

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	Total	Média
	K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	0
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	0	0,00
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	0	0,00
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	0	0,00
K.6. Migrantes	0	0,00
L. Volume de abordagens realizadas		
	Total	Média
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	0	0,00

Fonte: Brasil, 2020b

No ano de 2019, os números de atendimentos do CREAS de Uberaba, informados pelo MDS, apontam que foi registrado o total de 1769 famílias ou indivíduos em acompanhamento pelo PAEFI, no período informado sendo o total de 897 novos casos. A quantidade de pessoas vítimas de violência ou violações de direitos representa o total de 715. Entre os novos casos, o total de 16 refere-se a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica), 61 a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e 100 crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono. Sobre crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil não foram registrados casos.

Os idosos no levantamento representam o total de 121 casos novos de pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicologia ou sexual) e 181 casos de pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono. Já os casos novos de pessoas com deficiência em situação de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) registrou-se um total de 2 novos casos e pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono totalizaram-se 34 novos atendimentos. Os demais casos novos referem-se a 209 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e/ou PSC), 132 novos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA e 190 casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa PSC. O total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA ou PSC representa um total de 1440, sendo 813 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA e 1122 adolescentes em cumprimento de medida PSC.

Ao realizar um comparativo dos números de atendimentos referentes aos anos de 2017 e 2018, observa-se que, que no ano de 2018 houve um aumento de todos os tipos de atendimento envolvendo violação de direitos de crianças adolescentes. Destes atendimentos,

crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica), os casos passaram de 8 registrados em 2017, para 24 registrados em 2018. Os casos de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual passaram de 39 registrados em 2017 para 67 registrados em 2018. Sobre os casos de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual, os casos aumentaram de 1 criança no ano de 2017 para 3 crianças no ano de 2018. Já os casos de crianças e adolescentes vítimas de negligência ou abandono, passaram de 58 registros em 2017 e 105 registros em 2018 (BRASIL, 2020a; 2020b).

Quanto aos idosos no ano de 2017, nos casos registrados de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) não houve aumento já que em 2017 foram registrados um total de 73 casos novos, enquanto que em 2018, foi registrado um total de 68 casos de pessoas idosas vítimas deste tipo de violência. As pessoas idosas vítimas de negligência e abandono no ano de 2017 representaram um total de 183 novos casos, enquanto em 2018 houve um aumento significativo para o registro de 206 casos novos. Já os casos novos de pessoas com deficiência no ano de 2017, em situação de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual), registrou-se um total de 3 casos, enquanto que no ano de 2018 houve 2 novos registros. Os casos de pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono totalizaram 37 novos atendimentos no ano de 2017, existindo um pequeno aumento nos casos registrados em 2018 que totalizam 39 novos atendimentos.

Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (LA e/ou PSC) no CREAS de Uberaba em 2017 totalizaram 211 novos casos, e em 2018 totalizaram 196 novos atendimentos, o que representa uma discreta diminuição no número de casos.

No decorrer do processo de elaboração da presente dissertação, foram realizadas tentativas de estabelecimento das categorias teóricas que, de acordo com o referencial levantado, justificassem a realização de pesquisa de campo, e ao mesmo tempo possibilitassem uma aproximação ao objeto de pesquisa: o processo de atendimentos das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual realizados no CREAS de Uberaba, a partir da fala dos profissionais que atendem estes sujeitos no órgão, no período de janeiro a dezembro de 2019. As categorias teóricas estabelecidas foram: Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, Política de Assistência Social, Sistema de Garantia de Direitos.

O capítulo a seguir preocupa-se em analisar a fala dos sujeitos, buscando-se responder aos objetivos da pesquisa, através da formação das categorias empíricas de análise. De acordo com o pensamento de Bardin:

[...] durante o levantamento de dados em uma entrevista são formadas, segundo Bardin (2008), as categorias empíricas, que são repetições nas frequências de

respostas sobre determinado assunto. Esse levantamento só é possível, pois mediante a entrevista fez-se uma “[...] imersão no mundo subjetivo do outro.” (BARDIN 2008 apud SILVA 2015, p. 44).

5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA

5.1 Desvelando a realidade: percurso metodológico

O percurso metodológico desta dissertação foi iniciado no ano de 2018, quando da elaboração do projeto de pesquisa exigido como requisito para qualificação do mestrado em Serviço Social na Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciência Humanas e Sociais. No segundo semestre de 2019, o projeto de pesquisa passou por avaliação da banca de qualificação, onde após serem inseridas as contribuições dos membros, o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade supracitada (segundo semestre de 2019).

No decorrer da elaboração do projeto de pesquisa foram estabelecidos os objetivos da pesquisa, norteadores tanto da pesquisa documental, quanto da pesquisa bibliográfica e a pesquisa de campo. Os objetivos almejados para execução da pesquisa foram: conhecer a Política Municipal de Assistência Social do município de Uberaba, os atendimentos direcionados a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual desenvolvidos no município e as contribuições do CREAS para estes atendimentos. Os objetivos específicos estabelecidos foram: identificar as políticas públicas e programas sociais direcionadas ao atendimento da criança e adolescente vítima de violência sexual, desenvolvidos no município de Uberaba; desvelar os caminhos percorridos pelas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba, durante os atendimentos prestados a elas e analisar as contribuições do CREAS de Uberaba no atendimento a estes sujeitos e suas famílias. As categorias teóricas de análise, exploradas no decorrer dos quatro primeiros capítulos foram: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), suas alterações e complementações, Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, Política de Assistência Social, Sistema de Garantia de Direitos.

A abordagem metodológica escolhida, para coleta dos dados da pesquisa, tanto na pesquisa documental, bibliográfica e de campo, foi a abordagem qualitativa. A escolha justifica-se por ser um tipo de pesquisa que permite o alcance a um nível de realidade não quantificado, como explicitado na introdução do trabalho.

A utilização do método para análise dos dados, o materialismo dialético, casa em total sincronia com o tipo de abordagem utilizada, pois permite a análise da fala dos sujeitos da pesquisa, a partir da perspectiva da totalidade, levando-se em consideração a conceituação feita por Neto (2011) deste tipo de perspectiva de análise.

Em relação aos participantes da pesquisa, a amostragem foi delimitada por

acessibilidade ou conveniência, de forma que abrangesse os profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes e famílias vítimas de violência sexual no CREAS de Uberaba no ano de 2019, para onde, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescente, tais sujeitos são encaminhados.

A equipe do CREAS de Uberaba, quando da realização da pesquisa compunha-se por 28 profissionais entre técnicos e equipe de apoio (informação verbal²⁴). Dentre eles, integravam a equipe 10 psicólogos, 8 assistentes sociais e 2 educadores sociais. Os demais integrantes da equipe são: 1 gerente, 4 auxiliares administrativos, 1 auxiliar de serviços gerais e 2 motoristas. Os atendimentos da equipe são divididos a partir da caracterização em: atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, atendimento a crianças e adolescentes em situação de violações de direito e atendimentos a idosos e pessoas com deficiência com direitos violados. Dentro especificamente da equipe que atendia crianças e adolescentes em situação de violações de direito, estavam lotados 4 assistentes sociais, 3 psicólogas e 1 educadora social, que foram os sujeitos da pesquisa de campo (o total de 8)

A produção de dados da pesquisa de campo deu-se através de entrevista semiestruturada. A entrevista compõem-se de questões para caracterização da amostra (sexo, escolaridade e tempo de trabalho no CREAS de Uberaba) e coleta de informações sobre os atendimentos realizados por estes profissionais, em especial, às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias.

A escolha da entrevista semiestruturada se deu com a finalidade de se possibilitar, através da fala dos sujeitos, a compreensão de aspectos subjetivos contidos nesta, suas experiências e significações. Segundo Minayo (2004) este tipo de entrevista permite revelar as condições estruturais de sistemas, de símbolos e valores, representando um determinado grupo em condições históricas, socioeconômicas e culturais específicas.

As entrevistas com os técnicos aconteceram mediante agendamento fora do horário de trabalho, após aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa da Unesp, nos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020. Salienta-se que a principal dificuldade encontrada foi a agenda dos técnicos que, após o horário de trabalho possuem outras atividades. Além disso, dois técnicos encontravam-se afastados por questões de saúde, sendo necessário um prazo maior para o agendamento e realização da entrevista.

No formulário de entrevista constaram questões com a finalidade de se obter maior

²⁴ Informação verbal obtida através de conversa com gerente da unidade do CREAS de Uberaba em 03 de junho de 2019.

apreensão acerca dos atendimentos realizados no órgão a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias atendidas no CREAS de Uberaba, os caminhos percorridos até a realização destes atendimentos, a forma como se dão estes atendimentos na unidade citada e a opinião dos sujeitos de pesquisa sobre a contribuição do órgão para o atendimento a estes usuários e suas famílias.

Durante a entrevista de campo, questionou-se aos técnicos sobre o conhecimento da existência de políticas públicas e programas sociais direcionadas especificamente para atendimento a este público, e a percepção dos entrevistados sobre a configuração da Política Municipal de Assistência Social no município de Uberaba (MG) na perspectiva do atendimento às orientações da Política Nacional. Optou-se pela entrevista semiestruturada com questões abertas, pois estas, diferentemente de um formulário fechado, possibilitam um nível de reflexão e diálogo com mais profundidade, proporcionando maior liberdade de resposta e interação no momento da entrevista. As categorias empíricas, obtidas no depoimento dos sujeitos de pesquisa foram: violência intrafamiliar, fluxos de atendimento e política de assistência social, analisadas neste capítulo da dissertação.

Para analisar os dados coletados durante a pesquisa, optou-se pela análise de conteúdo, conforme já citado na introdução do trabalho. Segundo o referencial de Bardin (2011), a utilização da análise de conteúdo prevê três fases fundamentais, sejam elas: pré análise dos dados, exploração do material e tratamento dos resultados, todas efetivadas no decorrer da concepção do presente trabalho.

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Unesp de Franca sob o número do protocolo CAEE 21811319.9.0000.5408, número do parecer 3.789.827, respeitando todos os princípios éticos que regem a pesquisa conforme Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

No item a seguir iniciamos a contextualização do universo da pesquisa, o CREAS de Uberaba, a partir da perspectiva do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

5.2 Violência sexual contra crianças e adolescentes: processos interventivos em Uberaba (MG)

O atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual na esfera da Política de Assistência Social, de acordo com as diretrizes do ECA e do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil (BRASIL, 2000), vem sendo operacionalizado especialmente por meio de atendimentos e ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da política de assistência social, visando um atendimento especializado a essas demandas. Nesse sentido, o trabalho desenvolvido no CREAS é destinado às famílias e indivíduos em situação de direitos violados, dentre estes, por situações de violência.

No município de Uberaba (MG) existe instalado um equipamento público da Política de Assistência Social, o CREAS, apesar do número de habitantes da cidade já comportar uma segunda unidade. Como já descrito anteriormente, a dinâmica de trabalho do órgão supracitado, dá-se de forma que cada equipe atue especificamente em um tipo de demanda.

O perfil dos sujeitos da pesquisa indica que, no que se refere ao sexo, entre os 8 entrevistados, 7 são do sexo feminino e 1 do sexo masculino. Todos os entrevistados possuem curso superior e são servidores de carreira (concursados). A formação acadêmica dos sujeitos de pesquisa aponta como sendo assistentes sociais (4 sujeitos), psicólogos (3 sujeitos) e educadora social (1 sujeito). Em relação à experiência profissional (tempo de atuação no órgão) foi apontado o tempo de 6 anos para 2 participantes, 2 anos para 3 participantes, 3 anos para 1 participante e 5 meses para 2 participantes; respectivamente.

Ao classificar o número de atendimentos realizados pelo CREAS de Uberaba às crianças e adolescentes com direitos violados por tipo de violência, cinco dos sujeitos da pesquisa apontaram que a proporção de atendimentos do tipo de violência sexual se comparado a outros tipos de violência é uma demanda alta. O sujeito 1 apontou um índice de 65 a 70% de casos deste tipo de violência sobre o total de casos atendidos; o sujeito 2 um índice de 80%; o sujeito 4 citou que a demanda é alta, mas não apontou percentuais de proporção sobre os demais tipos de atendimento. Já o sujeito 5 apontou que os casos são grande maioria, entretanto, logo a seguir particionou os números de atendimentos entre 50% casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, e 50% para outros tipos de violência. O sujeito 7 citou que a proporção de atendimentos dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes seria de 6 entre 10 casos (60%).

De acordo com meu conhecimento, e com a minha vivência profissional, ali no cotidiano de trabalho do CREAS como assistente social que trabalha no direito violado de crianças e adolescentes, de acordo com a minha observação, as crianças vítimas de violência sexual, crianças e adolescentes, o número é bem maior do que as outras violências. Eu acho que chega até a ser uns 65, 70% do total, eu não sei exatamente, mas de acordo com as minhas percepções, deve alcançar esse número (SUJEITO1).

Bom percebo que de 100% da demanda que eu atendo, pelos menos 80% é relacionada a abuso sexual, violência dentro da família (SUJEITO2).

Bom nos últimos tempos cresceu significativamente o número de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, e é uma demanda que tem aumentado em relação às outras violações de direitos, tais como negligência e maus tratos (SUJEITO 4).

Não temos uma precisão sobre esses dados, no entanto, são em grande maioria. Posso arriscar 50% violência sexual e 50% para as outras violências (física, maus tratos, negligência) (SUJEITO5).

Em média, a cada 10 atendimentos realizados pelo Direito Violado da Criança e do Adolescente 6 são relacionados à violência sexual infantil (SUJEITO7).

Sobre este grande número de casos atendidos no CREAS envolvendo crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, Mattos (2002, p.176), ao escrever sobre o abuso sexual em crianças, cita que:

A evolução dos costumes sociais e sexuais da sociedade, engendrada a partir dos anos 60, vem expondo cada vez mais, aqui, como em todo o mundo, essa realidade antes “seguramente” acobertada. Hoje se fala e discute mais em todos os meios de comunicação, revelam-se cada vez mais casos, enfraquecendo, assim, a peça principal da engrenagem da repetição histórica deste fenômeno: o silêncio.

A partir da fala dos sujeitos da pesquisa e do referencial teórico, infere-se que os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes não são mais acobertados pelos costumes sexuais existentes até os anos 60. Na contemporaneidade, o desvelamento dos casos é facilitado entre outros fatores, pela discussão do tema nos meios de comunicação, e pela notificação dos casos no sistema de saúde e assistência social, possibilitando o rompimento do silêncio existente quando ocorre a violência, muitas vezes facilitador da recorrência destes episódios.

Landini (2006 apud OLIVEIRA, 2017, p. 53) ressalta que a partir de 1990, a mídia jornalística e televisiva brasileira reportaram em maior número os casos de agressões sexuais contra crianças e adolescentes. Os casos – que sempre chocaram os/as que liam ou assistiam – passaram a ganhar mais repercussão.

Apesar de se notar abertamente a intencionalidade de aumento de audiência pela mídia, na divulgação dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes neste período histórico, esta pode ser atribuída aos movimentos em favor das crianças e adolescentes citados por Rizzini e Pilotti (2009) e que trabalhavam a favor da inserção na

Constituição Federal em 1988 de artigos que abrangessem os direitos desse público, o que culminou posteriormente com o ECA, datado de 1990.

Diversos movimentos sociais ligados à causa da infância se mobilizaram, durante o processo de formulação da Constituição Federal do Brasil de 1988, para inserção na carta magna de artigos que vislumbrassem a defesa dos direitos deste público. De acordo ainda com os mesmos autores, as campanhas que mais se destacaram foram a “Criança e Constituinte” em Setembro de 1986 e “Criança-Prioridade Nacional” em Junho de 1987 (RIZZNI; PILOTTI, 2009, p. 81).

Dentro do mesmo questionamento, chamou a atenção a fala de alguns sujeitos, quando sem serem questionados especificamente a respeito, apontaram uma percepção da prevalência da violência sexual intrafamiliar nos casos atendidos no CREAS de Uberaba se comparada à violência sexual fora da família:

Então, o intuito do CREAS é contribuir pra que não exista mais essa violência, para um rompimento do ciclo da violência intrafamiliar, ou não, né? Nem sempre é intrafamiliar, mas 90% dos casos sim. Então, o rompimento dessa situação de violência (SUJEITO 1).

[...] 80% destes casos de violência sexual são intrafamiliar, geralmente é um primo, um parente, um pai, um padrasto, um irmão... a violência ocorre intrafamiliar (SUJEITO 2).

A violência intrafamiliar, ou seja, aquela que ocorre no âmbito do lar, em que existem vínculos entre o agressor e a vítima, pode ocorrer em outros espaços físicos envolvendo os mesmos atores. Azevedo e Guerra (2005, p. 32) caracterizam a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes como:

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Bezerra (2017), ao discutir violência intrafamiliar aponta que:

No caso da violência intrafamiliar, a criança passa a ser submissa à vontade do outro ou de seu familiar. Este último exerce uma relação desigual de poder sobre ela, através do medo e da dominação; uma correlação desigual de forças, em que o mais forte exerce seu poder sobre o mais fraco, que fica obrigado a satisfazer as vontades e desejos do outro, esperando o momento em que seja, de alguma maneira, descoberto o fato. Em muitos casos a mãe, a família é tão vítima quanto a criança, não devendo ser culpabilizada; é vítima do Estado, da violência social, estrutural provocando rebatimentos na dinâmica familiar e, conseqüentemente, a violência (BEZERRA, 2017, p. 68).

Segundo Silva (2002, p. 75), entender a violência intrafamiliar implica:

Ter uma compreensão histórico psicossocial do indivíduo e da família. Em outras palavras, como ocorrem as interações pai/mãe/ filhos (as) e a forma de relacionamento interpessoal familiar. Implica também perceber que a violência não é um fenômeno natural como querem alguns, mas, ao contrário, construída e transmitida às novas gerações.

Este tipo de violência, que ocorre no âmbito familiar, é um dos mais difíceis de ser revelado, pois o medo, a culpa, e até mesmo a relação de poder exercida pelo abusador sobre a vítima, com a qual tem uma relação afetiva e de convívio, dificulta muito que estas situações venham a público. Existe ainda a questão da dependência econômica, que propicia que mesmo que um familiar tenha ciência do fato, este se cale, com receio de que suas necessidades básicas de vida sejam prejudicadas pela saída do abusador do seio familiar. Sobre a questão da dependência econômica, o trabalho com estas famílias pelos órgãos que da política de assistência social, é de primordial importância, para que seja possível que seus membros sejam fortalecidos, propiciando o rompimento desta. Caso não seja possível esse rompimento, muitas vezes, o abusador permanece no convívio com o abusado, o que pode contribuir para a reincidência.

Os caminhos percorridos pelas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias no município de Uberaba ocorrem de forma organizada a partir da fala dos sujeitos da pesquisa, que apontaram o estabelecimento dos fluxos de atendimento para este tipo de violência como sendo o responsável por este direcionamento:

[...] existe um fluxo de atendimento para essas crianças e adolescentes que sofreram violência sexual. Então esse atendimento, esse fluxo de atendimento, consiste em vários órgãos que a família tem que passar após desvelar essa de denúncia. Então, ela passa primeiramente pela delegacia ou pelo conselho tutelar e existe essa diferenciação depois desse atendimento, se é um caso de até 72 horas ou após 72 horas [...] (SUJEITO 1).

Bom, quando ocorre uma situação de violência sexual muitas das vezes a porta de entrada da violência sexual dentro de 72 horas são as UPAS e o Hospital de Clínicas, certo. Ao chegar na UPA ou no Hospital de Clínicas é feita a notificação e dentro das 72 horas é acionada a polícia e o conselho tutelar[...]Depois de 72 horas de acontecido o abuso sexual na grande maioria das vezes, a porta de entrada é o conselho tutelar. A família vai lá faz a denúncia, e é encaminhada para o Hospital de Clínicas para algum tipo de medicação e para a polícia civil para fazer o boletim de ocorrência [...] são protocolos de atendimento. Foi criada dentro da Roda de Conversa sobre a violência. Foi criado um protocolo de atendimento de abuso sexual onde existem os caminhos até 72 horas e após 72 horas, então existem os encaminhamentos para as duas vertentes e ainda não está funcionando 100%, mas tem melhorado a cada dia (SUJEITO 2).

Bom, inicialmente é feita uma denúncia, essa denúncia pode vir da própria população, das instituições como escolas, ou também os outros espaços públicos, a política de assistência, ou a política de saúde. Imediatamente deve ser acionado o Conselho Tutelar, que vai fazer o atendimento inicial da família, e inseri-las no fluxo de violência que foi feito em 2017 em Uberaba, o fluxograma pra orientar os órgãos

e as instituições de atendimento pra evitar sobreposições de ações, e revitimização das vítimas (SUJEITO 3).

O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, criou um fluxo específico, composto por órgãos como conselho tutelar, órgãos da saúde básica e complexa, polícia, assistência social e justiça (SUJEITO 6).

Em termos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em Uberaba (MG) estes sujeitos, ao ser descoberta a violência em serviços de saúde, comunidade, ou os órgãos que compõem o SGD do município, são encaminhados para os locais estabelecidos como porta de entrada dos fluxos de atendimento a este tipo de violência. Isso significa que estes serviços apontados como porta de entrada para os fluxos, executam atendimentos e encaminhamentos destas crianças e adolescentes e suas famílias, no sentido de superação da situação vivenciada e prevenção de reincidência.

O SGD das crianças e adolescentes do Município de Uberaba, através da articulação dos órgãos envolvidos no atendimento a crianças e adolescentes no município criou o projeto “Roda de Conversa” que em sua operacionalização, reúne atores da rede de proteção à criança e adolescente do município de Uberaba, para discussões sobre os atendimentos realizados, e o alinhamento de ações da rede de proteção.

Durantes os encontros da “Roda de Conversa” estabeleceram-se os fluxos de atendimentos às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual. Trata-se de três diferentes modelos de fluxos²⁵, que se diferem quanto ao tempo decorrido após o desvelamento da violência sexual (até ou após 72 horas de ocorrido o abuso), e se o atendimento inicial foi realizado na rede pública ou particular do município.

O primeiro fluxo de atendimento estabelecido para casos de atendimentos que foram decorridas até 72 horas da violência, estabelece que a criança ou adolescente deve ser encaminhada para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC UFTM), que por ser um hospital que trabalha com atendimentos de alta complexidade, possui recursos para realização de todos os atendimentos à vítima, inclusive profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

Tal direcionamento justifica-se segundo o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição de risco à infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Hepatites virais, do Ministério da Saúde (2018): “as situações de exposição a IST’s, dentre elas, as de violência sexual,

²⁵ Até o momento não existem publicações sobre os fluxos de atendimento, que são repassados de forma particular aos órgãos envolvidos (impresso), durante capacitações ou eventos, assim como também não existem informações até o momento sobre os impactos nos atendimentos após a implantação dos fluxos.

constituem atendimento de urgência, em função da necessidade de início precoce da profilaxia para maior eficácia da intervenção”.

De acordo com este fluxo de atendimento, a partir do Hospital de Clínicas da UFTM, são disparados os demais atendimentos à vítima e sua família, atendimentos pelo Conselho Tutelar que encaminha os casos à rede de atendimento, inclusive ao CREAS, atendimentos pela Polícia Militar e Civil, e atendimentos pelos órgãos da justiça (Vara da Infância e Ministério Público).

O fluxo 2 quando já ocorreram mais de 72 horas do conhecimento da violência, estabelece que os diversos atores que tomem conhecimento do fato devem encaminhar as vítimas e suas famílias ao Conselho Tutelar, que direciona os casos ao sistema de justiça (Vara da Infância e Ministério Público), assim como encaminha às autoridades policiais (Polícia Civil e Militar).

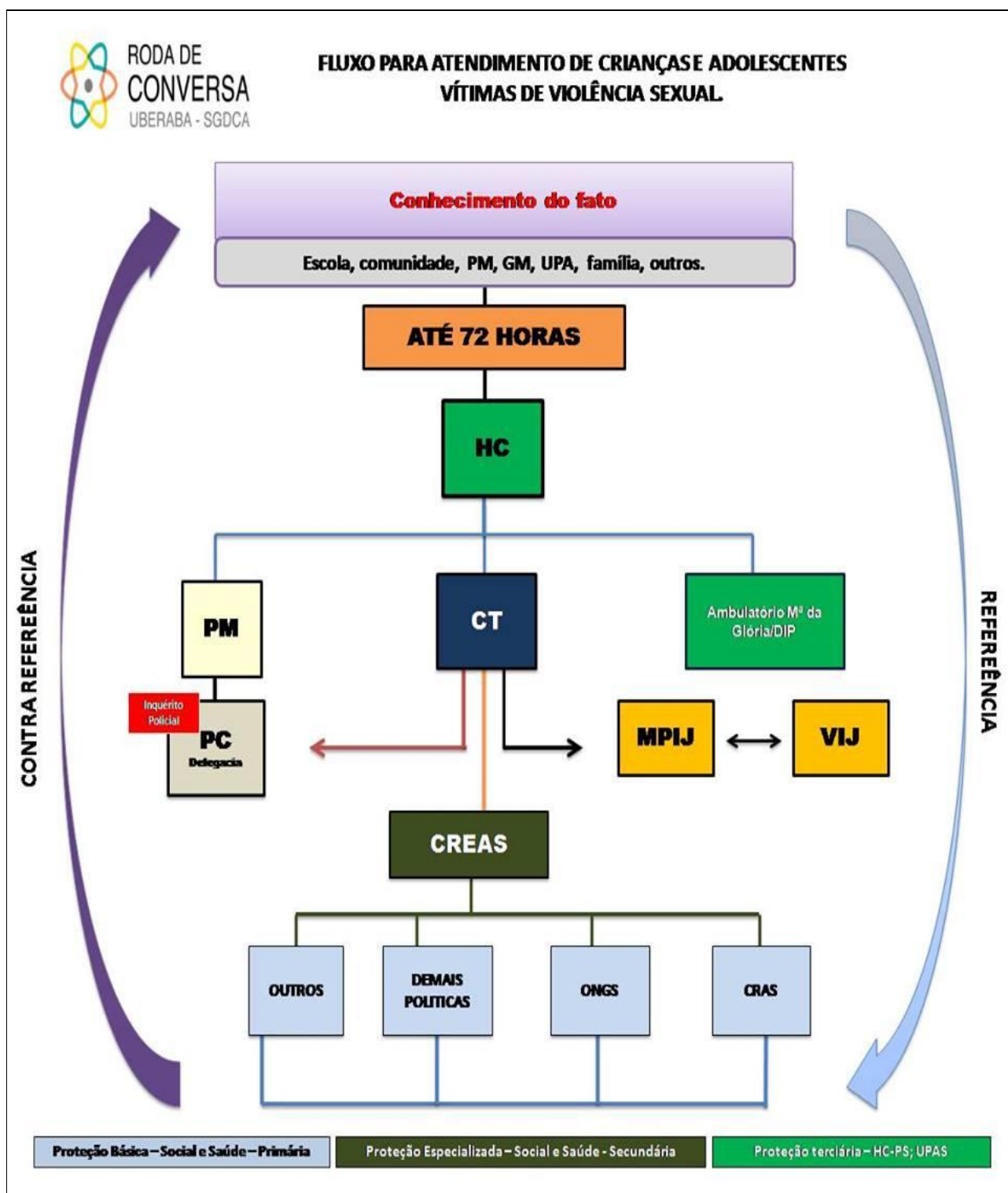
O Conselho Tutelar, neste fluxo, encaminha os casos ao CREAS e ao CRIA/ CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial Infantil). Neste fluxo, após o atendimento da criança ou adolescente e família, o CREAS encaminha às demais políticas que se fizerem necessárias para o atendimento às famílias, e o CRIAS/ CAPS I absorve a demanda dos casos mais graves, ou encaminha para atendimentos nas Unidades de Saúde de Referência.

Para os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos pela rede particular do município, foi estabelecido um fluxo específico de atendimento (fluxo 3), no qual os órgãos que têm conhecimento do fato informam ao Conselho Tutelar, que apesar de não constar no desenho do fluxo, deve comunicar o fato ao Ministério Público e à Vara da Infância e Juventude para os procedimentos judiciais cabíveis, e aos atendimentos em saúde necessários na rede particular de saúde.

Os fluxos de atendimento à violência sexual contra crianças e adolescentes são tentativas de estabelecimento de protocolos de atendimentos a estes sujeitos, em consonância com o disposto no art.86 do ECA: “A política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, devendo os integrantes do SGD “atuar sinergicamente, promovendo por meio das ações, os fatores de proteção, e desta forma diminuindo os fatores de risco” (MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATOGROSSO, 2019).

No quadro 9 está explicitado o fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba-MG até 72 horas de conhecimento do fato.

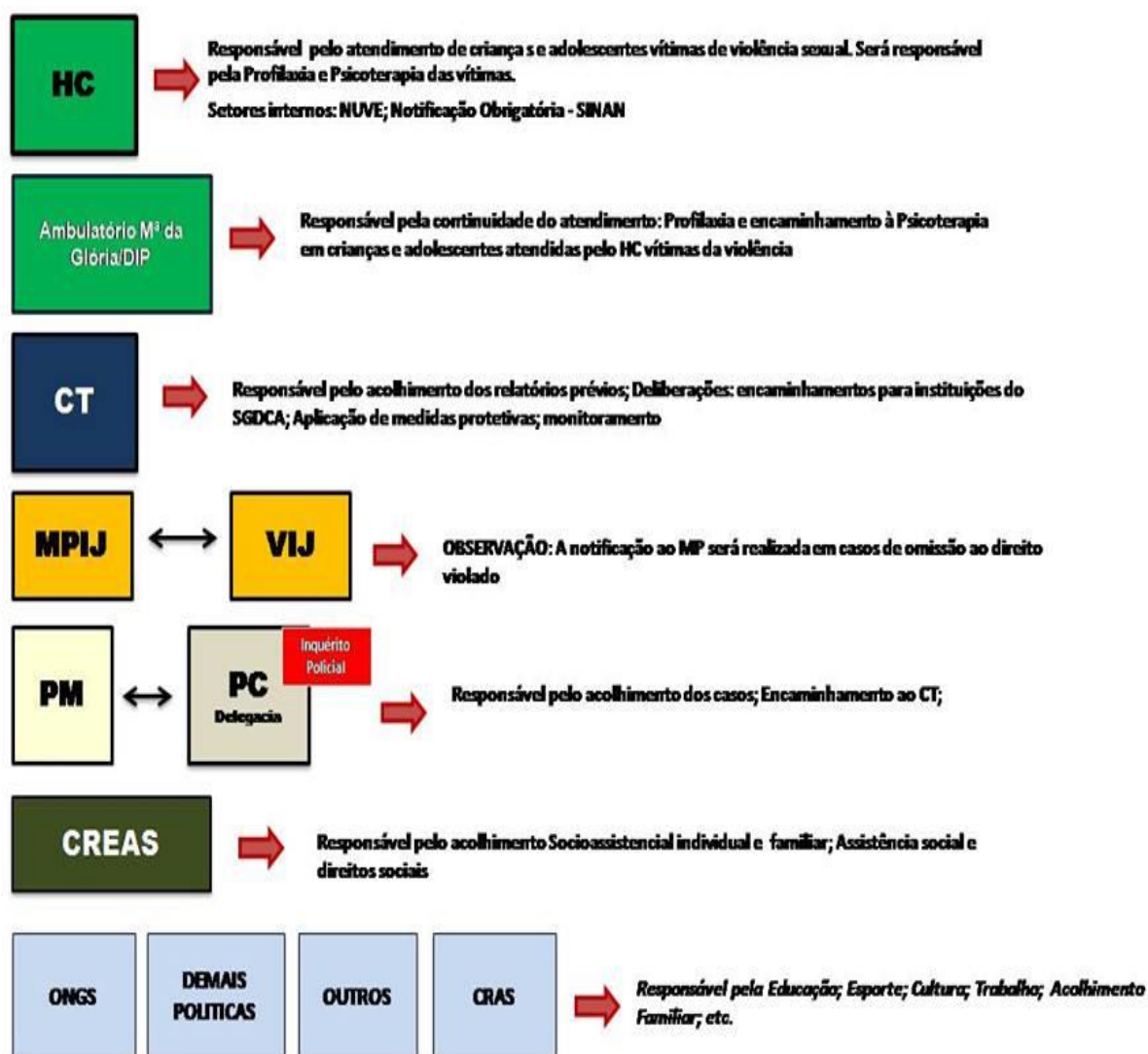
Quadro 9 - Fluxo 1 - para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba até 72 horas do conhecimento do fato



FLUXO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

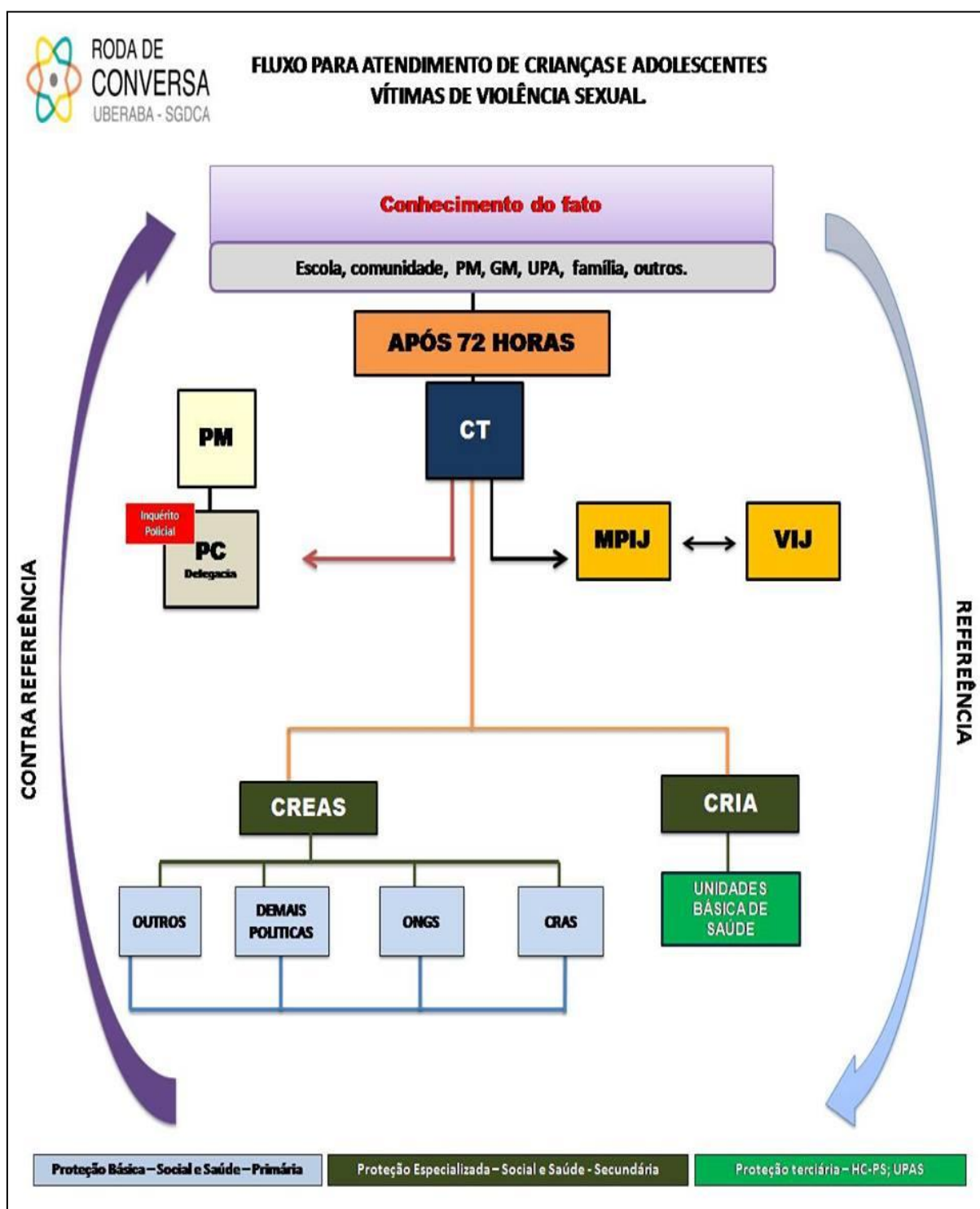
Legenda

Atendimento ATÉ 72 HORAS



No quadro 10 está demonstrado o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual atendidas após 72 horas da ocorrência do fato. Segundo o protocolo de diretrizes terapêuticas para profilaxia de risco à infecção por HIV, IST e Hepatites virias, não existem benefícios da profilaxia com antirretrovirais após 72 horas de exposição (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018).

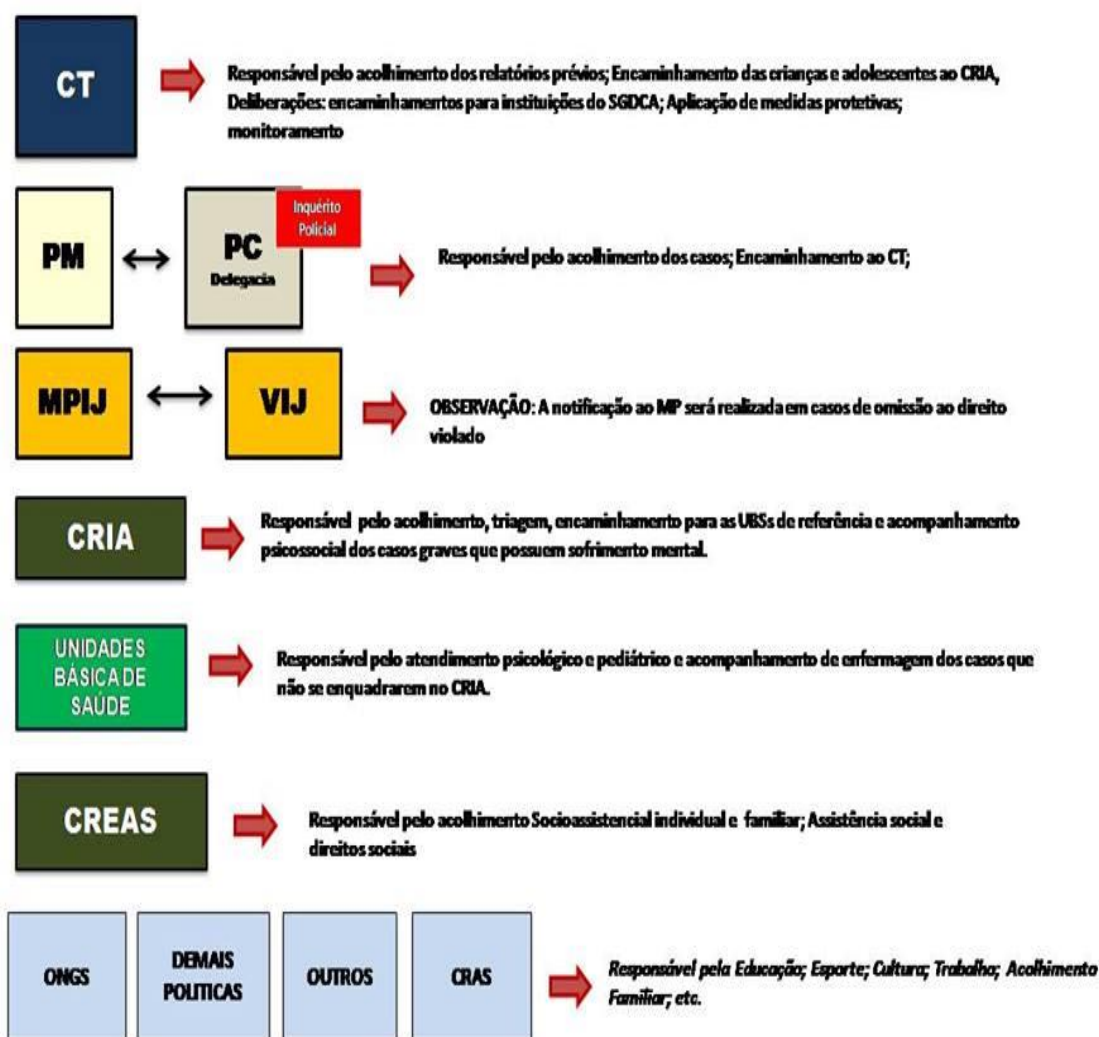
Quadro 10 – Fluxo 2- para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba após 72 horas do conhecimento do fato



FLUXO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

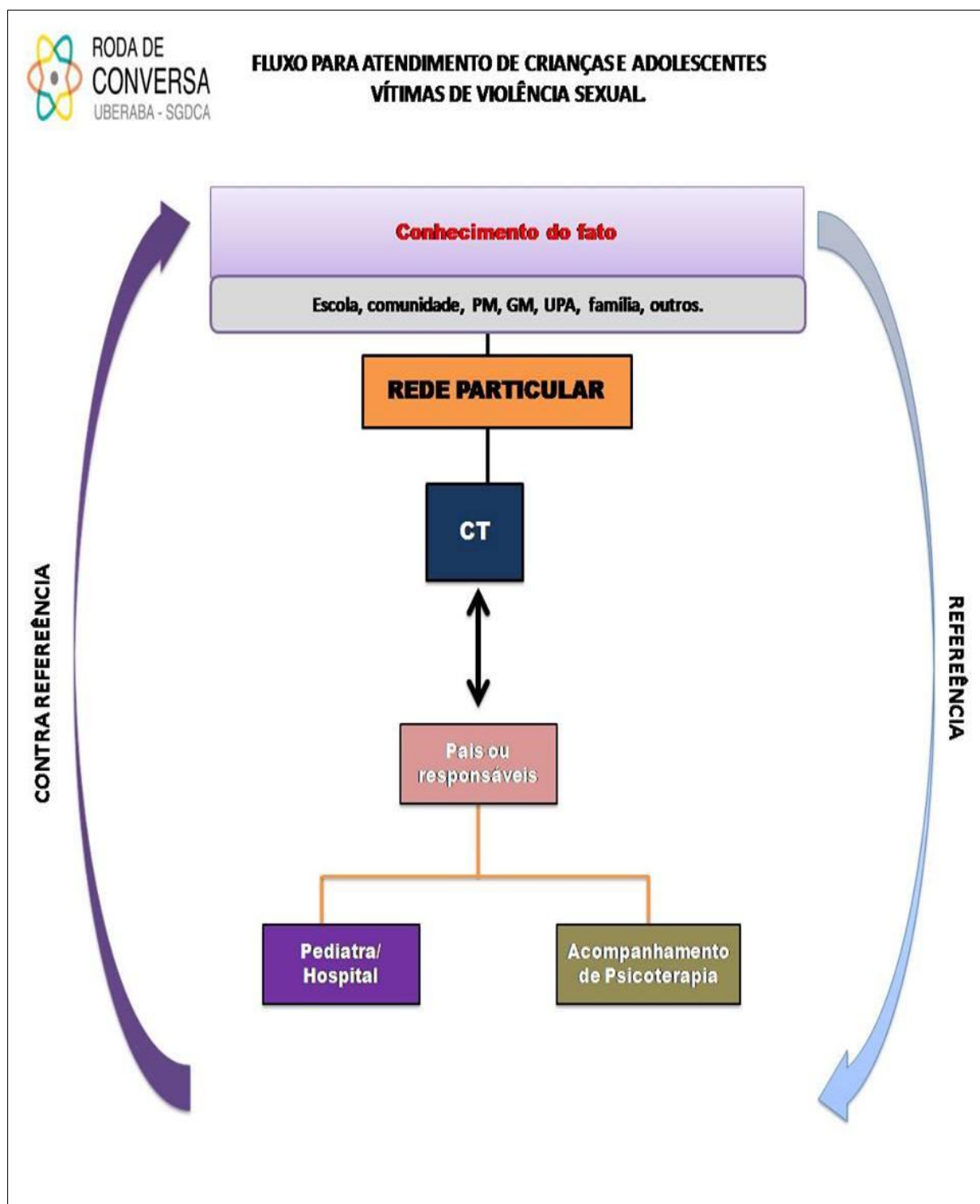
Legenda

Atendimento APÓS 72 HORAS



No quadro 11 apresenta-se o fluxo 3 que dispõe sobre os atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual atendidas na rede particular (educação, saúde entre outros).

Quadro 11 - Fluxo 3 - para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba pela rede particular



O Conselho Tutelar de Uberaba, apontado como uma das principais portas de entrada dos fluxos de atendimento à criança e adolescente vítima de violência sexual conta com duas equipes para atendimento, estabelecidas através da lei municipal nº 12.156/2015:

Art. 24 O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata o art. 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade, para o cumprimento dos direitos definidos no art. 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O município de Uberaba deve contar com dois Conselhos Tutelares e outros podem ser criados na medida das necessidades locais, sujeitas às mesmas normas da presente Lei, consoante a permissibilidade do art. 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25 Cada Conselho Tutelar é composto de cinco (5) membros, escolhidos pela população local, para o exercício de um mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha dos conselheiros ocorre por meio do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município perante a Justiça Eleitoral. O pleito é convocado pela Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município, acontecendo no primeiro domingo do mês de outubro do ano, subsequente ao da eleição presidencial (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, 2015b, Art. 30).

A seguir, os sujeitos de pesquisa ao serem questionados sobre como ocorre o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias ao chegarem no CREAS, apontaram uma dinâmica de trabalho uniforme, que ocorre segundo o depoimento dos mesmos envolvendo todos profissionais da equipe responsável por estes atendimentos:

A demanda de violência sexual chega ao CREAS via ofícios de quais órgãos: ofício do conselho tutelar, ofício do judiciário, e às vezes ofícios dos órgãos de proteção do município: CRAS, secretaria de saúde, ou a própria secretaria de educação. Os atendimentos acontecem a partir destas demandas. O atendimento no CREAS geralmente inicial é uma visita domiciliar, e o atendimento com equipe técnica, psicólogo, assistente social e educador social (SUJEITO 2).

Os atendimentos dessas crianças e adolescentes quando estão no CREAS, não têm uma metodologia rigorosa a ser seguida, só que a equipe desenvolveu formas de modo a possibilitar o atendimento integral dessas famílias. Então, podem ser feitas através de visitas domiciliares, o atendimento psicossocial, o atendimento do serviço social em conjunto com o técnico de psicologia, e também com o educador social. Serão realizadas orientações, uma escuta qualificada com a família, pra identificar possíveis demandas, possíveis traumas, que a violência pode ter causado, então pra poder verificar qual situação, como que aquela família está lidando com aquela situação, quais os órgãos que ela passou em decorrência do fluxo, no sentido de proteção social, que é o CREAS, no sentido de orientação, e caso necessário vai acontecer o acompanhamento, através de visitas domiciliares, de agendamentos nos atendimentos no CREAS (SUJEITO 3).

Fazemos atendimentos psicossociais. Primeiro, a assistente social faz uma visita, onde agenda para a criança ou adolescente comparecer junto com o responsável ao CREAS. Nesse atendimento tem um momento individual com a criança e o psicólogo, na ludoteca, onde ela se expressa, onde ela pode ter o momento só dela, falar das suas angústias, ou trazer algo que vai acrescentar no atendimento junto com o responsável. Enquanto isso, a assistente social está atendendo o responsável, e a gente também conta com o apoio do educador social no atendimento, que vai lidar com as questões escolares, e busca de vagas, caso seja necessário pra aquela criança (SUJEITO 4).

A dinâmica de trabalho da equipe do CREAS de Uberaba (MG), de acordo com o depoimento dos sujeitos de pesquisa, não segue uma metodologia rígida, entretanto, são direcionados de forma que seja possível que os componentes da equipe de diferentes formações acadêmicas (assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais) atendam as famílias levando-se em consideração as especificidades de cada profissão.

O trabalho desenvolvido no CREAS de Uberaba, a partir da fala dos sujeitos da pesquisa, vêm ao encontro às orientações da Gestão de Trabalho no SUAS pelo caderno de orientações “Gestão do Trabalho no SUAS: uma contribuição necessária pra ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistencial”, do Ministério do Desenvolvimento Social, já que a própria equipe participa no estabelecimento da dinâmica de trabalho, levando-se em consideração as atribuições específicas de cada profissão:

A gestão do trabalho na política de assistência social é incompatível com processos gerenciais de controle de pessoas, pela mera adequação entre perfis e funções, assim como a oferta de capacitações para transmissão de orientações e conhecimentos. A concepção de gestão do trabalho no SUAS supõe processos unificados e construídos coletivamente com definição de requisitos, competências e perfis profissionais para o desenvolvimento de funções correspondentes aos controles democráticos, às responsabilidades de gestão e ao atendimento prestado [...] (BRASIL, 2011b).

O trabalho em equipe interdisciplinar no SUAS, contribui para a construção coletiva de conhecimentos que propiciem o atendimento qualificado e que busquem a compreensão dos fatores que desencadeiam vulnerabilidades e riscos sociais trabalhados por esta política:

O princípio da interdisciplinaridade fundamenta-se no esforço para superar a visão fragmentada do conhecimento. O enfoque interdisciplinar é adotado como processo de trabalho no âmbito do SUAS, a partir da compreensão de que o principal objeto de ação da política de assistência social - as vulnerabilidades e riscos sociais - não são fatos homogêneos e simples, mas complexos e multifacetados, que exigem respostas diversificadas alcançadas por meio de ações contextualizadas e para as quais concorrem contribuições construídas coletivamente e não apenas por intermédio do envolvimento individualizado de técnicos com diferentes formações (BRASIL 2013c, p. 6).

O ordenamento da proteção social, no SUAS, a partir do trabalho de equipes interdisciplinares, fundamenta-se na relevância da utilização de diversos campos do saber para uma total compreensão da realidade social dos indivíduos a que se destina sua ação, uma

vez que esta é complexa e não pode ser relegada a uma única área do conhecimento, ou seja não são só aspectos econômicos que compõem a realidade social, não são só aspectos psicológicos que interferem em uma determinada dinâmica familiar, é um conjunto de fatores que deve ser compreendido pelos profissionais para sejam possíveis ações relevantes ao atendimento a estes usuários.

A configuração das equipes de atendimento em equipes interdisciplinares é uma conquista de grande valia em especial para a população atendida, pois a Política de Assistência Social que vem se estruturando paulatinamente a partir de sua recente regulamentação, sofre a cada dia com seu subfinanciamento e enxugamento de suas ações. As diferentes áreas do saber que compõem estas equipes têm condições de planejar sua prática no sentido de fortalecimento de sujeitos sociais, dotados de capacidade de participação no controle social desta e de outras políticas, único caminho para contestação de práticas que desmontam direitos.

5.3 Política Municipal de Assistência Social e o trabalho do CREAS no contexto da violência sexual contra a infância e adolescência

Tratando-se de políticas públicas direcionadas, em especial, às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba, alguns sujeitos da pesquisa apontaram um serviço da área da saúde como sendo uma política pública para atendimento a estes sujeitos, entretanto, a grande maioria informou que não tem conhecimento sobre a existência de políticas públicas específicas:

A criança vítima de violência sexual em Uberaba é atendida tanto pela política de assistência social, quanto pela política de saúde. Existe um fluxo de atendimento para essas crianças e adolescentes que sofreram violência sexual. Então esse atendimento, esse fluxo de atendimento, consiste em vários órgãos que a família tem que passar após desvelar essa de denúncia [...] (SUJEITO 1).

Não, não existe no município um atendimento específico, né programa, projeto, apenas esse atendimento no CREAS que é especializado para lidar com esse tipo de situação [...] (SUJEITO 2).

Os atendimentos, programas e projetos sociais não estão diretamente ligados a quem sofreu esse tipo de violência, crianças e adolescentes; porém nos atendimentos pelo Caps Infantil por exemplo, que é o atendimento em saúde mental existem os grupos onde são inseridas essas crianças e adolescentes [...] (SUJEITO 3).

No município, nos temos o Caps I, que é o Centro de Atenção Psicossocial Infantil, onde tem uma equipe especializada com atendimentos e oficinas terapêuticas que vai atender a criança e o adolescente [...] (SUJEITO 4).

Desconheço (SUJEITO 5).

O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, criou um fluxo específico, composto por órgãos como conselho tutelar, órgãos da saúde básica e complexa, polícia, assistência social e justiça (SUJEITO 6).

Específico para atendimento de violência sexual, não possui, além do fluxo de atendimento, mas existem projetos e locais de atendimento para auxiliar no desenvolvimento das crianças (SUJEITO 7).

Existe o Fluxo do Abuso Sexual, mas política ou programa específico acho que não existe (SUJEITO 8).

Analisando a fala dos sujeitos da pesquisa, sobre a existência de políticas públicas direcionadas especificamente ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município, observa-se que muitos atribuem aos órgãos de saúde a responsabilidade exclusiva de atendimento a estes sujeitos quando citam o serviço do CRIA (Caps I). A partir desta perspectiva é possível apontar que o município estaria atendendo apenas em parte, alguns princípios da lei nº 13.4317/2017 e do ECA, no que diz respeito à integralidade das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, dentre

elas a violência sexual, já que a mera existência de fluxos de atendimentos, como citado por alguns entrevistados, não é garantia de ações articuladas que atendam às necessidades destas crianças, adolescentes e suas famílias:

As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

§ 1º As ações de que trata o **caput** observarão as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento;

IV - planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;

V - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência;

VI - priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;

VII - mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e

VIII - monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

§ 2º Nos casos de violência sexual, cabe ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória, preservada a confidencialidade (BRASIL, 2017b, art.14º).

Os sujeitos da pesquisa foram questionados quanto aos atendimentos no CREAS de Uberaba. Foram também convidados a analisar se estes atendimentos contribuem de forma positiva ou negativa para os atendimentos recebidos por estas famílias e seus sujeitos.

Então, o intuito do CREAS é contribuir pra que não exista mais essa violência, para um rompimento do ciclo da violência [...] A gente sabe que hoje, as questões políticas, e organizacionais, contribuem para um atendimento superficial, né, com muita demanda. O CREAS de Uberaba hoje recebe muita demanda, é um CREAS pequeno pra uma cidade de mais de trezentos mil habitantes, então a gente tenta dar conta de tudo, mas às vezes não consegue, a demanda é muito grande pra quantidade de profissionais, recursos, e ai acaba fazendo o mínimo pra conseguir alcançar esse direito dessas famílias, mas apesar dessa quantidade excessiva de demanda, e todos os entraves que dificultam que o CREAS realize suas atribuições da melhor forma e mais ampla possível, eu acho em minha opinião, o CREAS contribui sim, pras esses atendimentos com essas famílias, algumas famílias a gente consegue fazer um trabalho maior, e outras não [...] (SUJEITO 1).

Olha, em 6 anos de atendimento com direito violado de criança e adolescente, que eu vivencio no CREAS, eu vejo que os atendimentos do CREAS contribuem muito sim para essas famílias, pois não é atendido somente aquela violência, aquela situação isolada. A família apresentou outras demandas, onde nós realizamos encaminhamentos, orientações, e se necessário aquele acompanhamento sistemático desse núcleo familiar até que seja superada aquela situação, né? Muitas famílias às vezes só têm acesso a alguns serviços, né, da rede de proteção através das orientações e dos encaminhamentos realizados pelo CREAS (SUJEITO 2).

Avalio que o atendimento no CREAS seja essencial, no sentido também de compreensão, não somente da violência sexual, mas compreensão como um todo de vivência daquela família, de forma a poder ver de uma forma ampliada aquela situação, como a família vem enfrentando, como que foi a revelação, o

desvelamento, como eles estão lidando com isso, então é de forma essencial, pra tentar contribuir para superação e enfrentamento dessa violência que foi identificada no âmbito daquela família, porque muitas vezes, existe o não entendimento, a não aceitação; isso tem que ser trabalhado, também nos espaços de atendimento (SUJEITO 3).

O CREAS de Uberaba de acordo com a fala dos sujeitos de pesquisa assume centralidade no atendimento às situações de violência sexual às crianças e adolescentes no município, tornando-se, desse modo, o locus privilegiado para a construção de processos interventivos junto às crianças e suas famílias. As ações do PAEFI articulam-se no sentido de oportunizar a ressignificação das vivências dos sujeitos diante das situações de violência, propiciando a criação de subsídios para o rompimento de violações de direitos, fortalecimento de laços familiares e comunitários. Entretanto, ao ser apontado como principal para o atendimento desta demanda, não são levadas em consideração as limitações deste equipamento diante de algumas complexas situações apresentadas, nos casos atendidos de violência sexual contra crianças e adolescentes, onde é necessária a existência de uma rede de proteção altamente organizada, articulada e capacitada para o seu enfrentamento.

Por fim, ao serem questionados sobre a percepção da estruturação e efetividade da Política Municipal de Assistência Social do Município de Uberaba, os sujeitos 1, 2, 3 e 6 responderam de forma afirmativa, fazendo algumas considerações sobre a estruturação da política:

A minha opinião é que a política de assistência social municipal segue os regimentos da Política Nacional de Assistência Social. Porém, nessa era de desmonte dos direitos sociais e das políticas públicas, corte de recursos, destruição de espaços de participação social, e outras séries de questões que dificultam que a política de assistência social cumpra os seus requisitos que foram criados na Constituição de 88, faz com que a Política Municipal de Assistência Social não saia fora desse contexto, né. Hoje é muito difícil e complicado, você trabalhar num espaço onde existe uma contenção de recursos, e trabalhar com os mínimos sociais. A equipe é reduzida, as questões orçamentárias, os recursos em relação até como fazer uma visita sem gasolina, então acaba esbarrando no trabalho, principalmente dos profissionais que estão ali na ponta, que tem que fazer acontecer uma política onde não existe uma contrapartida dos governantes, e do próprio sistema, né, que, que só quer oprimir as pessoas que estão vivenciando ali as expressões da questão social, que estão marginalizadas, e elas não compreendem que aquilo ali só tá acontecendo por um conjunto de fatores que levou aquela família a tá vivenciando aquela situação, e só culpabilizam aquela família, então assim, a política está sendo atacada, a política social, a política pública, ela está cada vez mais sofrendo, e sendo posta como uma política pobre pra pobre, mais do que antes, mais do que em outras épocas, então a gente tá passando por momentos muito difíceis, e que isso acarreta diretamente no trabalho que a gente realiza dentro do CREAS [...] (SUJEITO 1).

Hoje, essa política de assistência social, ainda não atende 100% dos usuários, ainda tem muito caminho pela frente, né, claro, principalmente, por causa do problema de estrutura, seja do CRAS, seja do CREAS, seja dos órgãos de proteção de uma maneira geral, mas o caminho é longo, e tem muito pouco tempo da implantação dessa política de assistência social aqui no município que iniciou em 2008. Então,

assim, dentro desse quadro, desse cenário, ela já evoluiu bastante. Ainda não é o ideal, mas tem caminhado para isso (SUJEITO 2).

Acredito que a Política Municipal de Uberaba está vinculada sim à Política Nacional de Assistência Social, contudo, não completamente, não atende a todos os princípios. Considerando aí o trabalho coletivo com famílias, o trabalho com grupos, que é necessário e imprescindível fazer com as famílias, isso não vem ocorrendo não somente nos CREAS que não tem esses atendimentos, mas também nos CRAS que atendem as famílias e o serviço de fortalecimento de vínculos, também têm ficado mais defasados, não estão sendo muitas vezes ofertados (SUJEITO3).

Em grande parte, a Política Municipal de Assistência de Uberaba cumpre com os requisitos da NOB/ SUAS [...]De forma geral, a política municipal de assistência alcança os objetivos propostos, que são: promover serviços programas, projetos, e benefícios para as famílias, indivíduos e grupos que dele necessitam. Garantir o acesso a bens e serviços sócio assistenciais em todo o município, e assegurar ações que garantam a convivência familiar e comunitária. O município tem muito que avançar nos dois últimos objetivos, no que diz respeito ao acesso a bens e serviços sócio assistenciais e ações que garantam a convivência familiar e comunitária, pois não são todos os pontos da cidade e zona rural que têm acesso a esses serviços (SUJEITO 6).

A Política de Assistência Social do Município de Uberaba, no depoimento dos sujeitos de pesquisa carrega uma grande incumbência ao ser responsabilizada pelo atendimento às situações complexas que envolvem os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, a exemplo da fala do sujeito 1, em especial, quando este cita a falta de contrapartida dos governantes, quando são atacadas, desmontadas, subfinanciadas, não só a política social, mas a política pública. Na mesma vertente, o sujeito 2 aponta questões estruturais do órgão, que interferem na qualidade dos atendimentos prestados.

O sujeito 3 aponta a falta de um trabalho coletivo com as famílias que não ocorre no CREAS e até mesmo nas unidades dos CRAS como dificultador da efetividade da política de assistência social no município. Já o sujeito 6 aponta que o município vem propiciando que a política de assistência social seja efetivada de acordo com as normativas do SUAS, entretanto, teria alguns pontos a avançar no que diz respeito ao acesso aos serviços socioassistenciais.

Por outro lado, o sujeito 8 respondeu negativamente ao questionamento:

Não, mas vejo que está a frente de vários municípios da região Sudeste e Sul. Ainda temos muito a caminhar, principalmente quando envolve mudança de cultura, comportamentos [...](SUJEITO 8).

Foram percebidos na fala de dois sujeitos da pesquisa, alguns equívocos em relação à Política Municipal de Assistência Social:

Sim. É uma tarefa multidisciplinar e creio que cada profissional tem o seu papel e contribui para o desenvolvimento desse trabalho (SUJEITO 5).

Existe uma tentativa, mas ainda falta uma estruturação e capacitação da rede, divisões de papéis, um acolhimento mais humanizado em órgãos de grande importância no fluxo. Assim como existe uma dificuldade de acesso aos diretos

básicos de crianças e adolescentes, como acesso a escola, moradia, saúde, profissionalização, transporte, lazer e cultura (SUJEITO 7).

As diferentes respostas dadas pelos sujeitos da pesquisa sobre estruturação e efetividade da Política Municipal de Assistência Social do Município de Uberaba, denotam algumas reflexões críticas em relação ao momento político e econômico que o país atravessa, marcado pelo desmonte dos direitos, retirada de financiamentos, enfraquecimento dos espaços de participação social, que propiciam retrocessos na estruturação da política municipal de assistência social no município de Uberaba. Ao mesmo tempo, pode-se perceber uma comparação com outros municípios dada pelo Sujeito 8, que pode ser levada como uma crítica à estruturação da política municipal.

Em relação, à fala de dois sujeitos da pesquisa, que tratam a política de assistência social de forma equivocada, atribuindo a configuração da política ao trabalho multidisciplinar ou em rede, estes equívocos podem ser atribuídos ao não reconhecimento dos trabalhadores do SUAS dentro desta política.

Torres (2014), citando Sposati (2004), ao fazer uma reflexão sobre o fortalecimento da Gestão do Trabalho no Sistema Único de Assistência Social, já suscitava uma discussão sobre a falta de reconhecimento dos próprios trabalhadores sobre esta política:

Ocorre entre os diversos agentes de assistência social: o desconhecimento sobre o que é o SUAS; há ausência de consenso sobre o conteúdo e alcance do SUAS; há ausência de unidade de compreensão – da e sobre a – assistência social; há ausência de um sistema de comunicação para troca de experiências e informações sobre a gestão da assistência social. (SPOSATI 2004 apud TORRES, 2014, p.234).

Esta falta de reconhecimento dos próprios agentes que executam a política de assistência social pode estar aliada a alguns fatores. Dentre eles, destaca-se a falta de aprofundamento das discussões sobre estas e outras políticas nos cursos de graduação, que seguem uma tendência a oferecer uma formação generalista. Isso significa que estes cursos tendem a formar profissionais aptos a trabalhar em diversos espaços sócio ocupacionais, sem aprofundamentos teóricos específicos, neste contexto, abrangendo a política de assistência social.

Destaco um segundo fator que está aliado ao sistema capitalista de produção, que com o enfoque na produção e reprodução de bens materiais, forma trabalhadores com uma tendência a não refletirem sobre seu papel dentro da instituição onde exercem suas profissões, fazendo com que estes se limitem à execução de tarefas já definidas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das palavras de *Zygmunt Bauman* na obra “Capitalismo parasitário”, que se finaliza, esta dissertação de mestrado: “*O capitalismo é essencialmente um sistema parasita. Como todos os parasitas, ele pode prosperar uma vez que encontra o organismo ainda inexplorado, do qual pode alimentar-se, mas não pode fazê-lo sem danos para o anfitrião[...]*”.

Inserida no modo capitalista de produção, a população brasileira, enfrenta inúmeros desafios já impostos pelo sistema, onde uma parcela da população explora a outra (burguesia x trabalhadores), o que por si só já causa grande devastação na vida da classe menos favorecida. Aliado a este fato, o momento político pelo qual o país se encontra, também contribui para esta devastação, pois o sentimento que a população nutre é o de estupefação tamanha a ordem de acontecimentos que o atual governo propicia, ao utilizar uma ideologia retrógrada e conservadora para ditar os moldes da ordem econômica e política do país.

A violência sexual contra crianças e adolescentes no país, não é um fenômeno somente brasileiro, reflexo muitas vezes entre outros fatores das condições econômicas e sociais que os municípios brasileiros atravessam.

Mesmo presente em todas as classes sociais, nas classes menos favorecidas as situações de violência tomam maior visibilidade, já que é esta população, que mais acionam os serviços públicos para denúncia ou atendimento destes e de outros tipos de violência.

A violência sexual contra crianças e adolescentes, em especial no meio familiar, pode vir acompanhada de diversos reflexos das expressões da questão social, frutos do modo de produção no qual o país está inserido, como desemprego ou subemprego, falta de moradia, falta de acesso a serviços de saúde e educação, entre outras, que complexificam sua análise e enfrentamento.

O papel que as políticas públicas ocupam para o atendimento às situações de violência sexual contra crianças e adolescentes vem sendo cotidianamente atingido, no contexto, inclui-se a política de assistência social descrita no decorrer desta dissertação.

Esse movimento iniciado nos governos anteriores, em especial, nos governos de direita, ao propor o congelamento dos gastos com as políticas de saúde e educação, enfatizando a importância a reforma da previdência já aprovada, subfinanciando as políticas dentre elas a política de assistência social, vêm paulatinamente ameaçando os avanços por elas conquistados.

Dentro deste cenário de caos, este estudo evidenciou a questão da violência sexual

contra crianças e adolescentes, violência esta que causa grandes impactos no desenvolvimento destes sujeitos e o lugar desta política para o atendimento às demandas geradas neste processo.

Partindo da contextualização da política de assistência social, do ECA, suas regulamentações e complementações foi realizado um recorte em um dos equipamentos de atendimento a esse e outros tipos de violência, no caso o CREAS do município de Uberaba/MG, cenário da pesquisa.

No que se refere ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em Uberaba, a aproximação ao objeto de estudo, possibilitou conhecer a realidade da Política de Assistência Social do município. Tal aproximação possibilitou também uma aproximação ao histórico de criação e funcionamento do universo da presente pesquisa, o CREAS de Uberaba, que vem atendendo as demandas dos usuários do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social), da zona urbana e rural de Uberaba.

No decorrer da pesquisa teórica, ao se estabelecer as categorias de análise Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), suas alterações e complementações, Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, Política de Assistência Social, Sistema de Garantia de Direitos foi possível um aprofundamento no que está disposto nas legislações e o que está sendo materializado no município de Uberaba, interior do estado de Minas Gerais (BR), para o atendimento à demanda violência sexual contra crianças e adolescentes.

Através da análise do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no CREAS do município, pode-se constatar, que o órgão apresenta uma estrutura organizada para o atendimento aos usuários, com uma metodologia de trabalho própria. Através dos encaminhamentos realizados através da execução dos fluxos de atendimento, no CREAS de Uberaba (MG) é desempenhado um papel primordial no atendimento a estes sujeitos. O órgão acolhe e atende as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias encaminhadas através dos já citados fluxos de atendimento, implantados no município e ao perceber as demandas dos usuários, encaminha-os às outras políticas, que compõe o SGD municipal, na perspectiva do rompimento das situações de risco.

Os fluxos de atendimento às situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, como já citado no decorrer do estudo, são tentativas dos órgãos que compõem o SGD de atendimento a este público, para efetivação dos preceitos do ECA, suas alterações, complementações, e normativas específicas (SGD de direitos da criança e adolescentes vítima ou testemunha de violência, Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra

Crianças e Adolescentes entre outras) .

O que se obteve de resultado é que existe uma intenção dos atores do SGD municipal de organização para o atendimento destes usuários e suas famílias, que culminou no estabelecimento dos fluxos de atendimento, que estão em fase de implantação mesmo após quase três anos de sua aprovação. Entretanto, existem lacunas no que se referem aos impactos destes atendimentos a serem organizados dentro deste desenho, já que não existem até o momento estudos disponíveis sobre estes atendimentos.

A despeito da situação do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual atendidos no CREAS de Uberaba, através da aproximação ao universo de pesquisa, pode-se ter conhecimento das estatísticas de órgão, através da consulta do Registro Mensal de Atendimento (RMA) do SUAS, onde as unidades prestam informações mensais sobre os atendimentos realizados, dentro da Política de Assistência Social. Cabe salientar que os números de atendimentos do cenário de pesquisa, o CREAS de Uberaba, disponíveis para consulta pública dentro do sistema RMA do SUAS, apresentam algumas inconsistências de informações, em especial, na parte de totalização dos atendimentos, o que prejudica a vislumbramento de propostas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e outros tipos de atendimentos realizados no órgão.

Os apontamentos dos sujeitos de pesquisa de campo onde foram analisadas as categorias empíricas, violência intrafamiliar, fluxos de atendimento e política de assistência social, o que suscitou uma reflexão profícua sobre o tipo de violência que é mais gritante durante os atendimentos realizado pelo CREAS de Uberaba, a violência intrafamiliar que propicia não só situações de violência sexual, mas outros tipos de violência que necessitam de um atendimento especializado, e um olhar altamente qualificado para sua identificação.

Sobre os fluxos de atendimento, observou-se uma diferenciação nos processos de atendimento às situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, segundo os fluxos recebidos pela rede pública, onde está estabelecida uma estrutura definida para o acompanhamento dos atendimentos a estas famílias, que se difere dos casos atendidos na rede, no qual os acompanhamentos são mais simplificados, ficando a maior parte dos acompanhamentos posteriores sobre responsabilidade da família.

O CREAS de Uberaba conta em sua composição com profissionais de diferentes áreas de conhecimento, entre eles assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais, vêm trabalhando na perspectiva da interdisciplinaridade. A configuração das equipes de atendimento em equipes interdisciplinares é uma conquista de grande valia em especial para a população atendida. O olhar indisciplinar nas situações complexas atendidas no CREAS de

Uberaba possibilita o planejamento de ações para o atendimento a estes sujeitos e suas famílias, que possibilitem o rompimento com as situações de ricos, na política de assistência social que vem se estruturando paulatinamente a partir de sua recente regulamentação, sofre a cada dia com seu subfinanciamento e enxugamento de suas ações.

A respeito da fala dos sujeitos de pesquisa sobre a política de assistência social e sobre os fluxos de atendimento, merece destaque o discurso dos assistentes sociais, que ao descreverem o lugar que a política municipal de assistência social ocupa em relação às normativas da política nacional e sobre a importância dos fluxos de atendimento às situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, de forma crítica, vêm ao encontro com o projeto ético político da profissão que, entre outros princípios, trabalha na perspectiva da defesa da equidade e da justiça social, e defesa intransigente dos direitos humanos contra o arbítrio e autoritarismo.

Por fim, pode-se observar na fala dos sujeitos de pesquisa os avanços observados na configuração da política municipal de assistência social do município de Uberaba, mesmo onde são perceptíveis os desafios a serem enfrentados para plena sua efetivação. Observa-se que a configuração desta política na cidade, não se difere da realidade nacional, como já citado.

Os atendimentos às crianças e adolescentes vítima de violência sexual no município de Uberaba, vem sendo operacionalizados de acordo com as legislações existentes sobre a temática, o que implica uma organização da rede de atendimento municipal vislumbrada a partir da criação dos fluxos de atendimento que se apresentam em fase de implantação e implementação na cidade.

O CREAS enquanto equipamento que se encontra inserido dentro destes fluxos é um serviço de primordial importância para o acolhimento, atendimento e encaminhamentos das crianças e adolescentes e suas famílias atendidos no órgão às demais políticas públicas. A equipe do órgão composta por profissionais de diferentes formações imprime esforços no sentido de oferecer à população um trabalho qualificado e que de fato atendam as demandas apresentadas, esbarrando em desafios à operacionalização da política que vão desde a questão do financiamento dos serviços até a falta de qualificação dos técnicos, desafios estes que não diferem do restante do país. O diálogo sobre estes desafios é de suma importância para se pensar alternativas para o enfrentamento destas dificuldades em prol da proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, neste contexto as vítimas de violência sexual, e a proposição de ações para este enfrentamento devem ser pensadas tanto nos bancos acadêmicos quanto junto aos órgãos que compõem o SGD desta parcela da população.

REFERÊNCIAS

- ABRINQ, Fundação. **Cenário da infância e adolescência no Brasil 2019**. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf?utm_source=Facebook&utm_medium=Post&fbclid=IwAR28unqmnJW30vSlxDKbUQ1F7NngpHd30S0vRvvdi2ZYi5cFeB_XjUWQ-AMc>. Acesso em: 29 dez. 2019.
- AGRANELLI, Instituto. **Roda de Conversa**. Uberaba, 2015. Disponível em: <http://www.institutoagronelli.org.br/index.php/linha-atuacao/linha-atuacao-infancia-adolescencia/linha-atuacao-infancia-adolescencia-frente-defesa-roda-conversa>. Acesso em: 23 jan.2020.
- AKERMAN, Deborah. **Infeliz Programa**: criança feliz é aquela que vive em famílias com proteção social. Trabalho apresentado V Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão – Novembro de 2018 – São Paulo, a convite do Conselho Federal de Psicologia- CFP. Disponível em: file:///D:/Arquivos/Desktop/1580620_apresentacao_revisada__CBP__Primeira_Infancia_no_SUAS_1.pdf. Acesso em: 29 jan.2020.
- ALVES, Jolinda de Moraes; ALMEIDA, Denise Maria Frank de. Participação e controle social: a experiência do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina/PR. **O social em questão**. Ano XVII - nº 30. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2013.
- AMÂNCIO, Thiago; CUBAS, Marina Gama. 42% das crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual são vítimas recorrentes. **Folha de São Paulo**. [online]. São Paulo, setembro de 2019. Caderno Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/42-das-criancas-e-adolescentes-que-sofrem-abuso-sexual-sao-vitimas-recorrentes.html>. Acesso em: 30 set. 2019.
- ARAGÃO, Ailton de Souza. **Rede de proteção social e promoção de direitos**: contribuições do Conselho Tutelar para a integralidade e a intersetorialidade (Uberaba-MG). Orientadora: Maria das Graças Bomfim Carvalho. 2011. 384f. Tese (Doutorado em Enfermagem em Saúde Pública) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2011.
- ARAÚJO, Alessandra. **Violência contra crianças e adolescentes**: aspectos relativos aos atendimentos do Hospital de Clínicas de Uberlândia e do Centro de Referência à Infância e Adolescência Vitimizada. Orientador: Adriano Lindioneza Ribeiro. 2005. 135f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde) – Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2005.
- ASSIS, Simone Gonçalves de; FONSECA, Tatiana Maria Araújo da; FERRO, Viviane de Souza (org). **Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos**: fortalecimento da rede socioassistencial. Brasília, DF: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.
- ASSOCIAÇÃO Brasileira de Criadores de Zebu. **Expozebu**. Disponível em: <https://www.abczstat.com.br/eventos/historico/>. Acesso em 23 de nov.de 2019.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA Viviane Nogueira de Azevedo. 2005. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**: um cenário em desconstrução. Disponível em http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_01.pdf. Acesso em: 05 nov. 2019.

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário: e outros temas contemporâneos**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2010.

BEZERRA, Mayara Simon. **Infância descolorida**: a criança vítima de violência sexual e o trabalho interdisciplinar. Orientadora: Cirlene Aparecida Hilário. 2017. 152f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2017.

BONAMIGO, Irme Salete. Violências e contemporaneidade. **Revista Katálysis**. Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 204-213 jul./dez. 2008.

BRASIL. **Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, [21--]c. Disponível em: <http://desenvolvimentosocial.gov.br/servicos/assistencia-social/servicos-e-programas-1/paefi>. Acesso em: 21 fev. 2020.

BRASIL. **Brasil sem miséria – o que é**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/brasil-sem-miseria/o-que-e>. Acesso em: 20 jan. 2020.

BRASIL. **Capacita Suas Volume 3 (2008)** Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2008. 120p.

BRASIL. **Censo SUAS 2019**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2020a. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/estrutura_fisica/unidade.php?unidade=creas. Acesso em 02 jan.2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.html. Acesso em; 29 abr. 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013. **Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde**. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2013/decreto-7958-13-marco-2013-775521-publicacaooriginal-139237-pe.html>. Acesso em 29 abr.2019.

BRASIL. **Escuta especializada é tema de debate no Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019a. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1555445967.83>. Acesso em: 23 jan.2020.

BRASIL. **Gestão do trabalho no âmbito do Suas**: Uma contribuição Necessária Para Ressignificar As Ofertas e Consolidar o Direito Socioassistencial. Brasília, DF: Ministério do

Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011b. 176 p.

BRASIL. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasília, DF, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.html. Acesso em: 25 dez. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 29 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm. Acesso em: 02 abr.2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de diretrizes e bases da educação**. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 29 abr.2019.

BRASIL. Lei nº 9.979, de 5 de julho de 2000. **Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito Suplementar no valor de R\$155.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, DF, ano 138, n. 129, p. 4, 6 jul. 2000.

BRASIL. Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008. **Altera a lei nº8069, de junho de 1990, para aprimorar o combate a produção, venda e distribuição de pornografia infantil**. Brasília, DF, 2008b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111829.htm. Acesso em: 03 jun.2019.

BRASIL. Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009. **Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei-12015-7-agosto-2009-590268-exposicaoodemotivos-149280-pl.html>. Acesso em: 03 jun.2019.

BRASIL. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. **Lei da Alienação Parental**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm. Acesso em: 29 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**. Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 29 abr.2019.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013. **Lei que institui o Estatuto da Juventude**. Brasília, DF, 2013a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 29 abr.2019.

BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. **Lei que altera o ECA sobre castigos físicos ou tratamento cruel e degradante.** Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm. Acesso em: 29 abr.2019.

BRASIL. Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017. **Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.** Brasília, DF, 2017a. Disponível em: <https://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei-13429-2017.htm>. Acesso em: 02 jun.2019.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. **Lei que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.** Brasília, DF, 2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 02 jun.2019.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de junho de 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho.** Brasília, DF, 2017c. Disponível em: <https://www.normaslegais.com.br/legislacao/Lei-13467-2017.htm>. Acesso em: 02 jun.2019.

BRASIL. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. **Lei da adoção.** Brasília, DF, 2017d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13509.htm. Acesso em: 29 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.811, de 12 de março de 2019. **Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil.** Brasília, DF, 2019a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13811.htm. Acesso em: 24 jan.2020.

BRASIL. Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. **Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.** Brasília, DF, 2019b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm. Acesso em: 16 jan.2020.

BRASIL. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS.** Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012. 64 p.

BRASIL. Norma Técnica. **Atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registros de informações e coletas de vestígios.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf. Acesso em: 29 maio2019.

BRASIL. **Oficina:** Política Nacional de Capacitação do SUAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013c. 3p.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, DF: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011a. 120 p.

BRASIL. **Parâmetros de Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência.**

Brasília, DF: Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, 2017e. 48 p.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília, DF, 2005.

Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
f. Acesso em: 06 nov.2019.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e**

Adolescentes. Brasília, DF: Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, 2013b.

Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contras-criancas-e-adolescentes.pdf/view>. Acesso em: 02 abr. 2019.

BRASIL. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós exposição (PEP)**

de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites virais. Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente

Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. **Registro Mensal de Atendimentos - RMA.** Brasília, DF: Ministério da Cidadania,

2020b. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php>. Acesso em: 27 jan.2019.

BRASIL. **Violência contra crianças e adolescentes: análises de cenários e propostas de**

políticas públicas. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em:

<https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contras-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>. Acesso em: 22 jan.2020.

BUENO, Samira; PEREIRA, Carolina; NEME, Cristina. A invisibilidade da violência sexual

no Brasil. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública2019.** pg.114-119, 2019. Disponível

em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 10 set.2019.

CÂMARA, Rosana Hoffman. Análise de Conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais

aplicadas às organizações. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia.** São João Del-

Rei. v.6.n.2 p.179-191, 2013.

CASANOVA, Marta Zednik de. **Origens e trajetória histórica de Uberaba.** Prefeitura

Municipal de Uberaba. Uberaba, 2009. Disponível em:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,328>. Acesso em: 19 out.2019.

CASTRO, Elisa Guaraná de; MACEDO, Severine Carmem. Estatuto da Criança e do

Adolescente e Estatuto da Juventude: interfaces, complementariedade, desafios e diferenças.

Revista Direito e Práxis. Rio de Janeiro, Vol. 10, N. 02, 2019 p. 1214-1238.

CENTRO de Referência Estudos e Ações sobre crianças e adolescentes- CECRIA. **Sobre.**

2014. Disponível: <https://prosas.com.br/empreendedores/1207-centro-de-referencia-estudos-e-acoes-sobre-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 20 jan.2019.

COELHO, Elza Berger Salema; SILVA, Anne Caroline Luz Grudtner; LINDNER, Sheila Rubia. **Violência: definições e Tipologias**. Centro de Ciências da Saúde. Curso Atenção a Homens e Mulheres em Situação de Violência por Parceiros Íntimos - Modalidade a Distância. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

COM 52 homicídios registrados, Uberaba é a 12ª cidade em Minas Gerais no índice de violência. **Jornal da Manhã**, Uberaba, 06 ago.2019.

CONSELHO Nacional de Assistência Social. **A política de assistência social** – destaques da legislação, resoluções CNAS e outros documentos com hiperlinks. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/boletim-tematico1_cnas_politica.pdf. 26 p. Acesso em: 13 out. 2019.

CONSELHO Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente; SECRETARIA Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Relatório Avaliativo Eca 25 anos mais direitos menos redução**. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/eca/relatorio_avaliativo_eca_25anos.pdf. Acesso em: 03 jun. 2019.

CONSELHO Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA)**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.direitosdacrianca.gov.br/temas/redes_teste/forum-dca/. Acesso em: 30 nov.2019.

CONSELHO Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://ecpatbrasil.org.br/site/wp-content/uploads/2016/04/PLANO-NACIONAL-DE-ENFRENTAMENTO-DA-VIOLENCIA-SEXUAL.pdf>. Acesso em: 20 de jan.2020.

CONSELHO Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**. Resolução nº113. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf. Acesso em: 30 nov.2019.

COSTA, Samira Lima; FERREIRA, Rogério Santos. Violência Urbana e Assistência Social No Âmbito de Proteção Social Básica. **Revista de Políticas Públicas e Segurança Social**. Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas e Segurança Social. 2017, Teófilo Otoni/ MG. v.1 | n.1 | p. 54-76.

CRONEMBERG, Izabel Herika Gomes Matias; TEIXEIRA, Solange Maria. **O sistema de Proteção Social Brasileiro, Política de Assistência Social e a Atenção à Família**. Revista Pensando em Famílias 19(2), dez. 2015, (132-147). Porto Alegre. DOMUS - Centro de Terapia de Casal e Família.

DANTAS, Juliana Grasiela da Silva. A assistência Social no Brasil: da benemerência ao direito. **Revista Socializando**. Ano 3. n.1 jul. 105-113. 2016.

DAHLBERG, Linda Lee; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.11, p.163-178, 2007. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/csc/v11s0/a07v11s0>. Acesso em: 29 set. 2019.

DENÚNCIAS de abuso e exploração sexual de menores cresceu 60%, **Jornal da Manhã**, Uberaba, 17 mai.2019

DIGIACOMO, Murilo José; DIGIACOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2017.

DUARTE, Aline Cristina; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza; MARTINS, Rafael José. Minhas Crianças, seus menores: breve história da infância pobre e abandonada no Brasil. In: **Voz e Vez reflexões sobre a infância e a adolescência no Brasil**. Bauru, 2018. v.1, n.1, p. 37-54.

ELESBÃO, Juliana Cardoso. **A violação de direitos de crianças e adolescentes e a política de assistência social em Florianópolis**: um estudo sobre a demanda reprimida. 2014. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

EM 2017, Brasil registrou uma violação de direitos de crianças e adolescentes a cada 6 minutos. **G1. globo.com**. Distrito Federal, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/em-2017-brasil-registrou-uma-violacao-de-direitos-de-criancas-e-adolescentes-a-cada-6-minutos.ghtml>. Acesso em: 17 jan.2020.

FRANCISCHINI, Rosângela; MELLO, Leonardo Cavalcante de. Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: um ensaio conceitual. **Temas em Psicologia**. Ribeirão Preto, v.18, n.1, p.156-165, 2010.

FRAZÃO, Dilva. **Biografia de Chico Xavier**. Julho de 2019. Disponível em: https://www.ebiografia.com/chico_xavier/. Acesso em: 06 de jan.2020.

FARIAS, Marilurdes Silva. **A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes e a constituição do habitus de professoras e gestoras de escolas públicas**. Orientador: Marta Angélica Iossi Silva. 2018. 150f. Tese (Doutorado em Enfermagem) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2018.

FERRARI, Dalka Chaves de Almeida. As políticas públicas e a situação da violência contra a criança e o adolescente. In: **A violação de direitos de crianças e adolescentes: perspectivas de enfrentamento**. São Paulo: Summus, 2014, p. 35-50.

FERREIRA, Raquel Menezes. A intervenção do assistente social nos casos de negligência e abuso psicológico. **Revista em debate**. Florianópolis. n.10, p.39-60, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança pública 2019**. São Paulo, 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 24 de set. 2019.

FREITAS, Tais Pereira; LIPORONI, Gislaíne Alves Peres. Abordagens metodológicas da pesquisa em Serviço Social: conceituações e reflexões. In: **A prática da pesquisa e a construção do conhecimento**. Franca: UNESP-FCHS, 2016, p-69-90.

GORTAZAR, Naiara Galarraga. Anuário Brasileiro de Segurança Pública: a cada quatro horas uma menina com menos de 13 anos é estuprada no Brasil. **Brasil El Pais**: Madrid, 2019.

Disponível em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/10/politica/1568134128_017016.html. Acesso em: 25 set. 2019.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos**: a tragédia revisitada. São Paulo: Cortez, 2008.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Censo 2010 – Uberaba**. 2010.

Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberaba/pesquisa/23/25207?tipo=ranking>. Acesso em: 20 out.2019.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades – Uberaba**. 2018.

Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberaba/panorama>. Acesso em: 20 out.2019.

INSTITUTO de pesquisa econômica aplicada; FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública.

Atlas da violência 2019. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo, 2019. Disponível em:

http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019_05jun_vers%C3%A3o-coletiva.pdf. Acesso em: 20 set. 2019.

INSTITUTO de pesquisa econômica aplicada; FUNDAÇÃO João Pinheiro – Governo de Minas Gerais; PNUD Brasil. **Atlas do desenvolvimento humano**. 2010. Disponível em:

http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/uberaba_mg. Acesso em: 20 out.2019.

LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. A prática da pesquisa científica: colocando algumas questões. In: **A prática da pesquisa e a construção do conhecimento**. Franca: UNESP-FCHS, 2016, p-11-22.

MATHIAS, Maíra. O que é a Assembleia Mundial da Saúde e qual sua importância? Boletim Outra Saúde – em defesa do SUS e de sua transformação. São Paulo, maio de 2018. **Caderno Outra Saúde**. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasaude/o-que-e-assembleia-mundial-da-saude-e-qual-sua-importancia/>. Acesso em: 01 out. 2019.

MATOS, Maurílio Castro de. **Nota técnica sobre a “escuta especializada” proposta pela Lei 13.431/2017**: questões para o serviço social. 2017. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf>. Acesso em: 13 out. 2019.

MATTOS, Gisela Oliveira de. Abuso sexual em crianças pequenas: peculiaridades e dilemas no diagnóstico e no tratamento. In: **O fim do silêncio na violência familiar**: Teoria e prática. São Paulo: Ágora, 2002, p.174-200.

MEDEIROS, Kátia Batista de. **Resistências de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e a Escola na Rede de Proteção**. Orientadora: Márcia Aparecida Amador Mascia. 2018. 207f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Francisco, Itatiba, 2018.

MENA, Fernanda. Sextorsão – Cresce o tipo e violação em que vítima é obrigada a produzir imagens sexuais. **Folha de São Paulo**. Caderno Seminários Folha - Exploração Sexual Infantil 3 ed. p. 1-16. maio 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista brasileira saúde materno infantil**, Recife, v.1, n.1, p. 91-102, maio/ago. 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde** [online], Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

MINISTÉRIO Público de Minas Gerais. **Conheça o MPMG**. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/conheca-o-mpmg/o-que-e/>. Acesso em: 10 jan.2020.

MINISTÉRIO Público do Estado do Mato Grosso. **Rede Protege: Protocolo e fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual – Várzea Grande – MT**. 2019. Disponível em: https://transparencia.mpmt.mp.br/uploads/201/320/protocolo_atendimento.pdf. Acesso em: 30 jan.2020.

MINISTÉRIO Público do Paraná. **Programa Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto Juvenil no Território Brasileiro (PAIR)**. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1175.html>. Acesso em: 20 jan.2020.

MIYAHARA, Rosemary Peres. A abordagem clínica na intervenção psicossocial às famílias em situações de violência sexual contra crianças e adolescentes. In: **A violação de direitos de crianças e adolescentes: perspectivas de enfrentamento**. São Paulo: Sumus Editorial, 2014, p.50-63.

MOREIRA, Adailson. **A violência doméstica e o estado**. São José do Rio Preto: Ativa, 2002.

MORI, Letícia. Levantamento revela o caos no controle de denúncias de violência sexual contra crianças. **BBC Brasil**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43010109>. Acesso em: 07 out. 2019.

MOTA, Ana Elizabete. Crônica de uma morte anunciada: as reformas da Previdência Social Brasileira nos anos 1990 e 2000. In: **O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2008. p.137-155.

NEGRI, Fabiana Luiza. **A assistência social em discussão no contexto de supressão de direitos**. Boletim eletrônico do Conselho Regional de Serviço Social 12ª edição. julho de 2019. Disponível em: <http://cress-sc.org.br/wp-content/uploads/2019/07/BE-58-A-Assist%C3%Aancia-Social-em-Discuss%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 29 out.2019.

NETTO, José de Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

ORGANIZAÇÃO Mundial da Saúde. **Relatório Mundial sobre violência e saúde**. Genebra, 2002. Disponível em: <http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 24 out.2019.

OLIVEIRA, Márcio de. **Políticas Públicas e Violência Sexual contra crianças e adolescentes: Planos Municipais de Educação do Estado do Paraná como documento de (não) promoção do discurso**. Orientadora: Eliane Rose Maio. 2017.137f. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Maringá, Universidade Estadual do Maringá, 2017.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Decreto nº 3.389/2019**. Regulamenta as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS e dá outra providência. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/u/uberaba/decreto/2019/339/3389/decreto-n-3389-2019-regulamenta-as-atribuicoes-da-secretaria-de-desenvolvimento-social-seds-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 16 jan.2020.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Decreto nº 5.726/1997**. Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 1997. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:minas.gerais;uberaba:municipal:lei:1996-02-23;5726>. Acesso em: 06 dez.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Decreto nº 4.101/2015**. Institui o Programa Roda de Conversa do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Uberaba, e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2015a. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br:8080/portal/acervo/portavoz/arquivos/2015/1296%20-%202027-05-2015.pdf>. Acesso em: 06 dez.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Fluxos para atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba**. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2017a [6p].

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Fluxos para atendimento - SEDS cria fluxo de atendimento para crianças e adolescentes que sofre abuso**. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2017b. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,41557>. Acesso em: 28 fev.2020.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Lei Delegada nº 05/2005**. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo que menciona e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2005. Disponível em: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/administracao/arquivos/LD_05_2005.pdf. Acesso em 16 dez.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Lei nº 7.904/2001**. Disciplina a Política Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual e Dá Outras Providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2001. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2001/790/7904/lei-ordinaria-n->

7904-2001-disciplina-a-politica-municipal-de-enfrentamento-a-violencia-sexual-e-da-outras-providencias. Acesso em 16 jan.2020.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Lei nº 9.340/ 2004**. Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do Município de Uberaba e as norma gerais para sua adequada aplicação, e contém outras disposições. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2004. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2004/934/9340/lei-ordinaria-n-9340-2004-dispoe-sobre-a-consolidacao-das-leis-que-tratam-da-politica-de-assistencia-social-do-municipio-de-uberaba-e-as-normas-gerais-para-sua-adequada-aplicacao-e-contem-outras-disposicoes>. Acesso em 16 jan. 2020.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Lei nº 12.156/ 2015**. Dá nova redação à Lei Municipal nº 6. 927/1999, que “Dispõe sobre a consolidação das Leis Municipais que tratam da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2015b. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2015/1215/12156/lei-ordinaria-n-12156-2015-da-nova-redacao-a-lei-municipal-n-6927-1999-que-dispoe-sobre-a-consolidacao-das-leis-municipais-que-tratam-da-politica-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 jan.2020.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Lei nº 12.996/2018**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta Municipal de Uberaba e dá outras providências. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2018a. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2018/1299/12996/lei-ordinaria-n-12996-2018-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-administracao-direta-municipal-de-uberaba-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 07 jan.2020.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Plano Municipal de Saúde 2018-2021**. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2018b. Disponível em:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//saude/arquivos/2017/Plano%20Municipal%20de%20Saude%202018-2021%20aprovado%20pelo%20CMS.pdf>. Acesso em: 25 out.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Plano Plurianual de Assistência Social 2018-2021**. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, 2018c. Disponível em:

http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/desenvolvimento_social/arquivos/PP.pdf. Acesso em: 25 out.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social**. Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, [2006?]. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,865>. Acesso em: 25 out.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Prefeitura- Secretaria de Desenvolvimento Social – Histórico**. Uberaba, MG: Secretaria de Desenvolvimento Social, [2000?]. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,762>. Acesso em: 20 out.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Prefeitura- Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro pop**. Uberaba, MG: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2015. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,33147>. Acesso em: 20 out.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Prefeitura- Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro integrado da mulher.** Uberaba, MG: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2014. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,870>. Acesso em: 20 out.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Prefeitura- Secretaria de Desenvolvimento Social – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.** Uberaba, MG: Secretaria de Desenvolvimento Social, [2006?]. Disponível em: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/desenvolvimento_social/imagens/cras.jpg.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Prefeitura- Secretaria de Desenvolvimento Social – Organograma,** [2019?]. Uberaba, MG: Secretaria de Desenvolvimento Social. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,37633>. Acesso em: 20 out.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Prefeitura- Secretaria de Desenvolvimento Social – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.** Uberaba, MG: Secretaria de Desenvolvimento Social, [2007?]. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,767>. Acesso em: 20 out.2019.

PREFEITURA Municipal de Uberaba. **Prefeitura- Turismo- Cidade- Localização.** Uberaba, MG: Prefeitura Municipal de Uberaba, [2017?]. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,709>. Acesso em: 25 out.2019.

PRIORI, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2004.

RAPHAEL, Samira Leinko Matsuda. **Assistência Social: os paradoxos de um direito.** Orientadora: Maria Carmelita Yasbek. 2018. 158f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 2018.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2009.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Fernanda Marsaro dos. Análise de Conteúdo: a visão de Laurence Bardin. **Revista Eletrônica de Educação.** São Carlos. v.6.n.1, p.383-387, maio, 2012.

SECRETARIA da Saúde de SÃO PAULO (Cidade). **Caderno de violência doméstica e sexual contra crianças e adolescentes.** Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. São Paulo, 2007.

SECRETARIA Especial do Desenvolvimento Social. **Gestão do Suas.** Ministério da cidadania. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas> Acesso em 27 nov. 2019.

SECRETARIA de Estado de Turismo de Minas Gerais. **Memorial Chico Xavier**. Disponível em: <http://www.minasgerais.com.br/pt/atracoes/uberaba/memorial-chico-xavier>. Acesso em: 06 jan.2020.

SECRETARIA Nacional de Assistência Social. Vigilância Socioassistencial. Brasília, DF, 2005. Disponível em: file:///D:/Arquivos/Downloads/07_Luis%20Otavio.PDF. Acesso em: 27 jan.2020.

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira. **Proteção social básica e prevenção dos casos de negligência contra crianças e adolescentes**: para além da assistência social. Orientador: Antônio Carlos de Oliveira. 2018. 216f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

SILVA, Gustavo Jorge. Conceituações teóricas: esquerda e direita. **Revista humanidades**. Universidade de São Paulo. v.6, p.149-162, out, 2014.

SILVA, Josiane Alves. O processo de revitimização de crianças que vivenciam a violência sexual. **Boletim Científico ESMPU**. Brasília: ano 15. n.47, p. 11-52, jan/jun,2016.

SILVA, Maria Amélia de Sousa. Violência contra crianças – quebrando o pacto do silêncio. In: **O fim do silêncio na violência familiar**: teoria e prática. São Paulo: Ágora, 2002. pg. 71-80.

SILVA, Mossicléia Mendes da; SCHMIDT, Janaína Albuquerque de Camargo. A assistência Social na contemporaneidade: uma análise a partir do orçamento público. **Revista Katálysis**, Florianópolis. v.18, n1.p- 86-94, jan/jun, 2015.

SILVA, Thiago Rodrigo. **Pratas, Lacoste, grana e novinhas**: um estudo sobre a construção social da adolescência através do ato infracional. Orientadora: Neide Aparecida de Souza Lehfeld. 2015. 255f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2015.

SILVA, Valdianara Souza; SILVA, Jéssica Aparecida dos Santos. **Histórico da política de assistência social**: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas. Cidade Universitária do Maranhão, 2013. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo8-direitosepoliticaspUBLICAS/pdf/historicodapoliticadeassistenciasocial.pdf>. Acesso em: 05 nov.de 2019.

TORRES, Abigail. **Reconhecimento dos profissionais do SUAS: (re) significado para o trabalho no SUAS**. In: Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS em pauta.2014. pg.234-250. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/gestao_suas.pdf. Acesso em: 03 fev.2020.

TRIBUNAL de Justiça de Minas Gerais. **Infância e Juventude**. Disponível em: https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/infancia-e-juventude/#.XhjU3_5KgdU. Acesso em 10 de jan. de 2020.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. **Temporalis**. Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Ano II,n3,p.33 a 40.jan/jun, 2001.

VALENTE, Jonas. Disque 100: denúncias de violação de direitos de crianças caíram em 2018. **Agência Brasil**, Brasília, 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/disque-100-denuncias-de-violacao-direitos-de-criancas-caem-em-2018>. Acesso em: 06 nov. 2019.

VIOLENÇA em Uberaba: mulheres são espancadas e ameaçadas por homens. **Jornal Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 12 dez.2019.

ZAREMBA, Júlia. Mercado Invisível – Turismo Sexual é controlado por máfias e fica à margem de estatísticas. **Folha de São Paulo**. Caderno Seminários Folha – Exploração Sexual Infantil 3º edição. São Paulo, maio de 2019. pg-10-11.

APÊNDICES

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA

INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

- 1- Dentro do seu cotidiano de trabalho, você consegue identificar qual a proporção de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias você atende se comparado a outros tipos de violência? Discorra a respeito.
- 2- Quais os caminhos as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Uberaba percorrem ao ser desvelada/ descoberta a violência? Antes de chegar no CREAS.
- 3- De que forma ocorrem os atendimentos a estas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual ao serem encaminhadas ao CREAS de Uberaba?
- 4- Existem políticas públicas e programas sociais direcionadas especificamente ao atendimento da criança e do adolescente vítima de violência sexual no município de Uberaba?
- 5- De que maneira você avalia os atendimentos às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual realizados no CREAS de Uberaba? Você acredita que o CREAS contribui de forma positiva ou negativa para os atendimentos recebidos pelas famílias e por estes sujeitos?
- 6- Você acredita que a Política Municipal de Assistência Social do município de Uberaba encontra-se estruturada de acordo com as normativas da Política Nacional de Assistência Social e alcança os objetivos a ela propostos?

ANEXOS
ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

NOME DO PARTICIPANTE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / ____ IDADE: _____
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: TIPO: _____ Nº _____ SEXO: M () F ()
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
 CEP: _____ FONE: _____

Eu, _____,
 declaro, para os devidos fins ter sido informado verbalmente e por escrito, de forma suficiente a respeito da pesquisa: **O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO CREAS DE UBERABA: UM ESTUDO DE CASO**. O projeto de pesquisa será conduzido por Graziela Eliana Costa e Silva, do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, orientado pelo Prof (a). Dr(a) Neide Aparecida de Souza Lehfeld, pertencente ao quadro docente da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais/UNESP/C.Franca. Estou ciente de que este material será utilizado para apresentação de: (Monografia, Dissertação, Tese, Projeto (s), Relatório Trienal de Atividades/Docente, etc.) observando os princípios éticos da pesquisa científica e seguindo procedimentos de sigilo e discrição. O presente projeto de pesquisa tem por objeto de estudo o processo de atendimentos das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual realizados no CREAS de Uberaba no período de janeiro a dezembro de 2019. Fui esclarecido sobre os propósitos da pesquisa, os procedimentos que serão utilizados e riscos e a garantia do anonimato e de esclarecimentos constantes, além de ter o meu direito assegurado de interromper a minha participação no momento que achar necessário.

Franca, de _____ de _____.

Assinatura do participante

Graziela Eliana Costa e Silva (assinatura)
 Pesquisador Responsável
 Nome: Graziela Eliana Costa e Silva
 Endereço: Rua Rosa Manzan 582 / Fabricio/ Uberaba/ MG
 Tel: 34- 996368323
 E-mail: elianagraziela@gmail.com

Neide Aparecida de Souza Lehfeld (assinatura)
 Orientador
 Prof. (a) Dr. (a) Neide Aparecida de Souza Lehfeld
 Endereço: Rua Dr. Wilson Gonzales, nº. 90 – Ilha Sicília - Nova aliança sul – Cep. 14027-170
 Tel: 16 36293621 - 996020530
 E-mail: nlehfeld@unaerp.br

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

UNESP - FACULDADE DE
CIÊNCIAS HUMANAS E
SOCIAIS/CAMP. DE FRANCA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO CREAS DE UBERABA: UM ESTUDO DE CASO

Pesquisador: GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 21811319.9.0000.5408

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.789.827

Apresentação do Projeto:

O projeto foi apresentado de forma clara e concisa. Todos os elementos necessários para a compreensão da pesquisa, notadamente sobre como se dará a pesquisa de campo, estão presentes.

Objetivo da Pesquisa:

O objetivo principal da pesquisa foi explicitado de forma clara e direta, a saber: "Conhecer a Política Municipal de Assistência Social do município de Uberaba, os atendimentos direcionados a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual desenvolvidos no município, e as contribuições do CREAS para estes atendimentos".

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os potenciais riscos foram bem considerados, em consonância com o disposto na Resolução CNS 510 de abril de 2016. Também foram apresentadas formas evita-los e/ou para diminuir seus impactos. Os benefícios também foram suficientemente conjecturados.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Como toda pesquisa bem orientada, a presente é relevante e apresenta de forma clara como se dará o contato com os participantes da pesquisa, ao todo 07 indivíduos.

Endereço: Av. Eufrasia Monteiro Petraglia, 900

Bairro: Jd. Antonio Petraglia

CEP: 14.409-160

UF: SP

Município: FRANCA

Telefone: (16)3706-8723

Fax: (16)3706-8724

E-mail: comiteetica@franca.unesp.br

UNESP - FACULDADE DE
CIÊNCIAS HUMANAS E
SOCIAIS/CAMP. DE FRANCA



Continuação do Parecer: 3.789.827

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatória foram corretamente preenchidos e inseridos, a saber: Informações Básicas do Projeto, Folha de Rosto, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, autorização da entidade onde se pretende realizar a pesquisa de campo, arquivo com o projeto original completo, questionário semiestruturado de perguntas a serem feitas aos participantes da pesquisa.

Recomendações:

Não constam recomendações

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Conclui-se pela APROVAÇÃO do presente projeto de pesquisa. Não há pendências ou inadequações.

Considerações Finais a critério do CEP:

O coordenador aprova "ad referendum" do colegiado o parecer do relator.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1425793.pdf	29/10/2019 13:56:46		Aceito
Outros	QUESTIONARIOPEQUISAGRAZIELA.docx	18/09/2019 10:02:12	GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETOPESQUISACEPGRAZIELA.docx	18/09/2019 09:58:30	GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	declaracaoautorizacaoGRAZIELA.pdf	18/09/2019 09:57:03	GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle.pdf	18/09/2019 09:55:05	GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA	Aceito
Folha de Rosto	folhaderostoGRAZIELA.pdf	18/09/2019 09:54:11	GRAZIELA ELIANA COSTA E SILVA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Endereço: Av. Eufrasia Monteiro Petraglia, 900
Bairro: Jd. Antonio Petraglia **CEP:** 14.409-160
UF: SP **Município:** FRANCA
Telefone: (16)3706-8723 **Fax:** (16)3706-8724 **E-mail:** comiteetica@franca.unesp.br

UNESP - FACULDADE DE
CIÊNCIAS HUMANAS E
SOCIAIS/CAMP. DE FRANCA



Continuação do Parecer: 3.789.827

Não

FRANCA, 23 de Dezembro de 2019

Assinado por:
Marcos Alves de Souza
(Coordenador(a))
